



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

BIBLIOTECA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

0327

ANO XCVIII - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.683

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéia Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kavath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6680 a 6689
DECRETOS
Do Governo do Estado
DESPACHO
Do Gabinete do Governador

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

AVISO DE EDITAL
Da Secretaria de Estado de Educação

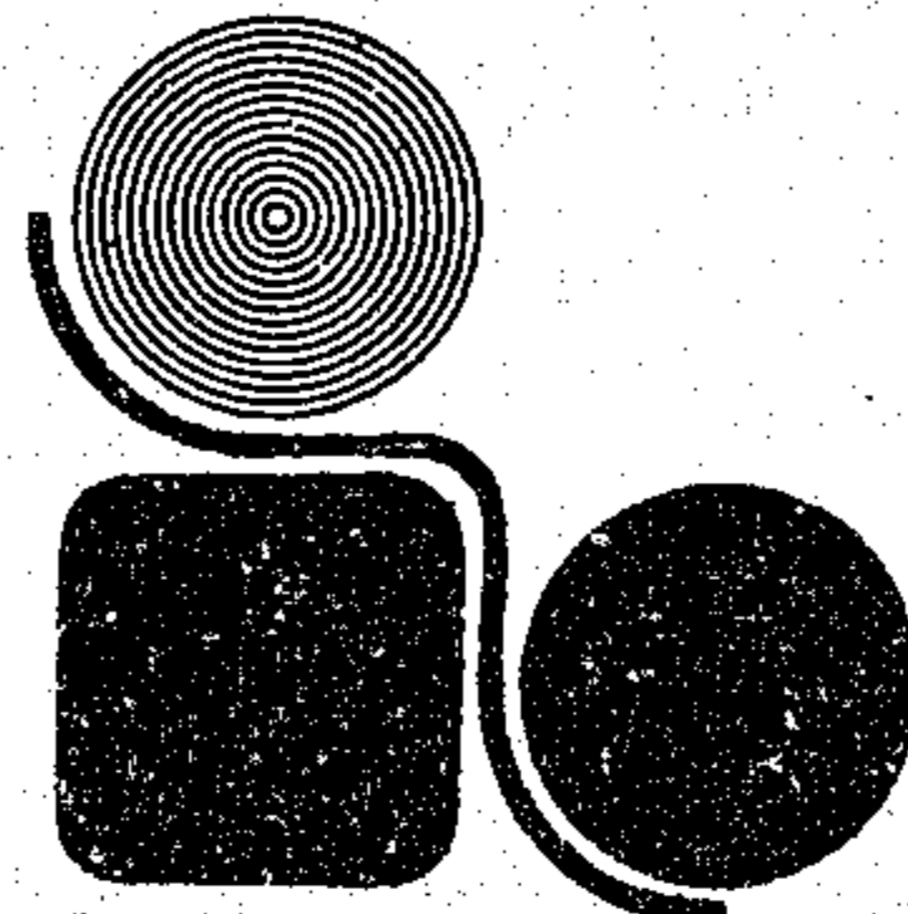
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/89 - REVOGAÇÃO
Da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará

EDITAL - ADIAMENTO DE ABERTURA
Da Comissão Regional de Obras/8 - 8ª Região Militar

ATAS
De Diversas Firmas

RESENHAS
Da Justiça Estadual

2 Cadernos
32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6680 DE 15 DE MARÇO DE 1990

Estabelece normas para execução da lei nº 5.500, de 28.12.88, que dispõe sobre a instituição do Adicional Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (AIR), previsto no art 155, inciso II, da Constituição Federal, no que se refere ao lucro das pessoas jurídicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

DECRETA:

Art. 1º. - O valor a ser pago a título de AIR incidente sobre o lucro dos estabelecimentos domiciliados no Estado do Pará deverá ser apurado por ocasião da declaração anual de rendimentos.

Art. 2º. - A base de cálculo do AIR é o imposto de renda pago a União pelas empresas, apurados com base no lucro real, presumido ou arbitrado.

Art. 3º. - A empresa optante pelo lucro Real que possua estabelecimento em outra unidade da Federação, cuja escrituração contábil seja centralizada neste Estado recolherá o AIR, proporcionalmente ao lucro líquido auferido pelo(s) estabelecimento(s) aqui situado(s).

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se às empresas com estabelecimento neste Estado, cuja escrituração contábil seja centralizada em outra unidade da Federação.

§ 2º - Para determinação da Parcela do AIR, devida ao Estado o estabelecimento centralizador, estabelecerá a relação percentual entre o lucro líquido do(s) estabelecimento(a) aqui localizado(s) e o lucro líquido total, devendo este índice ser aplicado do valor do IR a ser pago a União.

Art. 4º - As disposições do art. 3º, aplicam-se, no que couber, às empresas que optarem pelo pagamento do IR, com base no lucro presumido ou arbitrado.

Art. 5º - O recolhimento do AIR se fará em formulários próprios nos mesmos prazos e formas previstos para pagamento do IR de competência da União.

Parágrafo Único: Nos casos previstos no parágrafo 1º do art. 3º e art 4º deste Decreto, a empresa efetuará o recolhimento do AIR devido ao Estado do Pará, em quaisquer banco oficiais estaduais signatários do convênio patrocinado pela Associação Brasileira de Bancos Comerciais Estaduais-ASBACE, através da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais.

Art. 6º - As empresas que pela Legislação Federal estejam obrigadas a recolher a IR a título de antecipação ou dedução ficam dispensadas do recolhimento do AIR por ocasião desses pagamentos, aplicando-se, nestes casos, o disposto no art. 1º.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de março

de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE RÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto 6681 de 20 de março de 1990

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO
GRATIFICADA NO QUADRO DA SECRETARIA
DE ESTADO DA FAZENDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.621 de 18 de maio de 1976 e no Ofício nº 63/90-GS-SEPA, de 05 de março de 1990;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado da Fazenda, (02) duas Funções Gratificadas de Chefe da Fazenda Estadual de Benfica e Chefe da Fazenda Estadual da Transcoqueiro, 9ª Região Fiscal; símbolo FG-4.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de março de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE RÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto 6682 de 20 de março de 1990

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO
GRATIFICADA NO QUADRO DA SECRETARIA
DE ESTADO DA FAZENDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.621 de 18 de maio de 1976 e no Ofício nº 50/90-GS-SEPA, de 16 de fevereiro de 1990;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado da Fazenda, 03 (três) Funções Gratificadas de Chefe da Fazenda Estadual da Castanheira, Chefe da Fazenda Estadual de Ananindeua e Chefe da Fazenda Estadual de Marituba, 9ª Região Fiscal; símbolo FG-4.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de março de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE RÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6683 DE 20 DE MARÇO DE 1990

APROVA O REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na forma do anexo I, deste Decreto, o Regulamento da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de março de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS.

TÍTULO I

DA FINALIDADE E FUNÇÕES BÁSICAS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social criada pela Lei nº 4.893, de 26 de dezembro de 1979, tem por finalidade o planejamento, a coordenação, a supervisão e a normatização de assuntos relativos à Política Social no Estado, nas áreas do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES BÁSICAS

Art. 2º - São funções básicas da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETEPS:

I - propor, coordenar, supervisionar e avaliar a política global de assistência social, articulando-se com as diversas esferas do poder e a sociedade civil;

II - planejar, coordenar e supervisionar as ações desenvolvidas pelo Estado nas áreas do Trabalho, de Assistência Social e Habitação;

III - prestar assessoramento às prefeituras municipais visando a formulação de planos ou projetos de construção da habitação popular;

IV - promover estudos e pesquisas, bem como executar ações que visem

a capacitação profissional do trabalhador;

V - planejar, coordenar e executar a política de emprego e pequena produção, relações do trabalho e ação social do trabalho;

VI - acompanhar, controlar e avaliar os assuntos relativos à área de emprego e renda, com o objetivo de definir a política de atuação na área do trabalho.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º - Para cumprimento de sua finalidade a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, tem a seguinte composição organizacional básica:

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR E ATUAÇÃO COLEGIADA

- a) Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
- b) Secretário Adjunto
- c) Conselho Consultivo Técnico-Científico de Formação Profissional do Trabalhador
- d) Conselho Estadual de Apoio às Pessoas Deficientes.

II - NÍVEL DE ATUAÇÃO VINCULADA

- a) Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP
- b) Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB

III - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- a) Assessoria de Planejamento e Orçamento
- b) Gabinete do Secretário

IV - NÍVEL DE GERENCIA SUPERIOR

- a) Universidade do Trabalho
- b) Diretoria do Trabalho
- c) Diretoria de Administração e Finanças

V - NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

- a) Departamento de Pesquisa e Documentação
- b) Departamento de Ensino e Capacitação
- c) Departamento de Emprego e Pequena Produção
- d) Departamento de Ação Social do Trabalho
- e) Departamento de Relações do Trabalho
- f) Departamento de Administração
- g) Departamento de Finanças

Parágrafo Único - A representação gráfica da estrutura organizacional básica, está demonstrada no organograma anexo.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

DO NÍVEL DE ATUAÇÃO COLEGIADA

SEÇÃO I

DO CONSELHO CONSULTIVO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR

Art. 4º - Ao Conselho Consultivo Técnico-Científico de Formação Profissional do Trabalhador, compete:

I - supervisionar e orientar técnico-cientificamente a UNITRA, objetivando sua maior eficiência;

II - orientar o grupo de trabalho técnico-pedagógico no planejamento da programação anual das atividades da UNITRA;

III - apresentar relatório anual das ações educativas realizadas, após avaliação com o grupo de trabalho técnico-pedagógico e demais associações e instituições articuladas;

IV - assessorar o Secretário do Trabalho e Promoção Social na execução da Política de Educação Profissional do Trabalhador e na harmonização das atividades dos órgãos nela envolvidos;

V - emitir sugestões que objetivem o fortalecimento do desempenho da Secretaria no trato dos assuntos relativos à formação profissional do trabalhador;

VI - Opinar sobre firmação de convênio com entidades afins para a consecução dos respectivos objetivos.

Art. 5º - O Conselho Consultivo Técnico-Científico de Formação Profissional do Trabalhador será constituído dos seguintes membros, tendo como Presidente o Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social:

- a) 01 (um) Presidente;
- b) 01 (um) Representante de Sindicato Patronal Urbano;
- c) 01 (um) Representante de Sindicato de Empregados Urbanos;
- d) 01 (um) Representante da Comunidade Universitária do Estado do Pará;
- e) 01 (um) Representante de Sindicato Rural de Patrões;
- f) 01 (um) Representante de Sindicato Rural de Empregados;
- g) 01 (um) Representante do Conselho Estadual de Educação;
- h) 01 (um) Representante da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio;
- i) 01 (um) Representante da EMATER;
- j) 01 (um) Representante da Secretaria de Estado de Educação;
- l) 01 (um) Representante do SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial);
- m) 01 (um) Representante do SENAR (Serviço de Ensino Agrícola e Rural).

§ 1º - Os membros do Conselho Consultivo Técnico-Científico de Formação Profissional do Trabalhador, a exceção do Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social que será membro nato, serão nomeados pelo Governador do Estado, mediante indicação dos órgãos e entidades, para o mandato não inferior a 01 (um) ano.

§ 2º - Os componentes do Conselho discriminados disporão do suplentes aptos a serem convocados no caso de vaga.

§ 3º - O Presidente do Conselho terá voto de qualidade e de desempate nas questões colocadas em julgamento.

§ 4º - O Conselho Consultivo Técnico-Científico de Formação Profissional do Trabalhador adotará um regimento que regulará suas atividades.

Art. 6º - O Conselho terá uma Secretaria Executiva que contará com apoio técnico e administrativo da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, sendo a titular da Secretaria Executiva indicada pelo Conselho e nomeada pelo Governador do Estado, identificado o seu cargo como DAS-011-3.

Art. 7º - Para os efeitos do Decreto nº 2233, de 12 de maio de 1982, o Conselho Consultivo Técnico-Científico de Formação Profissional do Trabalhador, enquadra-se como de categoria "B".

Art. 8º - As credenciais dos membros do Conselho serão expedidas pelo Secretário de Estado de Trabalho e Promoção Social.

Art. 9º - As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho, correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social.

SEÇÃO II

DO CONSELHO ESTADUAL DE APOIO ÀS PESSOAS DEFICIENTES

Art. 10º - Ao Conselho Estadual de Apoio às Pessoas Deficientes, criado pelo Decreto nº 2.741, de 11 de março de 1983, compete: promover, orientar, coordenar as atividades relacionadas a pessoas deficientes.

Art. 11º - O Conselho Estadual de Apoio às Pessoas Deficientes é constituído dos seguintes membros, dentre os quais o Governador designará seu Presidente:

- I - O Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social;
- II - 01 (um) Representante da Casa Civil;
- III - 01 (um) Representante da Prefeitura Municipal de Belém;
- IV - 01 (um) Representante da Secretaria de Estado de Justiça;
- V - 01 (um) Representante da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas;
- VI - 01 (um) Representante da Secretaria de Estado de Educação;
- VII - 01 (um) Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- VIII - 01 (um) Representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
- IX - 01 (um) Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;
- X - 01 (um) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- XI - 01 (um) Representante da Associação Paraense das Pessoas Deficientes;
- XII - 01 (um) Representante da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

Art. 12 - O Conselho deverá elaborar seu Regimento, que disporá sobre sua sistemática de funcionamento, com aprovação do Governador do Estado.

CAPÍTULO II

DO NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

SEÇÃO I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 13 - Ao Gabinete, subordinado diretamente ao Secretário de Estado, compete, assessorar ao Secretário de Estado no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, bem como, executar serviços de relações públicas da Secretaria.

Parágrafo Único - Contará o Secretário, em seu Gabinete, com assessores para assuntos técnicos, jurídicos e de imprensa.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 14 - A Assessoria de Planejamento e Orçamento, subordinada diretamente ao Secretário de Estado, compete, coordenar, controlar e avaliar as atividades de planejamento, programação orçamentária, física e financeira a serem desenvolvidas pelas áreas de trabalho social e habitação.

CAPÍTULO III

DO NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

SEÇÃO I

DA DIRETORIA DO TRABALHO

Art. 15 - A Diretoria do Trabalho, subordinada diretamente ao Secretário de Estado, compete, planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades relacionadas à política de emprego, salários, relações de trabalho, segurança, medicina e higiene do trabalho, promoção de ocupação e renda.

SEÇÃO II

DA UNIVERSIDADE DO TRABALHO

Art. 16 - A Universidade do Trabalho, criada pela Lei nº 5.400 de 16 de outubro de 1987, subordinada diretamente ao Secretário de Estado, compete, planejar, coordenar, executar e controlar ações que propiciem condições de organização e desenvolvimento da classe trabalhadora, visando o exercício pleno dos seus direitos de cidadania.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 17 - A Diretoria de Administração e Finanças, subordinada diretamente ao Secretário de Estado, compete, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades relativas a recursos humanos, materiais e financeiros, bem como os serviços de suporte administrativo, em articulação com as Secretarias de Estado da Fazenda e Administração.

CAPÍTULO IV

DO NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO E PEQUENA PRODUÇÃO

Art. 18 - Ao Departamento de Emprego e Pequena Produção subordinado diretamente a Diretoria do Trabalho, compete, programar, coordenar, avaliar e executar as atividades relativas à articulação de mão-de obra formal e informal da economia com o mercado, bem como, as ações referentes à geração de ocupação e renda no mercado.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL DO TRABALHO

Art. 19 - Ao Departamento de Ação Social do Trabalho, subordinado diretamente a Diretoria do Trabalho, compete, programar, coordenar, executar e controlar as ações referentes à fiscalização de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como, implantação e execução do programa de seguro-desemprego no Estado.

SEÇÃO III

DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Art. 20 - Ao Departamento de Relações do Trabalho, subordinado diretamente à Diretoria do Trabalho, compete, programar, coordenar, executar e controlar as ações relativas à organização sindical, cumprimento da leis trabalhistas e fornecimento de subsídios às entidades sindicais, que facilitem a negociação coletiva e as reivindicações do trabalhador.

SEÇÃO IV

DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

Art. 21 - Ao Departamento de Pesquisa e Documentação, subordinado diretamente a Universidade do Trabalho, compete, evidenciar as necessidades de preparação de mão-de-obra face as opções e alternativas de empregos, bem como, viabilizar a participação de entidades representativas da classe trabalhadora e das organizações comunitárias nos estudos e pesquisas.

SEÇÃO V

DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E CAPACITAÇÃO

Art. 22 - Ao Departamento de Ensino e Capacitação, subordinado diretamente à Universidade do Trabalho, compete, programar, coordenar, executar e controlar as atividades relativas às ações educativas à classe trabalhadora, que propicie a formação profissional e política do trabalhador.

SEÇÃO VI
DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 - Ao Departamento de Administração, subordinado diretamente à Diretoria de Administração e Finanças, compete, programar, coordenar, executar e controlar as atividades relativas a recursos humanos e materiais, comunicação, transportes, manutenção, limpeza e segurança, no âmbito da Secretaria, bem como, atividades de Desenvolvimento Organizacional.

SEÇÃO VII
DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Art. 24 - Ao Departamento de Finanças, subordinado diretamente à Diretoria de Administração e Finanças, compete, programar, coordenar, e controlar as atividades referentes à execução, controle e avaliação orçamentária e financeira de aplicação de recursos da Secretaria, bem como, proceder as medidas necessárias à prestação de contas da Secretaria, em articulação com os órgãos competentes.

TÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I
DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 25 - São atribuições do Secretário de Estado de Trabalho e Promoção Social, além dos previstos na Constituição Federal, no Art. 24 da Lei nº 4.780 de 19 de junho de 1978 e no Art. 19 do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982:

- I - assessorar ao Governador do Estado, bem como, aos Secretários de Estado, em assuntos pertinentes à pasta;
- II - formular e assegurar o cumprimento da Política do Trabalho, Promoção Social e Habitação do Estado;
- III - exercer atividades político-institucional, bem como, a coordenação geral da Secretaria;

IV - promover uma administração geral da Secretaria, em estreita observância com as disposições legais.

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Art. 26 - Ao Secretário Adjunto, subordinado diretamente ao Secretário de Estado, atribui-se o gerenciamento das ações assistencialistas do Estado, bem como, as atividades que lhe forem atribuídas pelo titular do órgão, por ato de delegação, além das responsabilidades previstas no Art. 19 do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982.

CAPÍTULO II
DOS DEMAIS OCUPANTES DE CHEFIA

Art. 27 - Aos demais ocupantes de chefia, atribui-se as responsabilidades previstas no art. 19 do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982, e outras que serão definidas no Regimento Interno da Secretaria.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - O nível de Atuação Programática, constitui a base estrutural da Secretaria, podendo dele resultar o detalhamento em unidades administrativas de porte menor, de caráter transitório ou permanente, estruturados de acordo com o Art. 28 do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982.

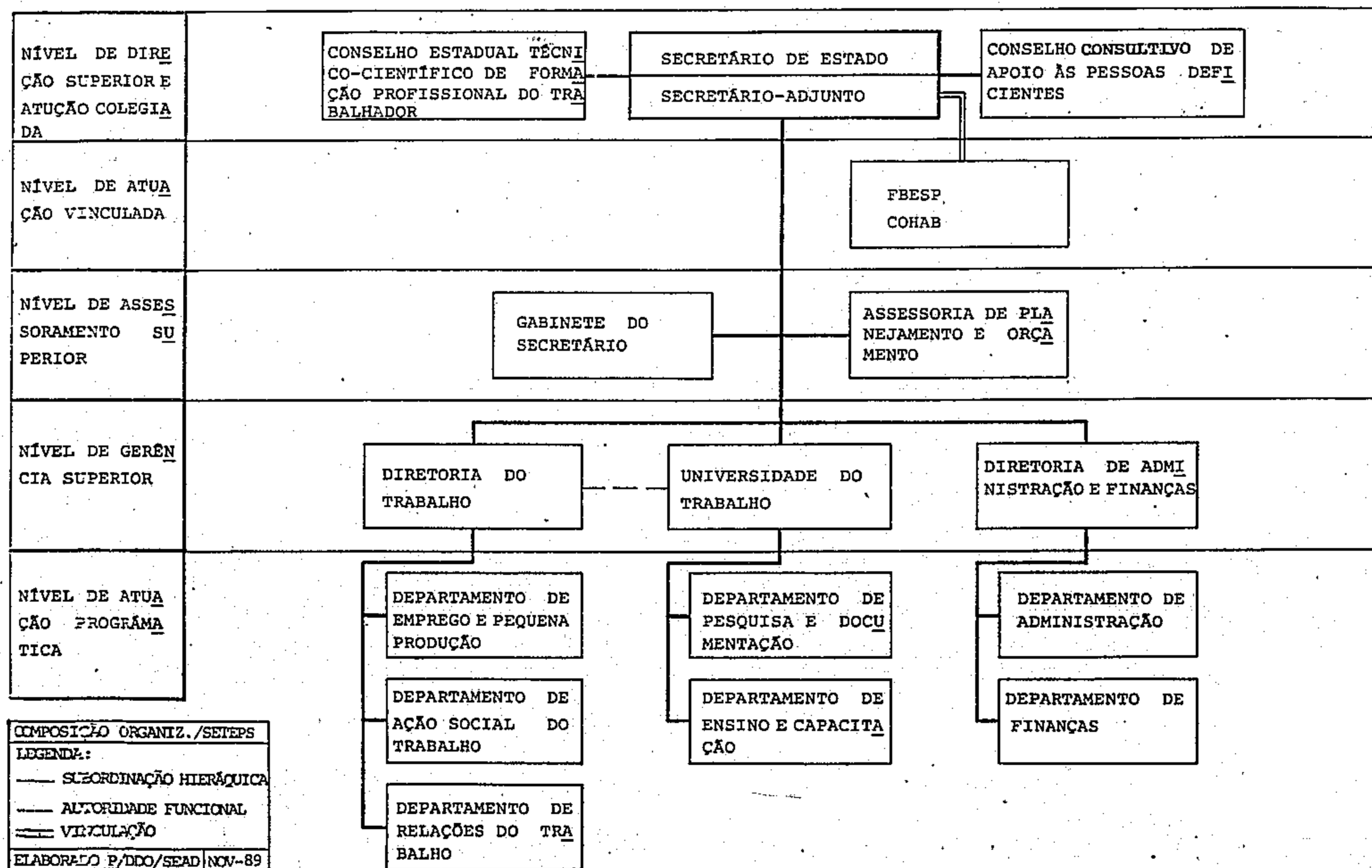
Art. 29 - O detalhamento da estrutura organizacional básica, será objeto de ato do Secretário de Estado do órgão, observando o disposto no Art. 27 do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982.

Art. 30 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, serão dirimidas pelo Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, em articulação com a Secretaria de

Estado de Administração, que baixarão os atos necessários.

Art. 31 - Este Regulamento entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL



DECRETO Nº 6684 DE 20 DE MARÇO DE 1990

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 021 de 14.03.90, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 9 - Fica homologada a anexa Resolução nº 021, de 14.03.90, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que dá nova redação à Resolução nº 19.02.90, que estabelece o valor mínimo das pensões.

Art. 20 - Os efeitos financeiros da presente Resolução retroagirão

à data de 19 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de março de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

Resolução nº 021 de 14 de março de 1990

DÁ NOVA REDAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 19, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990, QUE ESTABELECE O VALOR MÍNIMO DAS PENSÕES.

A Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a encerrada de reajustamento do benefício da Pensão para preservar-lhe o valor real, conforme critério estabelecido em Lei;

CONSIDERANDO que a atualização desse benefício deve guardar correspondência com a estrutura financeira do IPASEP, de modo a não comprometer seu caráter permanente;

RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução nº 19 de 21 de fevereiro de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedido um abono de NCZ\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) no mês de fevereiro de 1990 que será incorporado ao Valor da Pensão".

Art. 2º - A partir de 1º de março/90, nenhuma pensão poderá ser inferior ao Salário Mínimo vigente no País.

Art. 3º - Fica autorizada a Presidência do IPASEP a baixar os atos necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 4º - Os encargos financeiros decorrentes da presente Resolução serão atendidos pelas dotações do Órgão, previstas no Orçamento/Programa do presente exercício.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 1990".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário, em 14 de março de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Presidente do Conselho Previdenciário

DECRETO Nº 6685 DE 20 DE MARÇO DE 1990

CONCEDE MEDALHA GENERAL FERREIRA COELHO - DEDICAÇÃO AO ESTUDO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição Estadual e,

Considerando o que dispõe o Decreto nº 1585, de 20 de maio de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Medalha "General Ferreira Coelho" - Dedicção ao Estudo, aos Policiais abaixo:

- Uma Rosa Heráldica

Curso de Formação de Soldado/PM - 2ª Turma/89 - CFAP
- SD PM LEANDRO ANTONIO LOBO GAVINHO

Curso de Formação de Soldados/PM 1ª Turma/89 - 5ª BPM
- SD PM FEM MARIA DAS NEVES QUEIROBA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de março de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 6686 DE 20 DE MARÇO DE 1990

CONCEDE MEDALHA "GENERAL FERREIRA COELHO" - DEDICAÇÃO AO ESTUDO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição Estadual e,

Considerando o que dispõe o Decreto nº 1585, de 20 de maio de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha General Ferreira Coelho" - Dedicção ao Estudo, ao Policial abaixo:

Uma Rosa Heráldica

Curso de Formação de Soldados PM/89/90
- SD PM JOSÉ NETTO GOMES CIRQUEIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de março de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 6687 DE 20 DE MARÇO DE 1990

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 007/90, DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 007/90, do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, que autoriza a servidora SOLANGE MARIA MARQUES LOPES a participar de Estágio na Fundação de 1ª Hemofilia Instituto Assistencial Dr. Alfredo Pavlovsky em Buenos Aires - Argentina.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 22.02.90, revogadas as disposições em contrário em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de março de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO CD Nº 007/90, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a servidora SOLANGE MARIA MARQUES LOPES a participar de Estágio na Fundação de 1ª Hemofilia Instituto Assistencial Dr. Alfredo Pavlovsky em Buenos Aires - Argentina.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando que a servidora Solange Maria Marques Lopes foi aprovada em reunião do Comitê Internacional de Hemofilia para a participação de Estágio relativo ao bem-estar social do hemofílico;

Considerando que a servidora é a responsável pela Entidade de Hemofílicos no cargo de Presidente da Sociedade Pa-raense de Hemofílicos;

Considerando aprovação unânime do Conselho Deliberativo, em reunião do dia 22/02/90;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a servidora Solange Maria Marques Lopes a participar de Estágio na Fundação de la Hemofilia Instituto Assistencial Dr. Alfredo Pavlovsky - Buenos Aires - Argentina, no período de 90 (noventa) dias, sem perdas de seus vencimentos e sem qualquer outro ônus para o HEMOPA.

At. 2º - A presente Resolução entrará em vigor após homologação do Exmº Sr. Governador do Estado e seus efeitos vigorarão a partir de 22/02/90.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

BALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, em 22 de fevereiro de 1990.

Dr. HERUNDINO MORAIRA JÚNIOR
Presidente do Conselho Deliberativo
do HEMOPA

HOMOLOGO:

Dr. HÉLIO NOTA GUEIROS
Governador do Estado do Pará

DECRETO Nº 6688 DE 20 DE MARÇO DE 1990

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, V da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei Federal de 21 de junho de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO a exiguidade de espaço físico que impede o Poder Judiciário de instalar as novas Varas criadas por lei;

CONSIDERANDO ser objetivo do Governo do Estado proporcionar atendimento condigno aos beneficiários do Poder Judiciário e melhores condições de trabalho ao corpo funcional;

CONSIDERANDO a existência de um imóvel localizado de frente para a parte dos fundos do prédio onde funciona o Tribunal de Justiça; que se adapta perfeitamente ao objetivo colimado.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel com benfeitorias, sito à Rua Tomázia Perdigão, nº 240, entre a Travessa da Vigia e o Largo de São João nesta cidade, medindo 8,50m de frente por 55,40 m em ambas as laterais e 8,80 m na linha dos fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, registrado no Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca à fls. 151, livro 2, averbado no livro 3-2, fls 048, registro nº 21682/90/PGE/G.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior é feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41, e legislação subsequente.

TBA- ASSESSORAMENTO LTDA.

CGC/M/F. Nº 04.789.418/0001 - 80

DISTRATO SOCIAL - EXTRATO

JOAQUIM PEREIRA TELLES, CPF nº 000.217.762-53 e MARIA ALICE / CABRAL LIMA, CPF. nº 140.546.392-91, Únicos sócios cotistas / da empresa TBA-ASSESSORAMENTO LTDA, CGC/M.F. nº 04.789.418/0001-80, com sede à Rua Padre Prudêncio, nº 95, nesta Cidade de Belém - Pa., constituída em 23 de junho de 1971, conforme Registro no Cartório Civil de Pessoa Jurídica 1º Ofício da Comarca de Belém - Pa., em 28 de junho de 1971, sob o nº de ordem 79.017 Livro A, nº 4 publicado no Diário Oficial nº 22.060 de 25 de junho de 1971. Resolvem deliberar em reconhecimento à significativa redução das atividades da Empresa, e com-7 promotoras consequências financeiras, dissolver a sociedade para o que estabelecem as normas e condições seguintes: 1º é nomeado o sócio cotista JOAQUIM PEREIRA TELLES, para exercer/ isoladamente as funções de liquidante, pelo que fica desde / já investido de modo pleno e para todos os efeitos negociais e judiciais, ativa e passivamente, junto a repartições públicas e instituições financeiras, e praticar tudo o mais que / for necessário ao bom desempenho. - 2º: Os Valores que reman- / cescerem após a realização do Ativo e pagamento do Passivo / constante do Balanço Patrimonial a ser levantado especificamente para este fim serão partilhados entre os sócios cotista

proporcionalmente a sua participação no capital social. 3º: / Após a extinção da sociedade, os documentos e livros ficarão sob a guarda do liquidante. 4º: O presente Distrato é irre- / tratável, tendo por Foro a Comarca de Belém - Pa. Com abdica- / ção de qualquer outra. Este instrumento é emitido em 03 vias de igual teor, assinado pelos sócios cotistas e duas testemunhas. Belém, 05 de março de 1990. Joaquim Pereira Telles e Maria Alice Cabral Lima.

(Ext. nº 21598, Reg. nº 39819, Dia 21/03/90)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ
- CDI/PARÁ -

CGC/MF 05.416.839/0001-29.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/89 - REVOGAÇÃO

Comunicamos aos interessados de a Concorrência Pública supra mencionada, foi revogada, de conformidade com o disposto no artigo 30 da Lei nº 5.416 de 11/12/1987.

Belém (Pa), 20 de março de 1990

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Diretor-Superintendente

(Ext. nº 21599, Reg. nº 39816, Dia 21/03/90)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras de Arte

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução de ato expropriatório previsto no art. 1º, deste Decreto e a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - SEVOP, as providências relativas a avaliação de justo preço do imóvel, nos termos do art. 153, § 22, da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de março de 1990

HÉLIO NOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Decreto 6689 de 20 de março de 1990

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.621 de 18 de maio de 1976 e no Ofício nº 427-GAB-SESFA, de 12 de março de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criado no Quadro da Secretaria de Estado de Saúde Pública, (02) duas Funções Gratificadas, de Chefe do Centro de Saúde do Maguari e de Chefe do Centro de Saúde Júlia Seffer; símbolo FC-2.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de março de 1990.

HÉLIO NOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

HERUNDINO MORAIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde Pública

AVINEL S/A-AVICULTURA INDUSTRIAL.CGC:04.072.815/0001-37.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da empresa, sito à Rod.Br.316 km 52, em Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 27 de Abril de 1990, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.89 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) Reeleição do Conselho de Administração e Diretoria; d) Fixar honorários dos Conselheiros e da Diretoria; e) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do capital Autorizado; b) Nova redação do capítulo II artigo V; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontra-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos do art. 133 da lei 6.404/76. Belém (Pa), 09 de Março de 1990. a) A Diretoria.

(T. nº 13999, Reg. nº 39827, Dias 21, 22 e 23/03/90)

AGROPECUÁRIA DA SANTA CRUZ - CGC/MF: 14.056.386/0001-68 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da Fazenda Santa Cruz no Município de São Félix do Xingu (Pa) Gleba Altamira VI Projeto Integrado Trilho Setor G no Estado do Pará, às 9:00 horas do dia 30 de abril de 1990, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia "ORDINARIAMENTE": a) A

(Ext. nº 21571, Reg. nº 39788, Dias 19, 20 e 21/03/90)

COCIPA - COMPANHIA DE CÍTRUS DO PARÁ - CGC/MF: 04.374.427/0001-00 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da Empresa, sito a Av. Braz de Aguiar nº 835, Bloco I, sala 902, em Belém, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 30 do mês de abril, do ano de 1990, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.89 e prestação de contas da diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do Capital Integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do Capital Integralizado; b) Nova redação do Capítulo II Artigo Quinto; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontra-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos referentes ao Art. 133 da Lei 6.404/76, São Félix do Xingu (Pa), 01 de março de 1990. a) A Diretoria.

(Ext. nº 21570, Reg. nº 39791, Dias 19, 20 e 21/03/90)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA" AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, em nosso Escritório situado na Av. Almirante Barroso, 161/165, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76, referente ao ano de 1989.

Belém-Pará, 16 de março de 1990. A DIRETORIA

(Ext. nº 21584 Reg. nº 39805, Dias 20, 21 e 22/03/90)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos em pregados da EMATER-PARÁ LTDA - COOPEMATER, con voca a todos os senhores associados para se reuni rem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordi nária, a se realizar, cumulativamente, no auditó rio da EMATER-PARÁ à Rodovia Augusto Montenegro, KM-10 nesta capital, no dia 29 de março de 1990, às 12:30 horas em primeira convocação, às 13:30 horas em segunda convocação ou às 14:30 horas em terceira e última convocação, a fim de; a) Deliberar sobre a prestação de conta do exer cício 1989, compreendido o relatório da ges tão, os balanços e os demonstrativos de sobras e perdas, e parecer do Conselho Fiscal. b) Dar destino as sobras c) Deliberar sobre o plano de Trabalho para 1990. d) Alterar os artigos 28, 40, 169, 179, 189 a 238, 609, do Estatuto Social, em decorrência da necessidade de adequação ao crescimento da Cooperativa. e) Assuntos Gerais.

Belém, 13 de março de 1990

Carlos Edilson Santana dos Santos Presidente da COOPEMATER.

(Ext. nº 21600, Reg. nº 39821, Dia 21/03/90)

TIWA DE MANAJÓ HOTÉIS S/A-CGC.05.013.206/0001 - 70 EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acio nistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede so cial da empresa, sito à terceira rua, nº 33, no Municí pio da Soure, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 27 de Abril do ano de 1990, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Demons trações Financeiras, encerradas em 31.12.89 e Presta ção de Contas da Diretoria; b) Capitalização da Expre ssão Monetária do Capital Integralizado; c) o que ocu rrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do Capital Au torizado; b) Nova Redação do Capítulo II, Artigo IV; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontra-se à disposição dos Srs. Acionistas, os documentos re ferente ao Art. 133 da Lei 6.404/76. Soure (Pa) 09 de Março de 1990. a) A Diretoria.

(Ext. nº 21599, Reg. nº 39820, Dia 21/03/90)

EXTRATO DE CONVENIO PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES. CONVENIENTE: COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIA LIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA-COPAGRO CONVENIADO: SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva em (2) dois tratores de rodas, pertencentes ao Sistema Penal do Estado. PRAZO: 16/03/90 a 31/12/90. Belém, 16 de março de 1990.

COPAGRO TESTEMUNHAS: SISTEMA PENAL

(Ext. nº 21597, Reg. nº 39818, Dia 21/03/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL (SEPLAN)

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 086/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena ção Geral-SEPLAN e o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará. OBJETO: Aquisição de Kit's para Aids. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101-FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe cial. NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000093, de 13/ 03/ 90. VALOR: NCz\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZ DROS NOVOS). PRAZO: 30 de junho de 1990. DATA: 13 de março de 1990. ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOÃO CARLOS PINA SARAIVA, Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Diretora de DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 087/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena ção Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP. OBJETO: Campanha de Vacinação Contra a Poliomielite. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101-FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe cial. NOTA DE PROVISÃO Nº: 000043, de 13/03/90. VALOR: NCz\$ 4.799.372,00 (QUATRO MILHDES, SETECENTOS E NOVEN TA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS CRUZADOS NOVOS). PRAZO: 29 de junho de 1990. DATA: 13 de março de 1990. ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR, Secretário de Estado de Saúde Pública e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará. VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Diretora do DEFIN. ERRATAS: Convênio FUNDEPARÁ nº 050/90, publicado no Diário Oficial nº 26.670, de 02.03.90. ASSINATURAS: ONDE SE LÊ: MIGUEL GOMES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Marabá. LEIA-SE : MIGUEL GOMES FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Marabá.

Convênio FUNDEPARÁ nº 057/90, publicado no Diário Oficial nº 26.670, de 02.03.90. PRAZO: ONDE SE LÊ: 26 de dezembro de 1990. LEIA-SE : 26 de março de 1990.

(Ext. nº 21606, Reg. nº 39829, Dia 21/03/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEL.

- LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, re alizará Licitação na modalidade de TOMADA DE PRE ÇOS nº 010/90-CPL, às 10:00 horas do dia 05.04.90, para Restauração e Pavimentação de 15,0 Km, da Ro dovia PA-140, trecho: BR-316/Santo Antonio do Taua. Belém-Pa., 21 de março de 1990. A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEL.

- LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, re alizará Licitação na modalidade de TOMADA DE PRE ÇOS nº 011/90-CPL, às 11:00 horas do dia 05.04.90, para Conservação em 34,0 Km, nas Rodovias PA-254 e PA-439, trecho: Km 19 da PA-254/Km 11 da PA-439. Belém-Pa., 21 de março de 1990. A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEL.

- LICITAÇÃO -

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, reg lizará Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 012/90-CPL, às 12:00 horas do dia 05 de abril de 1990, para Restauração e Melhoramento da Rodo via PA-108, trecho: Bragança/Caccol do Piritoró. Belém-Pa., 21 de março de 1990. A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEL.

- LICITAÇÃO -

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, rea lizará Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚ BLICA nº 015/90-CPL, às 11:00 horas do dia 20 de abril de 1990, para Conservação da Rodovia PA-423/ PA-254, trecho: Monte Alegre/Miúdo/Maiourú, na ex tensão de 80,0 Km. Belém-Pa., 21 de março de 1990. A COMISSÃO.

(Ext. nº 21607, Reg. nº 39830, Dias 21, 22 e 23/03/90)

FUNDARE SOCIEDADE ANÔNIMA-CGC:05.200.092/0001 - 77 EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acio nistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede so cial da empresa, sito à Rod. Br. 316, KM 18, em Benevi des, Estado do Pará, às 9:00 horas do dia 27 de Abril de 1990, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDI NARIAMENTE": a) Aprovação das Demonstrações Financei ras, encerradas em 31.12.89 e prestação de contas da Dire toria; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) o que ocorrer. "EXTRAORDINA RIAMENTE": a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do Capítulo II, artigo V; c) Outros assun tos de interesse da sociedade. Encontra-se à dis posição dos Srs. acionistas os documentos referente ao Art. 133 da Lei 6.404/76. Benevides (Pa), 09 de Mar ço de 1990. a) A Diretoria.

(T. nº 13998, Reg. nº 39826, Dias 21, 22 e 23/03/90)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO C M A - 82 RM COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/S EDITAL - ADIAMENTO DE ABERTURA

A Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar, torna pú blico e dá conhecimento aos interessados, que a abertura da Tomada de Preços nº 01/90, devido as Mudanças Econômicas o-

corridas, fica adiada para 02 de abril de 1990, às 09:00 ho ras permanecendo em vigor todos os demais itens do Edital. Belém-PA, 19 de março de 1990

JOSE MARGARETA DOS REIS MAJ QEM Eletric Prens da Comissão de Habilitação e Cadastro (Ext. nº 21609, Reg. nº 39832, Dia 21/03/90)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES CGC - 14.700.157/0001-34

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, com sede nesta cidade, Av. Gentil Bittencourt, 977, CGC/MF-14700151/00 01-34, representada por quem de direito.

CONTRATADO: CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da Identidade, 3312 - OAB/Pa, do CIC/MF-094.591.112-20, residente nesta cidade, Av. Governador José Malcher, 876/601.

Pelo presente instrumento as partes resolvem firmar a seguin te:

A CONTRATANTE resolve contratar os serviços pres tados pelo CONTRATADO, que abrangem:

Advocacia civil, comercial, tributária, adminis trativa, trabalhista, consultoria jurídica e asses soria jurídica.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a quantia de NCz\$ 7.254,00 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZADOS NOVOS), reajustáveis mensalmente, pelo IPC (Índice de Preços ao Consu midor).

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o pre sente.

Belém, 01 de janeiro de 1990.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

MARTA DA GLÓRIA B. CAPUTO Superintendente -

CONTRATADO: CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO Advogado - OAB/Pa C-191.

(Ext. nº 21601, Reg. nº 39822, Dia 21/03/90)

PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A CGC. 05.459.177/0001 - 74 CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1990, às 8,00 (oito) horas, na sede social no KM 1565 da BR-010, município de Paragominas, Estado do Pará a fim de de liberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Deliberar sobre o relatório da Diretoria, Balanço Pa trimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício, com Pareceres do Conselho de Administração e dos Auditores, refe rentes ao exercício encerrado em 31.12.89.

b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Autorizado, no valor de NCz\$82.818.655,62, conforme dispõe o parágrafo 2º do Artigo 168 da Lei 6.404/76 e consequente alte ração do Artigo 6º do Estatuto Social.

c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social Realizado, no valor de NCz\$64.172.718,83, conforme dis põe o inciso 4º Artigo 132 da Lei nº 6.404/76.

d) Deliberar sobre a capitalização de parte do saldo da Conta Reserva de Capital Correção Monetária do Capital Social Realizado no valor de NCz\$64.124.532,16 elevando o valor nomi nal da ação de NCz\$0,00442 para NCz\$0,07 de acordo com o Ar tigo 167 da Lei nº 6.404/76.

e) Outros assuntos gerais de interesse social. COMUNICADO: Encontra-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezem bro de 1.989.

Paragominas, 13 de março de 1990 Ass. ANIBAL ANTONIO BIANCHINI Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21608, Reg. nº 39831, Dias 21, 22 e 23/03/90)

AGROUNA - AGRÍCOLA CURUÁ UNA S/A - CGC/MF: 05.147.737/0001-94 - EDI TAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assen bléia Geral, na sede social sito à Av. Rui Barbosa nº 789 altos em Santarém no Estado do Pará, às 9:00 horas do dia 30 de abril de 1990, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia. "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.89 e Prestação de Contas da Diretoria; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) Resoluções da Diretoria e do Conselho de Administração; d) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Redação do Capítulo II Artigo Quinto, c) Os outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontra-se à disposição dos Srs. Acionistas os do cumentos referentes ao art. 133 da Lei 6.404/76. Santarém (PA), 01/03/1990. a) A Diretoria.

(Ext. nº 21602, Reg. nº 39823, Dias 21, 22 e 23/03/90)

AGROPECUÁRIA OLINDA S/A CGC/MF 05.140.512/0001-77 - EDITAL DE CON VOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da empresa, sito à BR 316 Km 30, Distrito de Cupuauçu, no Município de Santa Isabel do Pará, às 8:00 horas do dia 27 de abril de 1990, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Demonstrações Financeiras, encerradas em 31.12.89 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do Capítulo II, artigo V; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontra-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos referen tes ao art. 133 da Lei 6.404/76. Santa Isabel do Pará (PA), 09/03/1990. a) A Diretoria.

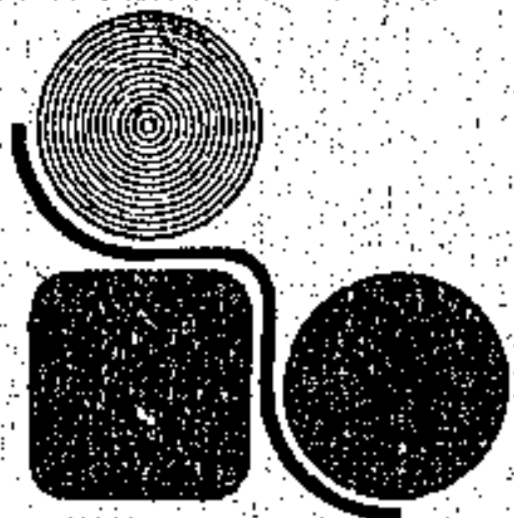
(Ext. nº 21603, Reg. nº 39824, Dias 21, 22 e 23/03/90)

AGROPECUÁRIA NOVO MUNDO S/A - CGC 05.374.053/0001-96 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da empresa, sito à Rod. BR 010, Km 1.810, no Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 27 de abril de 1990, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Demonstrações Financeiras, encerradas em 31.12.89 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da Expre ssão Monetária do Capital Integralizado; c) Resoluções do Conselho de Administração e Diretoria; d) Ficar honorários dos Conselheiros e da Diretoria; e) O que ocorrer. "EXTRAORDINA RIAMENTE": a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do capítulo II, Artigo V; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontra-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos referentes ao Art. 133 da Lei 6.404/76. São Miguel do Guamá (Pa), 09 de março de 1990. a) A Diretoria.

(Ext. nº 21604, Reg. nº 39825, Dias 21, 22 e 23/03/90)

AGROTASA - AGROPECUÁRIA VALE DO RIO TAPAJÓS S/A - CGC 04.378.829/0001-50 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da empresa, sito à Av. Rui Barbosa, 789, altos, em Santarém, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 27 de abril de 1990, a fim de deli berarem sobre o seguinte "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Demonstrações Finan ceiras, encerradas em 31.12.89 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da Expre ssão Monetária do Capital Integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIA MENTE": a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do capítulo II, ar tigo V; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontra-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos referentes ao Art. 133 da Lei 6.404/76. Belém (Pa), 09 de março de 1990. a) A Diretoria.

(Ext. nº 21605, Reg. nº 39826, Dias 21, 22 e 23/03/90)



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
MensalNCz\$ 1.514,12
Outros Estados e Municípios
MensalNCz\$ 4.625,09
Publicações: Página comum,
cada centímetro...NCz\$ 741,88
Preço por página...NCz\$ 151.343,52

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
- CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 021/90
Partes: CELPA X ENDICOM - ENGENHARIA DE INSTALA-
ÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Execução de serviços em Redes de Distri-
buição Urbanas e Rurais Energizadas nas
localidades de Belém, Ananindeua, Maritú
ba, Tocantins, Itaipira e Maracá.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº PLI/
001-001-003/89
Valor: NCZ\$ 4.623.250,54 (estimado)
Prazo: 12 (doze) meses, contados da data da as-
sinatura deste Contrato.
Vigência: 05/03/90
Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da
CELPA, exercício de 1990.

Belém, 05 de março de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho
Diretor - Presidente

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 100/89
Partes: CELPA X ASTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e
Consultoria para usufruir benefícios fis-
cais na aquisição de máquinas e equipa-
mentos no mercado nacional e importados.
A Licitação foi dispensada com fundamento no in-
ciso II, Artigo 16 da Lei Estadual nº 5.416, de
11.12.87.
Prazo: 01 (um) ano, a contar de 19.03.90.

Belém, 19 de março de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho
Diretor - Presidente

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 026/90
Partes: CELPA X A. OLIVEIRA MOTA - DISMAPLAN
Objeto: Execução de serviços de roçagem, desmata-
mento e limpeza das faixas de Segurança
das Linhas de Transmissão da Regional de
Marabá.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº PLI/
TLT-TLT-090/89
Valor: NCZ\$ 1.326.049,00 (estimado)
Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da da-
ta da assinatura deste Contrato.
Vigência: 05/03/90
Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da
CELPA, exercício de 1990.

Belém, 05 de março de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho
Diretor-Presidente
(Ext. nº 21596, Reg. nº 39817, Dia 21/03/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTA-
DO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital de Estado do
Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mes-
mas, na sala da CPL/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km-10 s/nº
- 1º andar, sala "B"-31, das 9:00 às 13:00 horas, o Edital da Tomada de Pre-
ços nº 006/90 CPL/SEDUC, visando a Aquisição de Material Permanente, a ser
realizada no dia 04.04.90, no endereço supra.
Belém, 20 de março de 1990.

MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES
Presidente da CPL/SEDUC-Pa.

VISTO:

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

(Ext. nº 21612, Reg. nº 39834, Dias 21, 22 e 23/03/90)

AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA
COC(MF) Nº 04.937.843/0001-70

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, li-
bralizada à Av. Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua, neste Estado do Pa-
rá, os documentos da Administração a que se refere o Art. 133, da Lei nº
6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de
1989.

Ananindeua(PA), 15 de março de 1990.
RICARDO COIMERA DE ALMEIDA BRENND, Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21610, Reg. nº 39832, Dias 21, 22 e 23/03/90)

AGROBUFALO S/A CCG(MF) Nº 04.255.592/0001-43
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989
RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Senhores Acionistas:
Cumprindo determinações legais e estatutárias, temos a satisfa-
ção de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o
Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do Exer-
cício de 1989, encerrado em 31 de dezembro de 1989. Este Consé-
lho e a Diretoria se colocam a disposição dos Senhores Acionis-
tas para quaisquer esclarecimentos adicionais.
Belém-Pa., 31 de janeiro de 1990
ALTAIR DIAS MORELLI Presidente MARIA SOLANGE TEJXEIRA MORELLI Secretária
RONALDO ACATAUASSU NUNES Vice-Presidente

| C O N T A S | 1989 | 1988 |
|------------------------------|----------------------|-------------------|
| A T I V O | 15.799.250,64 | 936.716,34 |
| Circulante | 18.523,25 | 32.903,23 |
| Disponibilidades: | 18.442,04 | 32.011,29 |
| Bens Numerários | 4.173,42 | 13,14 |
| Dep. Bancários a Vista | 14.268,62 | 31.988,15 |
| Realizável a Curto Prazo | 41,94 | 41,94 |
| I.Renda na Fonte a Compensar | 41,94 | 41,94 |
| Aplicações em OPEN | | |
| Realizável a Longo Prazo | 39,27 | 850,00 |
| Adiantamentos a Empregados | 39,27 | 850,00 |
| PERMANENTE | | |
| Valor Original Corrigido | 15.780.727,39 | 898.031,01 |
| Terras | 3.771.697,41 | 278.705,69 |
| Pastagens em Formação | 1.151.797,50 | 72.265,46 |
| Obras de Infra Estrutura | 618.393,14 | 38.759,81 |
| Instalações Pecuárias | 1.184.931,85 | 42.447,77 |
| Edif. e Obras Complementares | 287.261,35 | 13.703,59 |
| Veículos-Carretas | 308.190,92 | 18.488,43 |
| Maqs.Mots. e Acessórios | 733.731,85 | 46.309,39 |
| Aparelhos e Equipamentos | 313.807,23 | 16.713,16 |
| Rebanho Mestiço Bubalino | 8.206.280,18 | 420.003,61 |
| Animais de Trab. e Reprodut. | 128.145,25 | 8.100,79 |
| Estudos e Projetos | 57.669,44 | 3.645,61 |
| Móveis e Utensílios | 65.956,51 | 2.865,18 |
| Depreciação (-) | (1.099.660,87) | (64.834,49) |
| Aquisição de Linhas Telef. | 53.528,72 | 857,01 |
| Diferido | 20.996,91 | 5.782,10 |
| Fundo de Investimentos | 20.996,91 | 5.782,10 |

| C O N T A S | 1989 | 1988 |
|----------------------------------|----------------------|-------------------|
| P A S S I V O | 15.799.250,64 | 936.716,34 |
| Circulante | 210.826,13 | 3.653,23 |
| Credores Diversos: | 209.323,05 | 3.164,00 |
| C/Correntes c/Aim.de Capital | 174.323,05 | 1.170,00 |
| Financiamentos Bancários | 35.000,00 | 1.994,00 |
| Obrigações Trib.a Recolher: | 84,07 | 39,81 |
| Imposto de Renda | 84,07 | 39,81 |
| Prev. Social a Recolher: | 1.419,01 | 449,42 |
| Patrimônio Líquido | 15.588.424,51 | 933.063,11 |
| Capital Social Autorizado | 1.800.000,00 | 300.000,00 |
| Apções Ord. Integralizadas | 594.059,00 | 79.178,19 |
| Apções Ord. a Subscrever | 105.941,00 | 821,81 |
| Apções Preferenciais Integraliz. | 1.084.196,00 | 158.077,71 |
| Apções Pref. a Subscrever | 15.804,00 | 61.922,29 |
| Reserva de Capital | 20.096.641,95 | 1.030.903,03 |
| Resultados Acumulados | (6.186.472,44) | (334.895,82) |

| D E M O N S T . D O R E S U L T A D O D O E X E R C I C I O | 1989 | 1988 |
|---|--------------|--------------|
| Discriminação | | |
| Receita Operacional Bruta | 177.672,23 | 18.930,94 |
| Despesas Operacionais: | 359.931,36 | 55.818,83 |
| -Custos dos Rebanhos | 64.629,60 | 14.180,77 |
| -Custos das Pastagens | 105.909,69 | 22.333,21 |
| -Desp. Administrativas | 112.920,85 | 18.343,09 |
| -Despesas Financeiras | 2.352,67 | 1.950,05 |
| -Amortizações do Ativo | 74.118,55 | 2.011,71 |
| Resultado da Correção Monetária | (706.540,73) | (272.751,27) |
| Resultado do Exercício | (888.799,86) | (312.639,16) |

| O R I G E M S E A P L I C A Ç Õ E S D E R E C U R S O S : | 1989 | 1988 | |
|--|---------------------|---------------------|-----------------|
| 1. Origens dos Recursos | | | |
| Das Operações: | | | |
| Deprec. e Amortizações | 74.118,55 | 2.011,71 | |
| C. Monetária Devedora | 706.540,73 | 272.751,27 | |
| Das Acionistas: | | | |
| Integ.do Capital Social | 410.296,83 | 122.184,58 | |
| Total das Origens | 1.190.956,11 | 396.947,56 | |
| 2. Aplicações dos Recursos | | | |
| Aquis. de Bens Imob.ao Custo | 508.494,32 | 52.975,93 | |
| Alimento do Ativo Dif. | 15.214,81 | 4.481,63 | |
| Resultado do Exercício | 888.799,86 | 312.639,16 | |
| Total das Aplicações | 1.412.509,99 | 370.096,72 | |
| 3. Variação do C. Cir. Líquido | 221.552,88 | (26.850,84) | |
| 4. Demonstração da Variação do Capital Circulante Líquido | | | |
| | Infó. Exerc. | Final Exerc. | Variação |
| A. Circulante | 32.903,23 | 18.523,25 | (14.379,98) |
| P. Circulante | 3.653,23 | 210.826,13 | 207.172,90 |
| Cap. Circulante(29.250,00) | 192.302,88 | 221.552,88 | |

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOS EXERCÍCIOS
FUNDOS EM DEZEMBRO DE 1988 E 1989**

| MUTAÇÕES/CONTAS | CAP. INEG | RESERV. CAP | LIQDO/PREJ. AIM | TOTAL | FL. |
|------------------------------|--------------|----------------|-----------------|---------------|-----|
| Saldo em 31/12/87 | 48.441,00 | 66.630,29 | (2.256,65) | 112.814,64 | 66 |
| Aumento de Capital Mediante: | | | | | |
| Integraliz. em Dinheiro | 122.184,59 | | | 122.184,59 | |
| Incorporação Reservas | 66.630,29 | (66.630,29) | | | |
| Correção Monetária | | 1.030.703,03 | | 1.030.703,03 | |
| Resultado do Exercício | | | (312.639,17) | (312.639,17) | |
| Saldo em 31/12/88 | 237.256,91 | 1.030.703,03 | (334.895,82) | 933.063,11 | |
| Aumento de Capital Mediante: | | | | | |
| -Integraliz. em Dinheiro | 410.296,83 | | | 410.296,83 | |
| -Incorporação de Reservas | 1.030.702,27 | (1.030.702,27) | | | |
| Correção Monetária | | 2.036.641,17 | (4.562.776,76) | 15.133.854,21 | |
| Resultado do Exercício | | | (888.799,86) | (888.799,86) | |
| Saldo em 31/12/89 | 1.678.255,00 | 20.096.641,95 | (5.425.636,61) | 15.598.424,51 | |

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

Nota 1: As Demonstrações Financeiras estão de acordo com os
dispositivos da Lei 6404/76. Nota 2: A Empresa Prossegue na im-
plantação da Agrobufalo S/A, conforme projeto aprovado pela
SUDAM, obedecendo o cronograma proposto e de acordo com a ori-
entação daquela Superintendência. Nota 3: Os registros contábe-
is são feitos sob o regime de competência. Nota 4: As contas do
Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidas
monetariamente, de acordo com o Decreto-Lei 1598/77. Nota 5:
As contas do Ativo Permanente e Depreciação estão demonstradas
pelo seu valor original acrescidos da Correção Monetária. Nota 6:
Em virtude do que prevê a Legislação pertinente a Correção Mo-
netária com a Correção do Capital Social Integralizado foi
constituída a Reserva Especial de Capital no valor de
NCZ\$-20.096.641,95, que será aproveitada no exercício de 1990
para integralizações de ações ordinárias e preferenciais, com aumento do
Capital Social Autorizado.
Belém-Pa., 31 de janeiro de 1990.
ARMANDO NOVAES MORELLI GISELE T. MORELLI BERNARDI
Dir. Presidente ES Dir. Comercial
VERA LÚCIA MORELLI ACATAUASSU MOACIR DIAS DA SILVA
Dir. Administrativo Contador: CRC/PA-2594

(Ext. nº 21611, Reg. nº 39833, Dia 21/03/90)

JULGAMENTOS

- 1 - Agravo Regimental de Capital - Agravante: Hadecar Comp. Rep. Ltda. Agravado: O R. despacho do Desembargador Relator - Relator.: Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos.
- Rejeitada, por maioria, a preliminar, suscitada pelo Ministério Público, de incompetência das Câmaras Cíveis Reunidas, no mérito, por maioria, vencido os Des. Relator e Wilson de Jesus, davam provimento ao agravo para admitir a agravante como litisconsorte.
- 2- Idem, idem, idem - Agvte.: Cervejaria Paraense de Bebidas S/A - CERPASA - Agvdo.: O V. despacho do Des. Calistrato Mattos.
- Suspensão o julgamento por haver pedido vista dos autos o Des. Ricardo Borges Filho, já se tendo manifestado, acolhendo a preliminar de não conhecimento do recurso. Os Des. Relator, Ary da Silveira, Nelson Amorim, Orlando Vieira, Izabel Leão e Des. Lydia Fernandes, que conheciam do recurso e, no mérito, lhe dava provimento. Os demais preferiram aguardar o pronunciamento do Des. Ricardo Borges Filho.
- Adiado a pedido do Des. Ricardo Borges Filho.
- 3- Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Saudosa Maloca Ltda (adv. Fernando da Silva Gonçalves) - Reqda.: MM. Juíza de Direito da 2a. Vara Não Titular - Relator.: Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos.
- Unanimemente, concederam a ordem. Não votou, por impedido, o Des. Carlos Fernando Gonçalves.
- 4- Idem, idem, idem - Reqte.: José Domingos Vilanova de Bastos e outros (adv. José A. Brasil) - Reqda.: MM. Juíza de Direito da 11a. Vara Cível - Relator.: Exmo. Sr. Des. Humberto de Castro.
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido.
- 5- Idem, idem - Monte Alegre - Reqte.: Rucker Vieira Filho (adv. Carlos Brazão) - Reqdo.: Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre - Relator.: Exmo. Sr. Des. José Alberto Soares Maia.
- Adiado a pedido do Des. Relator.
- 6- Idem, idem - Reqte.: Germino Pereira de Melo (adv. Teodomiro Cantuária) - Reqdo.: Exmo. Sr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exma. Sra. Des. Cláudia Pontes.
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do pedido por incabível na espécie. Não votaram, por impedidos os Des. Calistrato Mattos, Humberto de Castro, Des. José Alberto Maia e Des. Carlos Gonçalves.
- 7- Idem, idem - Reqte.: Farnavida Ltda (adv. Maria Valquíria Norat Coelho) - Reqdo.: MM. Juiz de Direito da 10a. Vara Cível - Relator.: Exma. Sra. Des. Maria Lúcia M. Santos (pub. no D.O. 21.2).
- Adiado a pedido da Des. Maria Lúcia M. Santos.
- 8 - Exceção de Suspensão - Monte Alegre - Excpte.: Antonio Leite de Souza e Jair Antonio Orsilini (adv. José Carlos Jorge Melém) - Relator.: Exma. Sra. Des. Maria Lúcia M. Santos (pub. no D.O. 21.2).
- Unanimemente, rejeitaram a exceção oposta.
- 9- Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Maginco Madeireira Araguaia SA - Indústria e Comércio e outros (adv. Aldebaro Klautau Filho e outro) - Reqdo.: Exmo. Sr. Secretário da Fazenda do Estado do Pará - Litisconsorte Ativo: ABC - Agropecuária Brasil Norte S/A - Produção e Exportação e outros (adv. Aldebaro Klautau Filho e outro) - Relator.: Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva (pub. no D.O. 21.2).
- Rejeitadas, unanimemente, as 2 (duas) preliminares suscitadas, no mérito, concederam, em parte, a ordem para tão somente determinar que sejam liberados os carregamentos de madeira de propriedade dos impetrantes e se abstenha, doravante, a autoridade impetrada de apreender ou fazer apreender carregamento de madeiras de propriedade ou não dos impetrantes, bem como as notas fiscais que a estes acompanham, como meio coercitivo do pagamento de tributo.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 07 de março de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE

4ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 06 de março de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Izabel Vidal de Negreiros Leão, Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Fernando de Souza Gonçalves. Licenciados: Des. Ary da Motta Silveira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Afonso Pinto da Silva (Câmara Penal) e Felício Pontes (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 01- Apelação Penal de Tomé-Açu
Apte: O Ministério Público
Apdo: Nazareno Ramos dos Santos (Adv. Paulo Avelar)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.
- 02- Idem, Idem, Capital
Apte: Guilherme Almeida Teixeira ou Guilherme Chaves Teixeira (Adv. Hilário C. Monteiro Júnior)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.
- 03- Idem, Idem, Idem
Aptes: Antônio Calixto da Silva, Antônio Luiz Azevedo da Silva e Antônio Carlos Azevedo da Silva (Adv. Sebastião L. Moraes e outro)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.

(Publicado no D.O. de 22.02.90)

- 04- Apelação Penal da Capital
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Rosivaldo do Espírito Santo Cunha (Adv. Djalma Farias)
Relator: Des. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, não conheceram da preliminar de intempestividade do apelo. No mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento à apelação para submeter o réu a novo julgamento, em razão do mesmo ter sido contrário à prova dos autos.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves

MATÉRIA CÍVEL

- 01- Embargos de Declaração da Capital
Embte: Peres Sanchez Cia. Ltda.
Embdo: O V. Acórdão nº 17.022
Relator: Des. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos por não existirem as falhas apontadas nos mesmos.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves
- 02- Idem, Idem, Idem
Embte: Natam Agropecuária Ltda.
Embdo: O V. Acórdão nº 16.869

- Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos por incabíveis.
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho
- 03- Apelação Cível da Capital
Apte: Prefeito Municipal de Bujaru (Adv. Nuno José Miranda)
Apdas: Sandra da Costa Sales Chaves e outras (Adv. Roberto de Oliveira)
Relator: Des. Izabel Leão
Decisão: Adiado.
- 04- Idem, Idem, Idem
Apte: Tracy Rodrigues da Silva (Adv. Milton Chagas)
Apdo: Israel Barros Baia (Adv. Fernando Gonçalves)
Relator: Des. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminares de intempestividade do recurso e de nulidade da sentença. No mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para reformar a sentença apelada, invertendo-se o ônus da sucumbência, fixando o prazo de 30 dias para desocupação do imóvel.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Lydia Fernandes e Wilson de Jesus Silva
- 05- Idem, Idem, Idem
Apte: Luiz Daniel Lavareda Reis (Adv. Maria Lúcia de Melo Carramãno)
Apda: Nilda Yolanda Espinola Oliveira (Adv. José F. Chaves)
Relator: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação, determinando que a MM. Juíza a quo aprecie o mérito e decida como entender de direito.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Izabel Leão e Ricardo Borges Filho

(Publicados no D.O. de 22.02.90)

- 06- Agravo de Instrumento de Castanhal
Agvte: Altevir de Oliveira Corrêa (Adv. Silvio F. de Almeida)
Agvdos: Cleonice de S. Corrêa e outros (Adv. João Pires Barata)
Relator: Des. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada em todos os seus termos.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves
- 07- Idem, Idem, Capital
Agvte: Banco da Amazônia S/A (Adv. Antônio Carlos de Oliveira)
Agvda: Agropecuária Pacuhi S/A (Adv. Rosomiro Arrais)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo, nos termos do voto do Des. Relator.
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho
- 08- Apelação Cível da Capital
Apte: Eurico Barata de Mendonça (Adv. Milton Ferreira das Chagas)
Apda: Aracy da Vasconcelos Paiva (Adv. Paulo Ernesto de Souza)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, rejeitaram as preliminares de carência de ação e de cerceamento de defesa. No mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 09 de março de 1990

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

(G.Reg. 31.283)

5a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. STÉLEO MENEZES.

Licenciados.: Des. Ossiam Almeida e Ary da Silveira
Férias.: Des. Calistrato Mattos
Aus. justificadas.: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Procurador de Justiça.: Dr. Américo Monteiro

JULGAMENTOS

- 1 - Habeas-corpus - Liberatório - Capital - Impte.: O adv. Adolfo José de Souza a favor de MANOEL JORGE DE OLIVEIRA SOARES.
- Rejeitada, unanimemente, a preliminar suscitada pelo Ministério Público, no mérito, também por unanimidade de votos, denegaram a ordem. Não votou, por impedido, o Des. Ricardo Borges Filho.
- 2- Idem, idem - Preventivo - Itaituba - Impte.: O adv. Jovino Nunes da Silva a favor de EDSON MARTINS CARDOSO.
- Unanimemente, denegaram a ordem.
- 3- Idem, idem, idem - Capital - Impte.: o adv. Luiz Roberto C. de S. Meira a favor de LUCIANO DA SILVA MAIA.
- Por maioria de votos, denegaram a ordem, vencidos os Des. Ricardo Borges Filho, Aurélio do Carmo, Humberto de Castro e Carlos Fernando Gonçalves. Impedido o Des. José Alberto Soares Maia.

5a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. STÉLEO MENEZES.

Licenciados.: Des. Ossiam Almeida e Ary da Silveira
Férias.: Des. Calistrato Mattos
Aus. justificadas.: Des. Manoel de Christo Alves Filho e Orlando Vieira
Procurador de Justiça.: Drs. Jaime Lamarão e Moacir B. Dias.

JULGAMENTOS

- 1 - Agravo Regimental - Capital - Agvte.: Cervejaria Paraense de Bebidas SA CERPASA - Agvdo.: O V. despacho do Des. Calistrato Mattos.
- Suspensão o julgamento por haver pedido vista dos autos o Des. Ricardo Borges Filho, já se tendo manifestado, acolhendo a preliminar de não conhecimento do recurso. Os Des. Relator, Ary da Silveira, Nelson Amorim, Orlando Vieira, Izabel Leão e Des. Lydia Fernandes, que conheciam do recurso e, no mérito, lhe dava provimento. Os demais preferiram aguardar o pronunciamento do Des. Ricardo Borges Filho.
- Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

- 2 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Farmavida Ltda (adv. Maria Valquiria Norat Coelho) - Reqdo.: MM. Juiz de Direito da 10a. Vara Cível - Relatora.: Exma.Sra.Des. Maria Lúcia M. Santos.
- Adiado a pedido da Des. Maria Lúcia M. Santos.
- 3 - Idem, idem - Monte Alegre - Reqte.: Rucker Vieira Filho (adv. Carlos Brazão) - Reqdo.: Exmo.Sr.Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre - Relator.: Exmo.Sr.Des.José Alberto Soares Maia.
- Adiado a pedido do Des. Relator.
- 4 - Idem, idem - Capital - Reqte.: Braz Amaral (adv. Antonio Villar Pantoja) - Reqda.: Exma.Sra.Dra.Juiza de Direito da 2a. Vara Cível de Castanhal - Relator.: Exmo.Sr.Des.Ricardo Borges Filho (pub. no D.O.7.3) - Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido, por falta de objeto. Não votou, por impedidos, as Desas. Maria Lúcia Santos e Climeniê Pontes.
- 5 - Idem, idem, idem - Reqte.: José Tolentino de Carvalho e outros (adv. José Maria Costa) - Reqdo.: Secretário de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará - Relatora.: Exma.Sra.Des.Maria Lúcia M. Santos (pub. no D.O.7.3.90).
- Adiado a pedido da Des. Relatora.
- 6 - Idem, idem, idem - Reqte.: Maria José da Silva Ribeiro (adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda) - Reqdo.: Exmo.Sr.Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exma.Sra.Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza (pub. no D.O.7.3.90).
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido por falta de objeto.
- 7 - Embargos Infringentes - Capital - Embgte.: Lúcia das Dores Dias do Espírito Santo (adv. Fernando da Silva Gonçalves) - Embgdo.: Elmir Leite Saady (adv. Hermenegildo A. Crispino) - Relator.: Exmo.Sr.Des.Manoel de Christo Alves Filho (pub. no D.O.7.3.90).
- Adiado por ausência justificada do Des. Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 13 de março de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE

(G.Reg.31.370)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, exarou às fls. 128/129 dos autos de RECURSO ESPECIAL em que é Recorrente: O Estado do Pará (Procurador Geral Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior) e Recorrido: Manoel Tocantins Lobato (Adv. Em Causa Própria), o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

O Estado do Pará, inconformado em parte com a decisão proferida pelas Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, através do Acórdão nº 16.383/89, nos autos de Mandado de Segurança impetrado por Manoel Tocantins Lobato, interpõe Recurso Especial com fundamento no artigo 105, III, alíneas "a" e "c" da Constituição Federal.

O feito foi impugnado às fls.

Alega o recorrente que o V. Aresto nega vigência ao artigo 1º, caput, da Lei nº 1.533/51, artigos 267, VI, 295, II e 301, X, do Código de Processo Civil.

O assunto é de matéria a ser examinada por esse Superior Tribunal de Justiça, a quem compete reexaminar questões atinentes a modificações de decisões que contrariem tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência e der à lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro Tribunal.

O decisório abrangeu em parte reivindicações concernentes a pleito do recorrido. Houve apenas a negatória quanto a equiparação de cargos. Portanto, fica subexame o deferido pelo Acórdão, atinente as gratificações incorporadas, acrescentadas aos proventos que recebe como aposentado.

Na realidade, o funcionário aposentado não pode ter seus proventos alterados simplesmente pela autoridade pagadora, sem que antes se processe regularmente a revisão de sua aposentadoria, mediante o meio próprio previsto administrativamente, mesmo que haja lei em espécie.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Reunidas, foi designado a 26 de março de 1990, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqte: Manuel Ferreira Simões (Adv. Álvaro Augusto de Paula Vilhena)
Reqdo: Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública
Relator: Exmo. Sr. Desembargador Romão Amôdo Neto

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqte: COMAR - Comércio de Madeiras Regionais (adv. Adalberto A. de Souza)
Reqda: Exma. Sra. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Capital
Relatora: Exma. Sra. Des. Izabel Vidal de N. Leão

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqte: Carlos Alberto Pinheiro Martins (Adv. Moacir Moraes Filho)
Reqdo: Exmo. Sr. Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital
Relatora: Exma. Sra. Des. Izabel Vidal de N. Leão

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 20 de março de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE

(G.Reg.31.414)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça às folhas 98/99, dos autos de Apelação Cível de Capital - Apte., MARIA DO CARMO CARDOSO MARTINS E OUTROS (Adv. Dra. AIDA VARELA) - e, Apdo., PRESIDENTE DO IPALEPE (adv.) - exarou o seguinte despacho transcrito em sua parte conclusiva:

Recurso Especial.

Recorrente: MARIA DO CARMO CARDOSO MARTINS, EMILIA CAROLINA CARDOSO MARTINS e NELIA DE ALMEIDA MARTINS.

Recorrido: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ-IPALEPE.

Vistos etc.

Assim, o direito a percepção da pensão se regula pela legislação vigente à época do óbito do beneficiário, e o V. Aresto ao confirmar a decisão de 1º grau, não feriu direito líquido e certo, uma vez que houve-se de conformidade com a lei e o entendimento jurisprudencial relativo a matéria, não se vislumbrando nenhuma ofensa ao dispositivo de lei federal indicado. Ressalta-se, que a ofensa a direito local é vedada na via de recurso, nos termos da Súmula 280 do Superior Tribunal Federal.

Isto posto, nego seguimento ao recurso. Belém-Pará, 05 de dezembro de 1989.

(a) Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado aos oito (08) dias do mês de março de mil novecentos e noventa (1990). Eu, *[assinatura]* escrivão, o subscrevi.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribu

Reconhece-se como autoridade coatora a própria Secretária de Administração, uma vez que o ato foi praticado por si ao glossar parte dos proventos que vinham sendo recebidos pelo recorrido. O ato lesivo partiu da autoridade, que poderia excluí-lo em face da própria situação funcional do recorrido, sujeito a condição especial, para o fim a que a autoridade desejava submeter-lhe, a modificações por ordem legal.

É certo que os proventos dos inativos poderão ser revistos em casos especiais, como a própria Constituição Federal e Estadual fazem. Entretanto, segundo o dispositivo inserido nesses diplomas, e deverá vir quando houver modificações de remuneração dos que se encontrarem em atividade, como vantagens concedidas, sempre em benefício, e nunca para retirar vantagens que lhes foram dadas anteriormente. Diante disso, não há prejuízo ao Estado, desde que, desaparecida a vantagem descreve entre as duas classes de servidores.

Pelas razões acima expostas, nego seguimento ao recurso.

Belém, Pará, 12 de março de 1990

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. Belém, 13 de março de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E.

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista ao Recorrido LUCAS MATOS DE ALMEIDA (Adv. Ana Maria de Paula), o Recurso Especial interposto por JOÃO RODRIGUES VIANA (Adv. Rômulo C. Vieira), a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 19 de março de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA

Escrivã Substituta.

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista à Recorrida AGRO-PECUÁRIA ITAPURA LTDA (Adv. José Augusto Potiguar), o Recurso Especial interposto pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. (Adv. Sérgio Ereito), a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 19 de março de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA

Escrivã Substituta.

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível sendo Apte. ESTADO DO PARÁ (Adv. Loana Uliana) e Apdo. JANDIR FERREIRA LEITE (Adv. Francisco Salgado), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Extraordinário interposto pelo Apelado, exarou despacho que tem esta conclusão:

Ora, sem sombra de dúvida, o laudo oficial é que norteia o quantum a ser pago pelo expropriante ao expropriado, com o seus acréscimos decorrentes da aplicação em Caderneta de Poupança, afora os ônus da sucumbência na forma da lei, consoante a prova material existente nos autos.

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso.

Belém-Pará, 27 de Novembro de 1989.

(a) Desembargador Almir de Lima Pereira.

Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 19 de março de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA

Escrivã Substituta.

(G.Reg.31.399)

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça às folhas 267/268 dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte., EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A. ENASA (adv. Dr. DOUGLAS DOMINGUES (apdo., AGRO PECUÁRIA SANTO ANTONIO LTDA (adv. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR E OUTROS), exarou o seguinte despacho transcrito em sua parte conclusiva:

RECURSO ESPECIAL

Recorrente: AGRO PECUÁRIA SANTO ANTONIO LTDA.
Recorrido: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A.

"Desse modo, não há o que contestar ou admitir para uma reforma de postura adotada no julgamento do Tribunal.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Belém, Pará, 22 de novembro de 1989.

(a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Presidente do T.J.E.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça aos oito (08) dias do mês de março de 1990 (mil novecentos e noventa e zero). Eu, *[assinatura]* escrivão, o subscrevi.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em Cartório na Secretaria do Tribunal requerimento de Recurso Extraordinário da Capital - Rte., BANCO SUL BRASILEIRO S/A. (adv. Dr. RAIMUNDO BARBOSA COSTA), e - Redo., EMPRESA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., (adv. Dr. JOÃO ALBERTO PAIVA), a fim de ser dito recurso impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal aos oito (08) dias do mês de março de mil novecentos e noventa (1990). Eu, *[assinatura]* este subscrevi.

(G.Reg.31.370)

ACÓRDÃO Nº 17090

APELAÇÃO CRIMINAL DA COMARCA DE IGARAPÉ MIRI

APELANTE: PEDRO XAVIER DE CASTRO (ADV. CLEONITO PRADO GOMES).

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE HOMICÍDIO DOLOSO - NÃO CONSTANDO DOS AUTOS ELEMENTOS CARACTERIZADORES DA LEGÍTIMA DEFESA. A DECISÃO DO TRIBUNAL DO JURI QUE CONDENOU O RÉU NÃO PODE SER ACOIMADA DE CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS. RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de Apelação interposto por Pedro Xavier de Castro a fim de manter a decisão do Tribunal do Juri que o condenou à pena de 14(quatorze) anos e 08 (oito) meses de reclusão pela morte de seu irmão Antonio Xavier de Castro.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Belém, 20 de fevereiro de 1.990.

Desa LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE. - Belém, 07 de março de 1.990.

P.P. Edgar B. Moraes
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

(G. Reg. 11.258)

ACÓRDÃO Nº 17091

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

REQUERENTE: A bacharela MARIA VANDA BARROS DA SILVA LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Afuá.

REQUERIDO: O Exmo. Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

EMENTA: Defere o pedido de recontagem de tempo de serviço, formulado pela bacharela MARIA VANDA BARROS DA SILVA LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Afuá para mandar contar em favor da requerente o tempo de oito (08) anos e três (03) meses e treze (13) dias de serviços prestados, até 20.12.89.

Vistos, etc...

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral de Justiça, para mandar contar em favor da magistrada requerente o tempo de oito (08) anos, três (03) meses e treze (13) dias de serviços prestados.

Belém, (Pa), 07 de fevereiro de 1990.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Pres. do TJE

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de março de 1990.
P.P. Edgar B. Moraes
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 17092

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

REQUERENTE: A Bacharela MARIA DE FATIMA DA SILVA MONTEIRO Pretora do Termo Judiciário de Colares.

RELATOR: O Exmo. Sr. Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA, Pres. do Tribunal de Justiça do Estado.

EMENTA: Defere o pedido de recontagem de tempo de serviço, formulado pela bacharela MARIA DE FATIMA DA SILVA MONTEIRO, Pretora do Termo Judiciário de Colares, para mandar contar em favor da requerente o tempo de treze (13) anos, três (03) meses e dezessete (17) dias de serviços prestados até 15.01.90.

Vistos, etc...

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral de Justiça, para mandar contar em favor da magistrada requerente o tempo de treze (13) anos, três (03) meses e dezessete (17) dias de serviços prestados.

Belém, 05 de março de 1990.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Pres. do TJE

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de março de 1990.
P.P. Edgar B. Moraes
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdão.

(G. Reg. 11.258)

ACÓRDÃO Nº 17093

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

REQUERENTE: A bacharela MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal da Comarca da Capital.

REQUERIDO: O Exmo. Sr. Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA, Pres. do Tribunal de Justiça do Estado.

EMENTA: Defere o pedido de recontagem de tempo de serviço, formulado pela bacharela MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal da Comarca da Capital para mandar contar em favor da requerente o tempo de trinta e cinco (35) anos, três (03) meses e dois (02) dias de serviços prestados até 21.12.89.

Vistos, etc...

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral de Justiça, para mandar contar em favor da magistrada requerente o tempo de trinta e cinco (35) anos, três (03) meses e dois (02) dias de serviços prestados.

Belém(PA), 07 de fevereiro de 1990.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Pres. do TJE

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de março de 1990.
P.P. Edgar B. Moraes
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 17094

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR PIRES (ADV. NEOMIZIO LOBO NOBRE)

REQUERIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA: "FUNCIONÁRIO PÚBLICO. DEMISSÃO RESULTANTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO INSTAURADO CONTRA O MESMO E QUE TRAMITOU LEGALMENTE.

MANDADO DE SEGURANÇA NEGADO, POR NÃO HAVER DIREITO LÍQUIDO E CERTO A PROTEGER".

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em reunião plena, à unanimidade de votos, negar a segurança por não haver direito líquido e certo a proterger. O impetrante foi demitido após inquérito administrativo revestido das formalidades legais, no qual se defendeu amplamente.

Belém, 04 de outubro de 1989.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 09 de março de 1990.
P.P. Edgar B. Moraes
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdão.

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 17095

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: HILMARINA SILVA DE ANDRADE (ADV. NATA

NAEL CADOSO LEITÃO)

REQUERIDA: EXMA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

RELATORA: DESA. CLIMENIE PONTES

EMENTA - SOBREVINDO O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO DE 1º GRAU A SEGURANÇA QUE OBJETIVAVA EMPRESTAR SUSPENSIVIDADE A RECURSO, SUCUMBE, NÃO SE CONHECENDO DA MESMA.

Vistos, etc, ...

Acórdam os Desembargadores, das Câmaras Cíveis Reunidas, por maioria, não conhecerem da presente ação, cassando a liminar anteriormente concedida.

Belém, 19 de fevereiro de 1.990.

Des. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Desa. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO

Relatora
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de março de 1.990.
P.P. Edgar B. Moraes
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

CÂMARA CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 17096

MANDADO DE SEGURANÇA DA COMARCA DA CAPITAL

REQUERENTE: AURORA PRISTE TEIXEIRA (ADV. JOSÉ MARIA PEREIRA SILVA)

REQUERIDO: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL

RELATOR: DESEMBARGADOR HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA - HAVENDO PERIGO DE DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, CONCEDE-SE O MANDAMUS, PARA DAR EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, RATIFICANDO-SE OS EFEITOS DA LIMINAR CONCEDIDA, DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc, ...

Acórdam, os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, das Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a segurança, para dar também, efeito suspensivo ao Recurso de Instrumento, até a decisão final do processo.

curso interposto, na forma do relatório, e Notas Taquigráficas que ficam fazendo parte integrante deste acórdão.

Belém, 12 de fevereiro de 1.990

DES. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Presidente

DES. HUMBERTO DE CASTRO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE. - Belém, 08 de março de 1.990.

P.P. Edgar B. Moraes
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 17097

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTES: RUBERTEX DO AMAZONAS S/A, RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A E OUTROS (ADV. ROSOMIRO ARAÚJO)

REQUERIDA: A EXMA. DRA. JUÍZA DA 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

MANDADO DE SEGURANÇA-CONCEDE-SE PARA DAR EFEITO SUSPENSIVO À DECISÃO QUE TRARÁ PREJUÍZOS IRREPARÁVEIS OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO AOS REQUERENTES, DESDE QUE ESTES HAJAM, EM TEMPO HÁBIL INTERPOSTO O NECESSÁRIO MANDAMUS, DE ACÓRDO COM AS REITERADAS DECISÕES DOS TRIBUNAIS NACIONAIS. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

Acórdam os Desembargadores das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conceder a segurança requerida por "Rubertex do Amazonas S/A" e outros para o fim de sustar a publicação do Edital de Praça requerida via Carta Precatória pelo "Banco do Estado do Amazonas-NEA" até o julgamento do Agravo de Instrumento interposto pelos ora requerentes.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Stélio Bruno dos Santos Menezes.

Belém, 19 de Fevereiro de 1990

DES. STÉLIO MENEZES - Presidente

DES. RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de março de 1990.
P.P. Edgar B. Moraes
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 17098

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

APELAÇÃO: CÍVEL DE CASTANHAL

APELANTE: JOSÉ ESPINHEIRO DE OLIVEIRA. (ADV. SILVIO F. DE ALMEIDA).

APELADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL (ADV. ADALBERTO M. SOUTO).

RELATORA: DESA. CLIMENIE PONTES.

EMENTA: O PRAZO PARA O EXERCÍCIO DA AÇÃO MANDAMENTAL, É DE CENTO E VINTE DIAS CONTADO DA CIÊNCIA, PELO INTERESSADO, DO ATO IMPUGNADO. A NOVA IMPETRAÇÃO NOS MOLDES PERMITIDOS PELA LEI FEDERAL, SÓ SERÁ CONHECIDA SE NÃO EXTRA PULADO O CITADO PRAZO QUE É DECADENAL.

ANTE O EXPOSTO.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES, DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGARAM PROVIMENTO DO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

BELÉM, 14 DE DEZEMBRO DE 1990.

(a) DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

-PRESIDENTE.

(a) DESA. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO

PONTES - RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 09 de março de 1990.
P.P. Edgar B. Moraes
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 17099

AGRAVO DE INSTRUMENTO

COMARCA DA CAPITAL

AGRAVANTE: ESPÓLIO DE GEMINIANO AZEVEDO AMADOR (ADV. GÊSAR ZACHARIAS MARTYRES)

AGRAVADOS: JOÃO BATISTA CERQUEIRA E SUA MULHER (ADV. JOSÉ CABRAL)

RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA: Consideram-se feitas as intimações pela só publicação dos atos no órgão oficial, de acordo com as normas expressas no art. 236, "CAPUT", do código de processo civil;

O não atendimento do prazo previsto em lei, torna precluso o direito.

Decisão unânime.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Desembargadores compositores da Segunda Câmara Cível Isolada, por voto

(G. Reg. 11.258)

ção unânime, em CONHECER DO RECURSO, para, entretanto, NEGAR PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento interposto, mantendo-se, assim, a decisão da Primeira Instância.

Belém, 15 de fevereiro de 1990

DES. NELSON AMORIM
Presidente

DES. HUMBERTO DE CASTRO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 09 de março de 1990

Serola Saccinico da Costa
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.100

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: GUJARÁ VEÍCULOS LTDA (ADV. EDISON ALMEIDA)
APELADO: ELIAS PEDRO NASSER (ADV. PAULO NEIRA)
RELATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
RELATORA DESIGNADA: DESA. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA: A reconvenção pode ser reconhecida, embora lhe falte o "nomen juris" - Nas sanções de consignação em pagamento é admissível a pretensão reconvenção - A notificação premonitória não é necessária, quando o despejo é pedido por infração contra - tual - Não tem legitimidade para postular em juízo, o locatário que passa adiante o imóvel locado.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada, por maioria de votos, em acolher a preliminar para decretar a ilegítima ativa do autor.

Belém, 09 de Junho de 1989

Des. Romão Amôdo Neto - Presidente

Desa. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Relatora Designada

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de Março de 1990
Serola Saccinico da Costa
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.101

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
EMBARGOS: DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL
EMBARGANTE: LÉA SARRAF MAIA. (ADV. EDILSON B. DE OLIVEIRA DANTAS).
EMBARGADO: O V. ACÓRDÃO Nº 16.952 DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA.
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - A INEXISTÊNCIA DO ARGUMENTO DEFENDIDO PELA EMBARGANTE, IMPÕE A REJEIÇÃO DOS EMBARGOS INTERPOSTOS.
EMBARGOS REJEITADOS. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC.

ACORDAM, EM TURMA JULGADORA, OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR, OS EMBARGOS INTERPOSTOS, POR NÃO RESTAR CONFIGURADO O ARGUMENTO DEFENDIDO PELA EMBARGANTE.

BELÉM, 02 DE MARÇO DE 1990.

(a) DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - PRESIDENTE.

(a) DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - RELATORA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 12 DE MARÇO DE 1990.
P.D. Edgar Barbosa de Moura
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.102

APELAÇÃO CÍVEL DE TUCURUI
APELANTE: EDSON RODRIGUES LOPES (ADV. TIBÚRCIO ARAÚJO DE SOUZA)
APELADO: MANOEL CLAUDIO DE ALMEIDA (ADV. JULIO DE SOUZA CARNEIRO)
RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA: Comprovada a culpa do autor que não se houve com cuidado ao trafegar na curva, tentando ultrapassagem perigosa mantêm-se a sentença que muito bem apreciou a prova dos autos.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de

votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 23 de fevereiro de 1990

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Presidente

DESA. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de Março de 1990

Serola Saccinico da Costa
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.103

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
EMBARGANTE: ALICE DOS SANTOS PRADO NEVES E OUTROS (ADV. THALES PEREIRA)
EMBARGADO: O VEN. ACÓRDÃO Nº 16.581 de 29 de setembro de 1989.
RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS.

EMENTA: Matéria bem apreciada e decidida não pode ser objeto de embargos de declaração.

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em rejeitar os presentes embargos.

Belém, 23 de fevereiro de 1990.

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente

Desa. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de março de 1990.
Serola Saccinico da Costa
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.104

AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGRAVANTE: CELPA S/A (ADV. PAULO SERGIO MORAES)
AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO DE LIMA PESSOA (ADV. RUI BANHA)
RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS.

EMENTA: Julga-se deserta a apelação quando o pagamento das custas não é total.

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 09 de fevereiro de 1990.

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente

Desa. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de março de 1990.
Serola Saccinico da Costa
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.105

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO: JOSÉ FLORENCIO RODRIGUES MAGIEL (ADV. MARIA DE BELÉM SANTOS)
RELATORA: DESA. CLEMENIE PONTES
EMENTA: CONFIGURADO O JUSTO RECEIO IMPOE-SE A CONCESSÃO DO "SAIVO CONDUTO".

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores, da 2ª Câmara Criminal Isolada, por uma de suas turmas julgadoras, à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 15 de fevereiro de 1990

DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

DESA. CLEMENIE DE ARAUJO PONTES
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 09 de Março de 1990

P.D. Edgar Barbosa de Moura
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

(G.Reg. 31.283)

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DO OESTE DO PARÁ - ACEOP - RESUMO - Capítulo I - Denominação, objetivo e sede; Art. 1º - A Associação dos Cronistas esportivos do Oeste do Pará, fundada em 20 de setembro de 1989, é uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria. É órgão representativo da classe no Oeste do Pará, perante as autoridades administrativas, judiciais e de categoria profissional. Cuius est de objetivos: a) Contar e patrocinar os profissionais que exercem atividades na área esportiva, incentivando o espírito associado, coordenando, estimulando, defendendo os interesses coletivos e individuais dos associados e de categoria; b) Zelar pelo cumprimento de legislação, acordos e convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas e similares que assegurem direitos à categoria; c) Estabelecer negociações com a representação da categoria econômica visando a obtenção de justas remunerações e melhores condições de vida e de trabalho para a categoria profissional; Capítulo II - Da filiação, dos diretores e associados. Artigo 3º - A Associação é constituída de sócios fundadores, efetivos, beneméritos e honorários. Art. 8º - São direitos dos sócios: a) Votar para a escolha de seus representantes e participar com voz e voto nas resoluções da assembleia geral; b) Apresentar sugestões, proposições e críticas das atividades de dirigentes de qualquer nível; c) Participar de todos os eventos culturais, desportivos, recreativos, cívicos e educacionais que a associação promover; Capítulo III - Da estruturação e administração da Associação. Art. 10 - A Associação será administrada por um órgão de administração e execução. Art. 11 - O órgão de administração é a assembleia geral. Art. 12 - O órgão de execução é a diretoria executiva. Capítulo VI - Das disposições gerais e transitórias. Art. 32 - A eleição da primeira diretoria, conselho fiscal, procurador e respectivos suplentes será realizada na Assembleia Geral, pelo voto direto e aberto. Art. 43 - O presente estatuto entra em vigor na data

de sua aprovação pela assembleia geral. Aprovado em reunião de assembleia geral realizada no dia 19 de novembro de 1989, Santarém, 23 de dezembro de 1989, Olimpio Tavares Guarany - Presidente da Assembleia Geral, Florêncio Colares Vaz - Secretário, Luis Carlos Botelho - Diretor Financeiro.

(G.Reg. 31.416)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0618 DE 20 DE MARÇO DE 1990

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79 e, considerando os termos do Proc. nº 00630/90-SEAD,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 0463 de 20.02.90 que concedeu licença sem vencimentos de 02 anos, a MIGUEL JUSTO DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 0059145/15, ocupante do cargo de Papiloscopista, Código GEP-PC-7083, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registro-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de março de 1990.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 1990, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 891687-00
INTERESSADO: ESMELINO BRAGA DO NASCIMENTO
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR: CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

02) PROCESSO Nº 892755-00
INTERESSADO: LEON CORREA BOUILLET
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR: CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

03) PROCESSO Nº 893520-00
INTERESSADO: ELGUITAS NUNES DA SILVA MONTEIRO
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR: CONSELHEIRO LAERCIO FRANCO

04) PROCESSO Nº 891169-00
INTERESSADO: ALTEVIR FONSECA DE OLIVEIRA
ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE UREM
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR: CONSELHEIRO LAERCIO FRANCO

05) PROCESSO Nº 882553-00
INTERESSADO: ERNANI GOMES DOS SANTOS
ORIGEM: SMER DE SÃO FELIX DO XINGU
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR: CONSELHEIRO LAERCIO FRANCO

06) PROCESSO Nº 890242-02
INTERESSADO: CÍCERO BENÍCIO MAIA
ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR: CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

07) PROCESSO Nº 882872-00
INTERESSADA: EUZÉBIA DOS SANTOS ALVES
ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE IRITUIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR: CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE MARÇO DE 1990.

A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

SECRETARIO

EDITAL Nº 094/90

(Processo nº 895012-12)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO SANTOS DE JESUS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco dos Santos de Jesus Prefeito Municipal de Benevides, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 012/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.
Belém, 19 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 095/90

(Processo nº 894801-05)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MARÇAL DE JESUS SOARES PALHETA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Marçal de Jesus Soares Palheta Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a impor

tância de 01 (hum), como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 032/88 que abre crédito adicional suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regulamento Interno desta Corte cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.
Belém, 19 de março de 1990.
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 097/90
(Processo nº 893225-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO CONSTANTINO DE LOUREIRO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Constantino de Loureiro, Ex-Prefeito Municipal de Primavera, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 10 (dez) VRR, por infringência às normas relativas à administração financeira.
Belém, 19 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 098/90
(Processo nº 891752-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HENRIQUE VITA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Henrique Vita, Ex-Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 05 (cinco) VRR, por infringência às normas relativas à administração financeira.
Belém, 19 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg. 31.315)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

APOSTILA Nº 678
MARIA LÚCIA CARREIRA LOBATO
CHEFE DE CARTÓRIO

A funcionária de que trata o presente ato, é atribuído o vencimento do cargo em comissão de Chefe de Cartório, Código DAS, nível 3, com o valor constante na tabela anexa a Portaria nº 52/90-SEPLAN, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 1990.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de março de 1990.
(a) Des. Maria Luiza Negreiros - Diretora Geral, em exercício.

ATO Nº 6.122

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e à vista do Proc. nº 196/90,

R E S O L V E:

Designar a servidora YOLANDA CORRÊA DOS SANTOS, Auxiliar de Cartório, lotada na 2ª zona (Macapá), para responder pela chefia do Cartório da referida zona, durante a ausência do titular por motivo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 14 de março de 1990

(a) Des. Lydia Dias Fernandes - Presidente

ATO Nº 6.123

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 1231/90:

R E S O L V E:

Considerar, como licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 106 da Lei nº 1.711/52, o dia 05.03.90, no qual a funcionária SELMA DE JESUS DA SILVA AMAZONAS, da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SEGUP), deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 15 de março de 1990
(a) Des. Lydia Dias Fernandes - Presidente

PORTARIA Nº 718

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DISPENSAR ex-offício, de acordo com o art. 32 do Regulamento da Secretaria, a funcionária MARIA LÚCIA CARREIRA LOBATO, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", dos encargos de Assistente do Setor de

Cadastro, Controle e Legislação do Serviço de Pessoal, da SCA deste Tribunal.

Publique-se e registre-se
Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 08 de março de 1990.
(a) Des. Lydia Dias Fernandes - Presidente

PORTARIA Nº 719

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do Proc. nº 1377/90,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a funcionária SOLANGE ROSSY PATRIAR-CHA, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, para exercer os encargos de Assistente do Setor de Cadastro Controle e Legislação, Escala 160, integrante do Serviço de Pessoal da S.C.A.; em decorrência da dispensa da Servidora MARIA LÚCIA CARREIRA LOBATO.

Publique-se e registre-se
Gabinete da Presidência, em 15 de março de 1990

(a) Des. Lydia Dias Fernandes - Presidente

(G.Reg. 31.407)

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

JUIZO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS TEIXEIRA PELO PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, MMA. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores desta Comarca, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório de Menores, os Autos Cíveis de ADOÇÃO DE CLATINA requerida por JACINTO PAULA FARIAS e LUCIA FÁTIMA LIMA FARIAS, em relação ao menor D.S.T., tendo sido prolatado às fls. 20 o despacho da MMA. Juíza adiante transcrito: "Acolho o parecer retro e instauro o procedimento contraditório, determinando a citação da mãe biológica do menor, através de edital, pelo prazo de trinta (30) dias, observadas as formalidades legais". Pelo que fica citada a Sra. MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS TEIXEIRA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 dias do mês de março de 1990. Eu, *Luiza Negreiros*, escrevã, subscrevo.***

Luiza Negreiros
Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores desta Capital. (G.Reg. 31.371)

COMARCA DE PARAGOMINAS

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora MARIA APARECIDA SANTA BRIGIDA OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Paragominas Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso, nesta Comarca pelo Cartório do Único Ofício, a ação Civil Pública que o Curador do Meio Ambiente move / contra Serraria Vale do Uraim e Outras. Encontrando-se as requeridas: IND COM MADEIRAS BARBOSA LTDA, MA DEIRAS PARATA LTDA, NOROESTE DO PARÁ LTDA, GABA IND COM MADEIRAS LTDA, IMASUL IND MAD SULINA LTDA, J.A. MADEIRAS LTDA, MADEBRAL MOVEIS E MAD DO BRASIL LTDA, MADEIREIRA FLOR DE LIS LTDA, MADEIREIRA SANTA RITA LTDA, MADENORTE IND E COM LTDA, MARANATA IND E COM-DE MADEIRAS, MAPAL MADEIRAS PAQUETÁ LTDA, AJOMAD IND-COM MADEIRAS LTDA, ICOMPAL-IND COM MAD PARAGOMINAS LTDA, IND E COM MADEIRAS MONTE REI LTDA, SERRARIA NOVA CANAÃ LTDA, em lugar incerto e não sabido, não podem de ser encontradas para citação, conforme certificou o Oficial de Justiça, ficam por este edital CITADAS para responderem aos termos da presente ação, e, para querendo contestar o pedido no prazo legal e acompanhar até final sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos 14 de março de 1990. Eu, *Maria Aparecida S. B. Oliveira*, Escrevente, o datilografeiro subscrevi.

Maria Aparecida S. B. Oliveira
Maria APARECIDA S. B. OLIVEIRA
JUÍZA DE DIREITO
COMARCA DE PARAGOMINAS

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora MARIA APARECIDA SANTA B. OLIVEIRA, Juíza de Direito desta Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento, que o Promotor de Justiça desta Comarca, denunciou GERMINO FERRAZ DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, com incurso nas sanções do Art. 147 do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça perante este Juízo, no dia 12 de abril do corrente ano, às 11:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos 15 de março de 1990. Eu, *Maria Aparecida S. B. Oliveira*, Escrevente, o datilografeiro e subscrevi.

Maria Aparecida S. B. Oliveira
Maria APARECIDA S. B. OLIVEIRA
JUÍZA DE DIREITO
COMARCA DE PARAGOMINAS

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora MARIA APARECIDA SANTA BRIGIDA OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Paragominas Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que o Promotor de Justiça desta Comarca, denunciou JOSÉ LEURNE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, com incurso nas sanções do art. 121 "Caput" do CPB. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça perante este Juízo no dia 18.04.90, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos 15 de março de 1990. Eu, *Maria Aparecida S. B. Oliveira*, Escrevente, o datilografeiro e subscrevi.

Maria Aparecida S. B. Oliveira
Maria APARECIDA S. B. OLIVEIRA
JUÍZA DE DIREITO
COMARCA DE PARAGOMINAS

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora MARIA APARECIDA SANTA BRIGIDA OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que o Promotor de Justiça desta Comarca, denunciou JURACY SANTOS AMORIM, brasileiro, solteiro, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, com incurso nas sanções do Art. 121, § 2º do CPB, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça perante este Juízo, no dia 12.04.90, às 11:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos 14 dias do mês de março do ano de 1990. Eu, *Maria Aparecida S. B. Oliveira*

Paragominas, 14 de março de 1990.

Maria Aparecida S. B. Oliveira
Maria APARECIDA S. B. OLIVEIRA
JUÍZA DE DIREITO
COMARCA DE PARAGOMINAS

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora MARIA APARECIDA SANTA BRIGIDA OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que o Promotor de Justiça desta Comarca, denunciou FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA brasileiro, estado civil e profissão ignorados, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, com incurso nas sanções do Art. 121, § 2º, IV do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça perante este Juízo, no dia 17.04.90, às 15:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos 15 de março de 1990. Eu, *Maria Aparecida S. B. Oliveira*

Escrivente, n datilografai e subscrevi.

U. B. B. B.
 Maria Aparecida S. B. Oliveira
 Juiz de Direito
 COMARCA DE BELÉM

(g. reg. (G. Reg. 31.361)

COMARCA DE REDENÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O DR. NORMANDO DO CARMO BORGES, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Redenção Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juiz e Cartório do Único Ofício Judicial se processam os termos de uma AÇÃO DE DIVÓRCIO proposta por TEREZINHA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, em desfavor de seu esposo JORGE ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, garimpoleiro, e, com o requerido encontrado-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica o mesmo devidamente CITADO do Inteiro teor da ação, cujo processo poderá acompanhar e até final, podendo apresentar contestação, querendo no prazo de 30 dias, após a publicação do presente sob pena de lhe ser decretada a revelia, assim, foi expedido o presente edital, para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Redenção, Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e nove (1990). Eu LUIZ CARLOS FERRER, escrevente juramentado, datilografai, conferi, subscrevi.

Dr. NORMANDO DO CARMO BORGES

Juiz de Direito

(G. Reg. nº 31409)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. NORMANDO DO CARMO BORGES, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Redenção Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juiz e Cartório do Único Ofício Judicial se processam os termos de uma AÇÃO DE DIVÓRCIO proposta por ELI MARIA DA SILVA SOUSA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à rua C-05, casa nº 29 - Entroncamento Redenção-PA, em desfavor de seu marido FRANCISCO DE ASSIS SOUZA, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, alegando como fundamento os seguintes que são casados desde 27 de setembro de 1984 e que desta união não tiveram filhos, e que no dia 02 de fevereiro de 1985, o suplicado abandonou o lar tomando rumo ignorado, violando assim os deveres do casamento. E constando dos autos que o suplicado encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica o mesmo devidamente CITADO do Inteiro teor da ação, cujo processo poderá acompanhar, até final julgamento, podendo apresentar contestação, querendo no prazo legal, sob pena de ser decretada a revelia, ficando desde já INTIMADO para comparecer à audiência de conciliação a ser realizada no próximo dia 19 de abril de 1990 às 9.00 horas, no prédio do fórum local. Assim foi expedido o presente edital, para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro. - Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Redenção, Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove (1990). Eu LUIZ CARLOS FERRER, escrevente juramentado, datilografai, conferi, subscrevi.

Dr. NORMANDO DO CARMO BORGES

Juiz de Direito

(G. Reg. nº 31410)

JUSTIÇA FEDERAL

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora ELIZABETH FATIMA NEWMAN MACIEL, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 11 de abril de 1.990, às 14:00 horas, na sede desta Junta na Tv D Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance para o bem penhorado na execução movida por JOSÉ ANTONIO FERREIRA DA SILVA, reclamante exequente e CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO, reclamado executado no Proc. nº 2ª JOCJ 914/88, bem esse abaixo discriminado:
 - UM TERMINAL TELEFONICO DE Nº 222.9073, E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES. AVALIADO EM NCZ\$-75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no Diário do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta, Belém, 07.03.90. Eu, Elizabeth Maciel, lavrei o presente e eu, *Carlos Martins Azevedo*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FATIMA NEWMAN MACIEL

JUÍZA DO TRABALHO

(G. Reg. 31.339)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica NOTIFICADO o reclamante JOSÉ SIVAL DOS SANTOS, nos autos do Processo nº 4ª JOCJ-1216/89 em que figura como reclamado, a empresa PARADIESEL S/A.-VEÍCULOS E MOTORES, para tomar ciência da R. Sentença prolatada no dia 19.12.89, cuja conclusão é a seguinte:

"A MM. 4ª JOCJ DE BELÉM, unanimemente, julga totalmente improcedente a reclamação de fls. 02 por falta de amparo legal com as custas pelo reclamante sobre o valor da alçada, importando em NCZ\$11,99, do que fica isento".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 13 de Março de 1990. Eu, *Elizabeth Maciel*, (Wilson do Carmo Barroso), Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografai. E eu, *Carlos Martins Azevedo*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES

Juíza do Trabalho

(G. Reg. 31.413)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa MACEDO & CIA LTDA executada nos autos do Processo nº 4ª JOCJ-1418/89 em que figuram como exequentes ANTONIO CARLOS BEN JAMIN MORAIS e JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, para tomar ciência de que foi feita a PENHORA da importância de NCZ\$-4.077,00 (QUATRO MIL E SETENTA E SETE CRUZADOS NOVOS) MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, referente ao BLOQUEIO JUDICIAL depositado em conta Rendimento da Caixa Econômica Federal, Neste TRT, à disposição do Presidente da 4ª JOCJ de Belém.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e noventa e nove (1990). Eu, *Maria da Graça Franco Maciel*, Técnica Judiciária, datilografai. E eu, *Carlos Martins Azevedo*, Diretor de Secretaria da 4ª JOCJ de Belém, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz Presidente

(G. Reg. 31.331)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa IMORSA - INDÚSTRIA DE MÓVEIS E MOLDURAS ROCHA S/A, executada nos autos do Processo nº 4ª JOCJ-1243/87, em que figura como exequente WALDIR DA COSTA DIAS, para tomar ciência de foi feita a PENHORA da importância de NCZ\$-1.116,97 (HUM MIL CENTO E DEZESSEIS CRUZADOS NOVOS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, referente abandono e fetuado pela la. JOCJ de Belém.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e noventa e nove (1990). Eu, *Maria da Graça Franco Maciel*, Técnica Judiciária, datilografai. E eu, *Carlos Martins Azevedo*, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES

Juíza Presidente, em exercício

(G. Reg. 31.356)

EDITAL DE PRAÇA

Prazo - 20 dias

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que no próximo dia 23 (VINTE E TRÊS) do mês de ABRIL do ano de mil novecentos e noventa e nove (1990) (QUINZE E DEZ) horas, em sua sede à Trav. D. Pedro I, nº 750, no 3º andar insito à Secretaria da Corte serão levados à Hasta Pública para alheação, venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, pela cotação do dia, os bens constriados no Processo nº 4ª JOCJ-1302/89, em que são partes JOCEMARIIS NOGUEIRA MARTINS, reclamante-exequente e SOTAVE NORTE S/A, reclamada-executada, que são os seguintes:

- DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO NÚMERO 227-0404, CONTRATO TPA-34.057, CATEGORIA NÃO COMERCIAL, INSTALADO NO ENDEREÇO DA EXECUTADA.

- DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO NÚMERO 227-0586, CONTRATO TPA-34.055, CATEGORIA NÃO COMERCIAL.

- DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO NÚMERO 227-0490, CONTRATO TPA 34-054, CATEGORIA TRONCO.

- DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO NÚMERO 227-0469, CONTRATO TPA 34.056, CATEGORIA NÃO RESIDENCIAL.

- DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO NÚMERO 227-0579, CONTRATO TPA-34.060, CATEGORIA NÃO RESIDENCIAL.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor total da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na Secretaria do Juízo.

CUMPRAM-SE NOS TERMOS LEGAIS Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos OITO dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e noventa e nove (1990). Eu, *Maria da Graça Franco Maciel*, Técnica Judiciária, datilografai. E eu, *Carlos Martins Azevedo*, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES

Juíza Presidente, em exercício

(G. Reg. 31.364)

EDITAL DE PRAÇA

Prazo - 20 dias

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras de Lei

FAZ SABER a todos quantos o presente

Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que no próximo dia 23 (VINTE E TRÊS) do mês de ABRIL do ano de mil novecentos e noventa e nove (1990) (QUINZE) horas, em sua sede à Trav. D. Pedro I, nº 750, no 3º andar insito à Secretaria da Corte, será levado à Hasta Pública para alheação, venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação da Doutora Oficial de Justiça, o bem constriado no Processo nº 4ª JOCJ-590/88, aforado por JACÓ VIEIRA AMARAL contra CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA e que se encontra instalado na Primeira (1ª) Rua do Tapanã, nº 30 - Icoaraci que é o seguinte:

- DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO NÚMERO 227-2464, CONTRATO TPA-79.959, CATEGORIA NÃO RESIDENCIAL.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor total da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na Secretaria do Juízo.

CUMPRAM-SE NOS TERMOS LEGAIS.

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos SETE dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e noventa e nove (1990). Eu, *Maria da Graça Franco Maciel*, Técnica Judiciária, datilografai. E eu, *Carlos Martins Azevedo*, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES

Juíza Presidente, em exercício

(G. Reg. 31.363)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. nº JOCJ-1175/88.

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 12.04.90, às 14:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por DEOCLIDES BENTO DE ARAÚJO, contra PAVAN - TRANSPORTES PESADOS LTDA., bem esse que se encontra no depósito desta Tribunal, e que é o seguinte:

- 01 (uma) carreta TIPO SEMI-REBOQUE, MARCA RODQUIÁRIA, COR VERMELHA, PLACA RH- 0156 - PARÁ, CHASSIS Nº 37011789, COM CAPACIDADE PARA 40 TONELADAS, NO ESTADO. Valor Atribuído: NCZ\$- 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 12.03.90. Eu, *Elizabeth Maciel*, datilografai. E eu, *Carlos Martins Azevedo*, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL

Juíza do Trabalho

Jbs.: O arrematante fica ciente de que deverá retirar o bem que se encontra no depósito deste Órgão, no prazo de 10 dias, sob pena de pagar custas de armazenagem.

(G. Reg. 31.368)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OIS DIAS.

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCA, Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da SEXTA JUNTA de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAÇO SABER que pelo presente EDITAL, fica notificado SR. MANOEL CABRAL CORRÊA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá comparecer a audiência designada para o dia 10.04.90, às 13:20 horas, na Sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I nº 750, 3ª Bl. 3ª andar, como LITISCONSORTES, nos autos do Proc. nº 6ª JOCJ-1.527/89, entre partes: MANOEL DA COSTA BRITO, reclamante e UNIAO FEDERAL (CASSAZUM), reclamado, e FRANCISCO GINO DE ALMEIDA, MARLENE INEZ DA SILVEIRA e V. Sa. LITISCONSORTES. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado em lugar de costume na Sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove (1990). Eu, *Francisco Pedro Juca*, (Maria Q. Campos) Aux. em Ativ. Judic.; lavrei o presente. E eu, *João Sousa de Brito*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: FRANCISCO PEDRO JUCA
 Juiz do Trabalho. (G. Reg. 31.351)



Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.683

BELEM - QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1990

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO.

RESENHA DO DIA, 12 DE MARÇO DE 1.990.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO. EXECUÇÃO.

Requerente-MARCELO DELLA VALLE. Adv.Fernando Alves Soares. Requerido -EXECUTIVO HOTEL LTDA. Adv.Fernando Gonçalves. Efetuada a conta em 07.03.1990., para pagamento em cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. EXECUÇÃO.

Requerente-LUNA IND. COM. LTDA. Adv.Paulo Sá. Requerido -DISTRIBUIDORA PARAENSE DE CARAMELOS LTDA Adv.José Rui de Almeida Barbosa. Efetuada a conta em 02.03.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE. EMBARGOS A EXECUÇÃO.

EMBARGANTE-BRASILTON BELEM HOTÉIS E TURISMO S/A. Adv.Aldebaro Klautau Neto. Embargado -PROBETO S/A-PRODUTOS E OBJETOS PROJETA DOS. Adv.Waldemar Viana. Efetuada a conta em 01.03.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO. EXECUÇÃO.

Requerente-ASO METAL S/A. Adv.Nelson Rubens Borges. Requerido -BELCONAV S/A-CONSTRUÇÃO NAVAL. Adv.Manoel M. Siqueira. Efetuada a conta em 23.11.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO. EMBARGOS DO DEVEDOR-(Recurso de Apelação)

Apelante-EMBRACON LTDA. Adv.Maria G. Sampaio. Apelado -BANPARÁ S/A-Crédito Imobiliário. Adv.Maria F. Oliveira. Efetuada a conta em 06.03.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO. EMBARGOS.

Embargante-TELEPARÁ S/A. Adv.Luiz A. Mindelo. Embargado -MAM ENGENHARIA LTDA. Adv.Moacir Moraes Filho. Efetuada a conta em 24.10.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. EXECUÇÃO.

Requerente-VIVENDA- Adv.Antonete Tarrão. Requerido -ADRIANO BERNARDO R. DE BRASCONAV S/A. Adv.Reinaldo Andrade da Silveira. Efetuada a conta em 01.02.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. EMBARGOS A EXECUÇÃO.

Embargante-MANOEL JOAQUIM A. CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA. Adv.Pedro Washington da Silva. Embargado -BANCO AMÉRICA DO SUL S/A. Adv.Adelmira Maia. Efetuada a conta em 08.03.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DOS CÁLCULOS-(Recurso de Apelação)

Apelante-VIVENDA. Adv.Milton Nobre. Apelado -JOÃO RODRIGUES DE MOURA e esposa. Adv.Patricia Lage. Efetuada a conta em 08.03.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO. EXECUÇÃO.

Requerente-GRANERO TRANSPORTES LTDA. Adv.João Alberto Paiva. Requerido -NICOLAU PINHEIRO. Adv.Jaci Monteiro Colares. Efetuada a conta em 03.01.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. EMBARGOS A EXECUÇÃO.

Embargante-ARMAZENS CORREA LTDA. Adv.Antonio Miléo Gomes. Embargado -BANCO NACIONAL S/A. Adv.Nazaré Pereira. Efetuada a conta em 01.03.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE. EXECUÇÃO.

Requerente-LUPINO COM. de MATERIAL ELÉTRICO. Adv.Daniel Reis Junior. Requerido -WILSON VELLASCO. Adv.Wilson Velasco. Efetuada a conta em 15.02.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO. EXECUÇÃO.

Requerente-GALO DOCE IND. e COM. Ltda. Adv.Antonio Lopes Lourenço. Requerido -ATACADISTA DE FESTIVAS PANTOJA LTDA. Adv.Mecenas P. Gonçalves. Efetuada a conta em 05.03.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargante-IPAL LTDA. Adv.Ana Célia Carneiro Bastos. Embargado -BANCO Bamerindus do Brasil S/A. Adv.Eliana Azevedo Monteiro. Efetuada a conta em 20.02.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE. ORDINÁRIA-(Recurso de Apelação) Apelante-BELAUTO ADM. LTDA. Adv.Augusto Roberto K. de Araújo. Apelado -MARIA JOSÉ ARGUELLES MOTA. Adv.João Alberto Paiva. Efetuada a conta em 08.02.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO. FALÊNCIA. Requerente-ENGETEC LTDA. Adv.Manoel Elias B. M Zemerio. Requerido -MADENORTE S/A LAMINADOS S/A. Adv.Jansen Branco. Efetuada a conta em 29.02.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. EXECUÇÃO. Requerente-DENIS AUGUSTO DA CRUZ FONTE. Adv.Carlos Vasconcelos Afonso. Requerido -ILHA DO MARAJÓ HOTÉIS S/A. Adv.Sandra B. Ribeiro. Efetuada a conta em 23.02.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. EXECUÇÃO. Requerente-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Adv.Raimundo Costa. Requerido -SEANPA TRANSPORTES COMÉRCIO E REP.Ltda. Adv.Waldemar da Silva. Efetuada a conta em 01.03.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. EXECUÇÃO. Requerente-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Adv.Raimundo Costa. Requerido -TRIANAS TRANSPORTES COMÉRCIO LTDA. Adv.Waldemar da Silva. Efetuada a conta em 01.03.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE. EMBARGOS A EXECUÇÃO-(Recurso de Apelação). Apelante-MARIA NADIR DA SILVA CORDEIRO. Adv.Benedito David. Apelado -NEIDE DE JESUS FONSECA. Adv.Benedito Neves. Efetuada a conta em 08.03.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Requerente-BANPARÁ S/A. Adv.Antonete Machado. Requerido--EVALDO JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA. Adv.Solange Couto Dantas. Efetuada a conta em 14.02.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. EXECUÇÃO. Requerente-C.B.R. MAIA & CIA LTDA. Adv.Albina Souza. Requerido -OSCAR MORAES DOS SANTOS. Adv.Milton Chagas. Efetuada a conta em 14.12.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES. DESPEJO- ecurso de Apelação) Apelante-JOSÉ MARIA DE MACEDO ALVES. Adv.Ely Neiva. Apelado -GENTIL GOMES PARENTE. Adv.Luiz Neto.... Efetuada a conta em 19.02.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS. Requerente-MARINEIDE SANTANA PINTO. Adv.Luiziano Cavallero. Requerido -CARLOS MANUEL ALMEIDA GONÇALVES S/A. Adv.José Lusquinhos. Efetuada a conta em 18.02.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODEG GOMES. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO (Apelação) Apelante-IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. Adv.Laurenio Rocha. Apelado -JOSE DOLARES LOPES FILHO. Adv.Eliete Lopes. Efetuada a conta em 08.03.1990., para pagamento em Cartório.

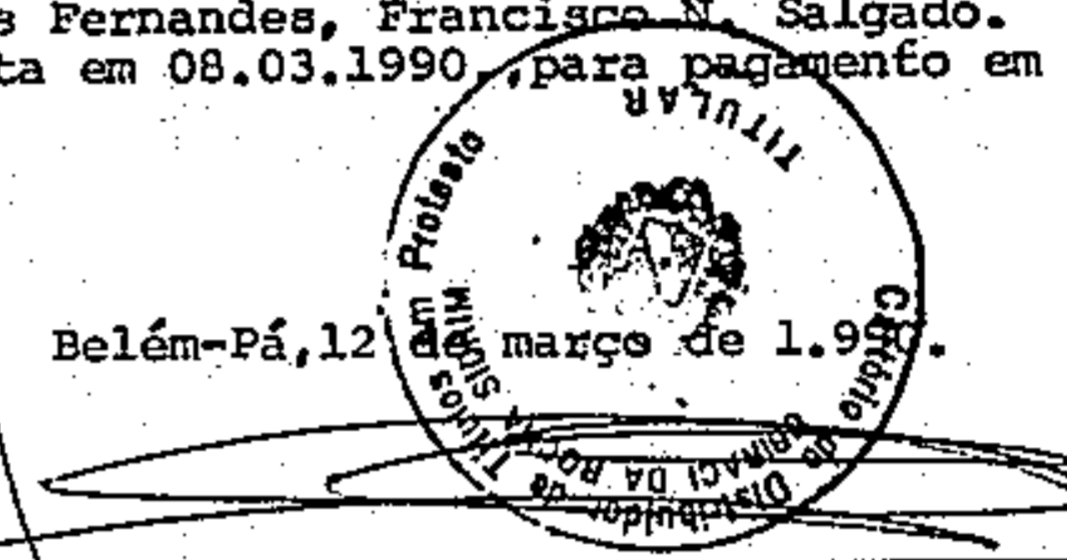
JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO. AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravante-ALTAIR MENEZES ERSE. Adv.Maria da Conceição S. Fernandes. Agravado -LUIZ OTAVIO OLIVEIRA CAMPOS. Adv.José Azeano Brasil. Efetuada a conta em 22.02.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. EMBARGOS A EXECUÇÃO-(Recurso de Apelação). Apelante-PRO-MORADA LTDA. Adv.Carlos Eduardo Silva. Apelado -CONSTRUTORA AMÉRICA DO SUL ETDA-CASUL. Adv.Antonio Cândido Barra M. Brito. Efetuada a conta em 08.03.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES. DESPEJO-(Recurso de Apelação)

Apelante-AUGUSTO CÉSAR VIANA SOARES. Adv.Adilson V. Soares. Apelado -CASEMIRO LONGONI. Adv.Rui Alberto Vasconcelos. Efetuada a conta em 08.03.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES. DESPEJO-(Recurso de Apelação) Apelante-NAZARÉ TEREZINHA DO NASCIMENTO VALADARES Adv.Milton Chagas. Apelado -JORGE MOURA VILLAS BOAS. Adv.Moacyr Cuns Fernandes, Francisco N. Salgado. Efetuada a conta em 08.03.1990., para pagamento em Cartório.



O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO. Ubiraci da Rocha Siqueira.

RESENHA DO DIA 12 de MARÇO DE 1990.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ORÇÃO, AUSÊNCIAS E INTERDITOS DE BELEM/PARA.

JUIZA:- DRA. LUCIA C. SEGUN DÍAS CRUZ. ESCRIVÁ:- STAEL SANTIAGO. X:X:X:X X:X:X:X

Proc. nº 6202/89, de Execução. A:-LIBRA ORGANIZAÇÃO TECNICA BALANÇAS LTDA; R:- POTIPARÁ SERVIÇOS GERAIS LTDA. - Advogados:-Dra. Iolene Barros. -Despacho:- Diga a exequente quanto ao requerido às fls.13". x-x-x-x-x-x

Proc. nº 6325/90, de execução. A:-Banco Real S/A; R: Fazenda Reunidas 35 e Francisco Joaquim Fonseca. Advogado:-Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá. -Despacho:- "Vistos, etc. Considerando, pela manifestação de fls. 19, que os suplicados satisfizeram sua obrigação para com a credor, nos termos do artº 794, I, do Cód.de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de CRZ\$ 20.000,000,00 vinte milhões de cruzeiros novos foi proposta pelo Banco Real contra Fazenda Reunidas 35. Custas na forma da lei pelos requeridos. P.I.R. Belém, 8/3/90. (a) Lucia C. Seguin Dias Cruz". x-x-x-x-x-x

Proc. nº 5464/88, de Ação de Despejo. A:-José Marcelino Nunes da Silva; R:-Maria de Fátima de Jesus Nascimento. -Advogados:- Drs. Antonio Vaz de Castro e José Odalín Santos. -Despacho:-Encaminhe-se estes autos ao então Juiz Substituto, para decisão". x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 1.543/82, de Execução movida pelo Banco do Brasil S/A contra Ivan Caldas Moura. -Advogados:-Drs. Célio Simões de Souza e Francisco Assis dos Santos. -Despacho:-"Defiro o requerido às fls. 208. Oficie-se à Telepará". x-x-x-x-x-x

Proc. nº 1543/82-A, de Agravo de Instrumento. Agravante:-Banco do Brasil S/A e agravado Ivan Caldas / Moura. -Advogados:-Drs. Célio Simões de Souza e Francisco Assis dos Santos. -Despacho:-"Recebo o agravo. Certifique-se o Cartório a interposição no processo principal. II -Forme-se o instrumento, trasladando-se as peças requeridas especialmente o despacho agravado e a procuração. III -Intime-se o agravado, após, a indicar, em cinco dias, as peças que deseja serem trasladadas. Se for apresentado documento novo, intime-se a agravante a dizer sobre ele, em cinco dias. IV - Intime-se o agravado a contraminutar". x-x-x-x-x-x

Proc. nº 1777/83-B.- Agravo de Instrumento. Agravante Wellington de Melo e Silva e agravado:-Módulo Decoração e Representações Ltda. -Advogados:-Drs. Orlando de Melo e Rosomiro Arrais. -Despacho:-"Encaminhe-se estes autos ao Egrégio Tribunal, tendo em vista ter sido julgada deserta a apelação, no processo inicial". x-x-x-x-x-x

Proc. nº 1777/83-B, advogados:-Drs. Orlando de Melo e Silva e Rosomiro Arrais. -Despacho:-"Encaminhe-se estes autos ao Egrégio Tribunal, tendo em vista ter sido julgada deserta a apelação, no processo inicial". x-x-x-x-x-x

Proc. nº 100/75, de Inventário dos bens deixados por falecimento de Germano Pinheiro Sá; inventariante:-

Isaias dos Santos Sá.-Advogados:-Dra. Leonan Gondin da Cruz, Raimundo Maués, José Roberto Pinheiro Maia Bezerra e Roberto Pinheiro Maia Bezerra.-Sentença: "Ex-positis, julgo, por sentença, a partilha de fls. para que ela produza todos os efeitos da lei, fornecendo-se aos interessados o competente formal de partilha, na forma prevista no artº 1.027 do Cód. de Proc. Civil. Belém, 09 de Março de 1990. (a) Lucia C. Seguin Dias Cruz". x-x-x-x-x-x

Proc. nº 5270/90, de Consignação em Pagamento movida por Carlos Alberto Dias contra Adelaide Gallo Larmão. Advogados:-Drs. Reynaldo Andrade da Silveira e Alberto Fares Akel.-Despacho:-"Este caso é de julgamento antecipado da lide. Encaminhe-se à contabilidade do Juízo".

Belém, 12 de Março de 1990

A Escrivã

Stael Santiago
Stael Santiago

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC... JUÍZA: Doutora EDNA ANJOS NUNES, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara. ESCREVA: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: MANOEL TOCANTINS LOBATO. Réu: BENEDITO GUEDES. Despacho: "A. Cite-se. Em, 09.03.90". Advogado: Manoel Tocantins Lobato.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: TROPICAL - Acessórios e Peças Ltda. Devedor: LAURO FRACO DE ALMEIDA. Despacho: "A. Cite-se. Em, 09.03.90". Advogado: Lóris Vilas-Boas da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. Devedor: ALBERTO MONTEIRO DOS SANTOS. Despacho: "A. Cite-se. Em, 09.03.90". Advogado: Jaci Monteiro Colares.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Para uso próprio). Autor: JOÃO MARINHO CONTEENTE. Réu: MARIA VITALINA JORGE PIRES. Despacho: "A. Cite-se. Em, 09.03.90". Advogada: Irani de Fátima Teixeira Contente.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: MARIA DE NAZARÉ DO COURO GODINHO (representada por sua Curadora Sr. DIONÉIA GODINHO SOUZA). Despacho: "Ao avaliador judicial para avaliar os imóveis, conclusos. Em, 12.03.90". Advogado: Nelson R. de M. e Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: HIRSETE DE BRITO ALVES. Agravada: ANA LINDALVA VELOSO. Despacho: "Chamo o presente a ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 04, considerando o requerido na inicial de fls. 2, para a presente fique retida nos autos. Desentranha-se e junta-se ao processo principal. Em, 12.03.90". Advogados: Laurênio Miranda da Rocha e Antonio Monteiro de Medeiros.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A (BEM) Devedor: JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO. Despacho: "Ao Contador do Juízo. Arbitro os honorários em 20% do valor do débito. Em, 12.03.90". Advogada: Maria Medalena Garcia Quintes.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariandos: MARIA MALAQUIAS DA SILVA e JOSÉ FELIPE DA SILVA. Inventariante: SEBASTIÃO FELIPE DA SILVA. Despacho: "A avaliação. Em, seguida, digam as partes interessadas no prazo legal. Em, 12.03.90". Advogados: Neomizio Lobo Nobre, Francisco Caetano Miléo e Miraci Cesar da Cruz.

2ª Vara Cível e Comércio. RATIFICAÇÃO DO PROTESTO MARÍTIMO. Autor: JOÃO BATISTA OLIVEIRA FERREIRA. Despacho: "Digam as partes interessadas e o Ministério Público. Em, 12.03.90". Advogado: Luiz Fernando Guarácio da Luz.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariandos: KATIA CELINA PRADO TAVARES MELLAZO, GIUSEPPE TAVARES MELLAZO e BRUNO TAVARES FONSECA MELLAZO. Inventariante: GIUSEPPE MELLAZO. Despacho: "Ao avaliador judicial. Após, digam no prazo legal os interessados. Em, 12.03.90". Advogada: Margali da Silva Santa Rosa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ANTONIO FERREIRA LIMA. Réu: PEDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Despacho: "Como pede as fls. 49. Em, 12.03.90". Advogados: Antonieta Soares Telas e Maria Rosângela da Silva Collares.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: MARIA DE SOUZA LIMA FILGUEIRA. Despacho: "Cumpra-se a solicitação da Promotora de Justiça supra. Em, 12.03.90". Advogado: Silvestre de Jesus Ferreira.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariandos: JÚLIA AMADOR DA CONCEIÇÃO. Inventariante: RAIMUNDO DO FERNADES COELHO. Despacho: "Digam as partes

a cerca das primeiras declarações. Em, 12.03.90". Advogado: Neomizio Lobo Nobre.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: ANA MARIA MOREIRA DA COSTA. Réu: ADELIA OLIVEIRA DIAS. Despacho: "A Conta. Em, 12.03.90". Advogado: Marcos de Jesus Maués Cardoso e Epitácio da Silva Santana.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: SANTA RITA AGRICULTURAL E FLORESTAL LTDA. Ré: SERRARIA AMAZONIA - FRAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Despacho: "O presente contrato não consta no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do credor, diga. Comprove o requerente o inadimplemento do devedor. Em, 12.03.90". Advogado: Mascarenha de Assunção e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO DE PERDAS E DANOS. Autora: CLEMENTINO SOUZA REPRESENTAÇÕES LTDA. Ré: BANCO ITAÚ S/A. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 59. Intime-se. Em, 12.03.90". Advogados: Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro e Paulo Writo Chermont.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: CICERO MENDONÇA TUNAS. Ré: DONA TILIA ARLETE DA SILVA VAZ. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 20. Proceda-se com as cautelas de praxe. Em, 12.03.90". Advogados: Raphael Celda Lucas Filho e Icarai Dias Dantas.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: SILVIA DE FÁTIMA VASCONCELOS DE SOUZA. Réu: JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA. Despacho: "Oficie-se a 6ª Vara, indagando início de ação e fase que se encontra. Em, 12.03.90". Advogados: Maria Inês Costa Machado e Miguel Brasil Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Por falta de pagamento). Autor: CARLOS ALBERTO GONCALVES SANTOS. Réu: GUILHERME CARVALHO. Despacho: "Intime-se a Imobiliária para esclarecer sobre o recebimento dos alugueiros em nome do locador. Em, 12.03.90". Advogados: Raimundo Dorival Nunes dos Santos e Miguel Benedito Ferreira Dias.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (falta de pagamento). Autor: FLORIANO DE OLIVEIRA SOUZA. Réu: CARLOS ALBERTO BELO DE LIMA. Despacho: "Designo o dia 02 de 04.90., às 11:00 horas, para purgar o débito. Arbitro os honorários em 10% do valor do débito. Ao Contador. Em, 07.03.90". Advogados: Alida Van Den Berg e Domingos Sávio Albuquerque Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: ANGEVEN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Ré: ADÉLIA NEOCLEU RUFFELL. Despacho: "Devolvendo o cheque, archive-se o presente autos, com as formalidades de estilo. Em, 12.03.90". Advogado: Milton F. Chagas.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: JOSÉ ROBERTO SILVA FELIPE DE CASTRO. Requerente: FERNANDO FELIPE DE CASTRO. Despacho: "Diga o Promotor de Justiça. Em, 12.03.90". Advogado: Daniel Coelho de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autora: A. PINHEIRO PAPELARIA S/A. Réu: PEDRO TAVARES BOULHOSA. Bantença: "Homologo o presente acordo de fls. 41 e 42, para que produza seus efeitos e legais efeitos. Transitado em julgado, devidamente cumprido, proceda-se o levantamento das importâncias com as cautelas de praxe. Em, 09.03.90". Advogadas: Maria Rosângela da Silva e Ruth Helena Maia da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. Autora, digo. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: GUAJARINA MONTEIRO DE SOUZA. Ré: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação de fls. 18 e seguintes. Em, 12.03.90". Advogados: João Alberto Paiva e Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: JOSÉ CASIRO DE SOUZA. Réu: JOÃO LOURENÇO FILHO. Despacho: "Oficie-se, informando. Em, 12.03.90". Advogados: José Maria do Nascimento e Mariolito Costa de Carvalho.

Belém, 12 de março de 1990.
A Escrivã,

CARTORIO PEPES = 5ª OFICINA
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 12/03/90

DESPEJO

Requerente: AIDA CARDOSO DO ESPÍRITO SANTO
Requerido: LAUDELINO CORREA RIBEIRO
Despacho: Havendo necessidade de dar cumprimento a diligência conforme esclarecido pelo art. 398 do CPC manifeste-se o suplicado sobre os documentos apresentados pela A. instruído as alegações de fls. 29/31 e 45 observando-se o prazo legal visando em seguida conclusos para decisão. I.- Em, 05/03/90.

Advogados: Neomizio Lobo Nobre, Wilson Gaia Farias

OPRECIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: MANOEL PEDRO FONSECA DA ROCHA

Requeridos: MANUELA DOS SANTOS ROCHA E OUTROS

Despacho: Consoante se verifica a fls. 40 pretende

o A. que os efeitos da sentença homologatória do

acordo celebrado entre as partes se estenda ao au-

xílio moradia auferido pelo suplicado insinuando

que foram lesionados pela própria justiça ao celebra-

rem o acordo objeto da homologação, como também, in-

fluência de um membro do Ministério Público que se

ria parente do R. Manifestou-se o suplicado a fls.

esclarecendo que a parcela pretendida não se cons-

tituiu vantagens e sim parcela correspondente ao pa-

gamento de seu alojamento como funcionário funcio-

rio da empresa exatamente no sentido de suprir as

necessidades concernentes a habitação em virtude do

elevado preço do valor de aluguel e refuta as insi-

nuações proferidas. O Ilmo. Dr. Rep. do Ministério

Público manifestou-se a fls. 46v entendendo não ter

havido violação ao acordo. Data vênua, consta dos

autos que o acordo foi livremente celebrado pelas

partes perante seus Ilmos Drs. Patronos Bacharéis

em Direito que obviamente ao ratificarem o posicio-

namento de seus clientes tinham certeza, segurança

e discernimento das consequências do ato praticado,

pretender posteriormente imputar a Justiça alguma

insatisfação seria admitir sua própria negligência

ou insegurança diante da matéria decidida. Quan-

to a pretensão de considerar o auxílio-moradia, par-

cela pessoalíssima conferida ao R. para solucionar

problema habitacional como vantagem de ser par-

tilhada com os alimentos não merece acolhida, em fa-

ce do que este juízo acompanha o posicionamento do

Ilmo. Representante do Ministério Público indefrin-

do o pedido. Com relação as insinuações sobre a Dra.

Promotora é produto de extrema pequenez de raciocí-

nio que sequer merece ser aventada eis que, tanto

os atos da Titular deste juízo como dos Ilmos

Promotores que atuaram no feito sempre foram pau-

tados em independência, capacidade, competência e

responsabilidade no desempenho de suas funções e

não admitindo esse tipo de expediente nos feitos

sob minha presidência determino que sejam riscas

dos pela Sra. Escrivã todos os termos constantes

do item 5º da petição de fls. 39/40. Intimem-se.

Em, 09/03/90.

Advogados: Moacyr F. Pamplona, Rui Guilherme Car-

valho de Aquino.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: GREGÓRIO PEREIRA DIAS E OUTROS

Agravado: WILSON LEOPOLDINO FILHO;

Despacho: R. hoje. Mantenho em todos os termos o

despacho: Agravado fls. 31 dos autos principais.

Proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal

de Justiça do Estado para os devidos fins. I. Em,

12/03/90.

Advogados: Benedito Nonato M. David, Raimundo de

Paiva Osório.

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Wilson Leopoldino Filho.

Requerido: Gregório Pereira Dias e outros.

Despacho: Considerando o pedido do suplicante a

fls. retro e não tendo sido iniciada a instrução

do feito proceda-se sua redistribuição para uma

das varas privativas de Assistência Judiciária.

I.- Em, 12/03/90.

Advogados: Raimundo de Paiva Osório, Benedito Nonato

M. David.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOSÉ MARIA MATOS TOSTES

Requerida: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA

Despacho: Visando o cumprimento da faculdade conce-

dida pelo art. 899 do CPC proceda-se o levanta-

mento total do débito e encargos na conformidade do

Contrato celebrado. Ao contador do juízo a seguir

conclusos. I.- Em, 12/03/90.

Advogados: José Maria do Nascimento, Augusto Rober-

to Klautau de Araújo.

DESPEJO

Requerente: CAROLINA AUGUSTA TAVARES FERREIRA

Requerida: PIZZARIA NAPOLITANA LTDA

Despacho: Considerando que tendo os Aa. desistido

da produção da matéria probatoria relativa as fo-

tografias acostadas aos autos o que esvaziava total-

mente o incidente de falsidade arguido pela suppli-

cada este juízo determina o prosseguimento da ação

designando o dia 03/05/90, único disponível às

9:30hs para a realização da audiência de instrução

e julgamento. Intimem-se. Em, 12/03/90.

Advogados: Luiz Neto, Mauro Mendes da Silva.

ALIMENTOS

Requerente: JENYATA SILVA DE SALES E OUTRA

Requerido: JOÃO AVELINO BALES

Sentença: Vistos, etc..." Isto posto julgo proceden-

te a ação fixando o valor correspondente a um (01)

salário mínimo vigente a prestação alimentícia plei-

teada pela A. e condenando o suplicado ao pagamen-

to de custas processuais e honorários do patrono da

A. que arbitro em 10%. Certificada a quitação de

custas expeçam-se os mandados e ofícios necessários

ao cumprimento da presente decisão. P.R.I. Em, 12/

03/90.

Advogados: Raimundo Soares de Freitas.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: SANDRA NERY DE ASSIS

Agravado: FRANCISCO QUEIROGA DE ASSIS;

Despacho: R. hoje e. Defiro a formação do Agravo. Intime-se o Agravado a indicar peças e juntar documentos novos no prazo legal. Em, 09/03/90. Advogados: Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves - Pro-motor de Justiça, Maria Madalena Garcia Quites. **CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**

Requerentes: PAULO GERALDO DE LIMA PEREIRA FILHO E REGINA SIMÕES PEREIRA
Despacho: A manifestação do Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público. I.- Em, 09/03/90
Advogado: Maria de Nazaré Pereira
DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

Requerente: ALOYSIO NEWTON DE CARVALHO
Requerido: EDUARDO CHABLOZ
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre as alegações retro. I.- Em, 09/03/90.
Advogados: Ediléia Valério, Aberlardo Farias Gomes
ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO

Requerente: ELIZETE NAZARÉ FERREIRA DE BRITO E OUTROS
Requerido: RANDOLFO SACRAMENTO CALDAS
Despacho: Manifeste-se a parte contrária (rêu) sobre os documentos produzidos a fls. retro e a seguir dê-se vista ao Ilmo. Dr. Rep. do Ministério Público I.- Em, 09/03/90.
Advogados: Emilia Merentina de Souza, Mauro Guilherme da Silva Couto.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Credor: SOERGA ENGENHARIA LTDA
Devedor: JOSÉ ITAMAR FRANCO
Despacho: Ao contador do Juízo para levantamento do débito, em caso de quitação voluntária ficam arbitrádos honorários em 10% sobre o valor, ficando concedido o prazo de três (03) dias para o cumprimento da quitação pretendida sob pena de imediato prosseguimento da execução. I.- Em, 09/03/90.
Advogados: Ademar Kato, Orlando de Melo e Silva.
CONSIGNAÇÃO EM APGAMENTO

Requerente: CRUZEIRO TAXI AÉREO S/A
Requerido: ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Despacho: Defiro o pedido de fls. retro mediante as cautelas devidas. Manifeste-se o R. sobre as razões apresentadas pelo A. I.- Em, 09/03/90.
Advogados: Ediléia Valério, Luiz Otávio da Costa
BALÊNCIA

Requerente: ELETROLUZ = MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Requerida: TECNOL ENGENHARIA LTDA
Despacho: R. hoje. Certifique a Sra. Escrivã sobre o oferecimento de defesa no prazo legal. I.- Em, 09/03/90.
Advogados: Adair dos Santos Serra Junior, Selma Clara Rodrigues.

DIVÓRCIO C/C ALIMENTOS

Requerente: SIZINA DA COSTA MACEDO
Requerido: MANOEL BELMIRO MACEDO
Remarca a audiência para o dia 19/04/90, único - disponível às 9:30hs. Renovem-se as diligências determinadas no despacho anterior. I.- Em, 09/03/90
Advogado: Luiz Paulo Zoghbi
SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: MARIA ÂNGELA TRAJANO GREGO BENTO
Requerido: CARLOS ALBERTO BENTO E SILVA
Despacho: Após a manifestação do Ilmo. Dr. Rep. do Ministério Público conclusos. I.- Em, 09/03/90
Advogados: Simone Laurent S. Fung Loy, Paulo Roberto Vale Pereira, Carneiro
SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: DOMINIQUE DELAMARE DEBOUTTEVILLE E MARIA LUIZETE DELANARE DEBOUTTEVILLE
Despacho: Designo o dia 29/03/90 às 9:00hs para a realização da audiência dos cônjuges. I.- Em, 09/03/90.
Advogado: Ione Arrais Rodrigues.

Resposta de Carta Precatória da Comarca de São Luís. Ação de Execução entre DINERS CLUB DO BRASIL CARTÕES DE CRÉDITO LTDA contra SYDINEI DIAS NUNES

Despacho: Recebido Junte-se. Em, 09/03/90.
Ofício resposta de Telepar expedido dos autos de Execução proposta por ALCINA LUCIA SANTOS GONÇALVES contra OSMAR DOS PASSOS NERI. Informa que o terminal telefonico de nº 223-3291, pertence ao Sr. ADIMAR FRANCO JUNIOR
Despacho: R. hoje Ao 5º ofício J. conclusos. Em, 12/03/90.

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12 DE MARÇO DE 1990**

Juízo da 6ª. Vara-ORDINARIA
Requerente: - AUTO VIACÃO YCOARACIENSE-Adv. Rosemary Souza de Castro
Requerido :- QUEIROZ COM E PART S/A
Despacho :- Citese o réu pelo rito ordinário.

4a. JNT-CONSIGNAÇÃO
Requerente: - LUIS OTÁVIO PUGET MERGULHÃO -Adv. Celso Araujo Souza Pageu
Requerido :- DIONÍSIO JOÃO HAGE-Adv. Solange Maria Frazão do Cóbato
Despacho :- Defiro o pedido de fls 26. Ao contador desentranhe-se dos autos a petição de fls 32 e entregue-se ao signatário vez que o pedido não pode ser formulado em ação de consignação.

SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - - Adv. Alberico P. Filho
Requerido :- - - - - - Adv.
Despacho :- A nova distribuição de cartório, face o impedimento do escrivão.

EXECUÇÃO
Requerente: - ALBERTINA MIRANDA BREVAL-Adv. Laurêncio Miranda da Rocha
Requerido :- ESPÓLIO DE LUIS DO VALE MIRANDA- Adv. Flavio de Carvalho Maroja
Despacho :- Com as cautelas legais, remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Juízo da 6ª. Vara
Requerimento de ELIZEU FERNANDES, por seu advogado na Ação de DESPEJO que move contra VILA ROMANA MÁRMORES E GRANITOS LTDA, contrainnutando o recurso de apelação-Adv. Antonio Ferreira Magalhães
OBS:Recebido em 12/03/90

Requerimento de JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra SILVIA DE FÁTIMA VASCONCELOS DE SOUZA, requerendo depósito-Adv. Wilcinely Santos de Oliveira
OBS:Recebido em 12/03/90

Juízo da 10a. Vara-REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: - LIDIA DOS SANTOS FARIAS-Adv. Hermenegildo Antonio Crispino
Requerido :- DINOVAL MOREIRA DOS SANTOS e outro-Adv. Luiz Otávio da Costa
Despacho :- À conta, voltando, após conclusos.

Juízo da 6ª. Vara
Requerimento de ODEIZE PIMENTEL MOURA, por seu advogado, na Ação de OBRIGAÇÃO DE FAZER que move contra BELAUD ADMINISTRADORA LTDA, falando sobre a contestação-Adv. Leonar Maues Pereira
OBS:Recebido em 09/03/90

Requerimento de SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra MARIA DA CONCEIÇÃO DA C FREITAS, requerendo extinção do feito-Adv. Helena Rocha Lobato.
OBS:Recebido em 09/03/90

Requerimento de JULIO AGUIAR AYACHE SEGUNDO, por seu advogado, na Ação que move contra SALMEY SALMEY BARRETO AYACHE, requerendo sejam arbitrados desde logo os alimentos-Adv. Flavio de Carvalho Maroja
OBS:Recebido em 09/03/90

Requerimento de RAIMUNDO FARIAS CARDOSO e IZABEL LISBOA CARDOSO, por seus advogados, requerendo em pensão de prazo-Adv. Silvio de Oliveira Souza
OBS:Recebido em 09/03/90

Requerimento de HUGO BICHARA JACOB, por seu advogado, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS, interpondo agravo de instrumento-Adv. João Maria Vasconcelos Chaves
OBS:Recebido em 09/03/90

Requerimento de RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BELOCAR LTDA, requerendo a baixa dos autos a contadora-Adv. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
OBS:Recebido em 09/03/90

Requerimento de ESTERLINDA MORAES LISBOA, por seu advogado, na Ação, digo, como perita do Juízo, na Ação ORDINARIA de INDENIZAÇÃO em que FRIEDRICH MARTIN JOHANNES move contra CERPASA, estipulando os custos.
OBS:Recebido em 09/03/90

Requerimento de MAURO MARTINEZ MARQUES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra REDE ENGENHARIA, dizendo que a ré entregou as chaves e não pagou os alugueis e requerendo sejam apurados os débitos das despesas-Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho
OBS:Recebido em 12/03/90

Requerimento de MIRAMAR GUIHARRES DA SILVA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ALTAIR MARQUES MESQUITA, requerendo a praça do bem pênhorado-Adv. Leonam Gondim da Cruz
OBS:Recebido em 12/03/90

(Assinatura)
Esc. Juramentado

**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL
Escrivão - CARLOS TRINDADE.
RESENHA DE 12/MARÇO/1.990.-**

Dra. MARIA HELENA ALMEIDA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL
Proc. nº 4348 - EXECUÇÃO
Exequente - MANOEL T LOBATO
Advogado - O MESMO
Executado - ANTONIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA/OUTROS
Despacho - POR MOTIVO DE FORO INTIMO, JULGO ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO, ART 135 PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. REDISTRIBUA-SE.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2822 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Requerente - JOÃO DANAZIO DE ARAÚJO
Advogado - JOSÉ DE ARMATEIA MEDEIROS DA ROCHA
Requerido - ANTONIA LEÃO DE ARAÚJO
Advogado - MANOEL ARCANJO M DE SOUZA
Despacho - RENOVAM-SE PARA O DIA 12/04/90-10H.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 0550 - MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente - VALENTIM MELO MOREIRA
Advogado - FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA
Requerido - RAIMUNDO DA LUZ DOS SANTOS
Despacho - REGISTRE-SE A UMA DAS VARAS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, UMA VEZ QUE REQUEREU GRATUIDADE, FLS. 64.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4210 - BUSCA E APREENSÃO
Requerente - APRIGIO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Advogado - ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Requerido - ENLVO DA CRUZ OLIVEIRA
Despacho - ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO, CONDENANDO O AUTOR AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS, PIR

Proc. nº 4156 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Divorciandos - CASSIANO DE OLIVEIRA ROCHA e RAIMUNDA MRA, DA SILVA ROCHA
Advogado - MARIA DE JESUS PINTO FERREIRA
Despacho - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 13/03/90.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4117 - INVENTÁRIO
Inventariante - OTÁVIO MARTINS DA MOTA E OUTROS
Advogado - ROSMÁRIO ARAIAS
Inventariado - RAIMUNDA MARTINS DA MOTA
Despacho - DIGAM OS INTERESSADOS.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 0770 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Separando - AFONSO R DE OLIVEIRA
Advogado - HENRIQUE MELO
Separanda - KATIA DO SOCORRO B OLIVEIRA
Advogado - FERNANDO FLÁVIO L SILVA
Despacho - RENOVAM-SE P/ DIA 11/06/90 - 10 H.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4046 - SUMARISSIMA
Requerente - SEBASTIÃO ANTERO FARIA
Advogado - WALDEMAR DA SILVA
Requerido - PEDRO ALVES DOS SANTOS
Despacho - RENOVAM-SE P/ DIA 18/06/90 - 10 H.

Proc. nº 4301 - EXECUÇÃO
Exequente - RUTH HELENA DE O MONTEIRO
Advogada - IOLENE BARROS
Executado - MÓDIO REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado - DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Despacho - PROCEDA-SE AO DEPÓSITO DO PRINCIPAL NO PRAZO DE 24 HORAS E BAIXEM A CONTA.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4131 - ALIMENTOS
Requerente - MARIA JOSÉ
Advogado - WALDEMAR DA SILVA
Requerido - RAIMUNDO NONATO DA S MENDES
Despacho - RENOVAM-SE P/ DIA 14/06/90 - 10 H.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4349 - CONSIGNAÇÃO
Requerente - EDGARD GONÇALVES DA SILVA
Advogado - WILSON GAIA FARIAS
Requerido - PAULO ROBERTO AMANAJÁS DA COSTA
Despacho - CITE-SE O R. A RECEBER EM CARTÓRIO NO DIA 26/03/90, DE 9:00 ÀS 12:00 HS, A QUANTIA CONSIGNADA SOB PENA DE DEPÓSITO. (a) IVETE PINHEIRO

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 5453 - NUNCIACÃO OBRA NOVA
Requerente - FRANCISCO MOREIRA PACHECO
Advogado - FRANCISCO NUNES SALGADO
Requerido - JULIO MAUES
Advogada - MARIA DE NAZARÉ CHAAR CHAVES
Despacho - APRECIANDO O PEDIDO DE FLS 148/149 DESTES AUTOS DETERMINO O CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO N.º 13.348-DA 1ª CAMARA CIVIL ISOLADA (FLS. 112.114) RATIFICADO PELO ACÓRDÃO Nº 16.114 (FLS. 139-147), EXPEÇA-SE O DEVIDO MANDADO EXECUTÓRIO PELO PRAZO DE 30 DIAS PARA O EFETIVO CUMPRIMENTO DO DETERMINADO NOS REFERIDOS ACÓRDÃOS. DEFIRO O REQUERIDO NOS ITENS IV E V DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 148/149. (a) OSMARINA NERY;-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Esc. Juramentado

**CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 09/03/90**

DIVÓRCIO 9a. Vara Proc. 14-09/90
Requerente: ADEMAR DA SILVA CANFOS.
Advogado: HAROLDO FERNANDES
Requerido: LUZIA FARIAS DA COSTA.
Despacho: A manifestação do Representante do M.P. Em, 09.03.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

MISSÃO DE POSSE 9a. Vara Proc. 16-09/90
Autor: MANOEL HESSIAS FERREIRA RIBEIRO.
Advogado: ANTONIO DUARTE.
Réu: JUAZEL FERREIRA DE SOUZA.
Advogado: DAVID JOSE PAES
Despacho: Cite-se o Autor o que determina o despacho de fls. 15/16v. Após, volte conclusos. Em, 08.03.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

EXECUÇÃO 9a. Vara Proc. 24-09/86
Exequente: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Advogado: RAIMUNDO COSTA
Executado: CILAPRO-CA. DE AGREGADOS LEVES DO PARA
Advogado: ALCÍDIO DE MIRANDA
Despacho: Baixe a Conta, nos termos do pedido retro. Informe o Sr. Escrivão se o despacho de fls. 51, foi cumprido. Em, 09.03.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

MEDIDA CAUTELAR 9a. Vara Proc. 30-09/90
Autor: FRIGORÍFICO ROSSER LTDA
Advogado: OPIR CAVALCANTE JUNIOR
Réu: ANA FÁTIMA NETORES E VEÍCULOS LTDA
Despacho: Notifico o Sr. João Paulo Arrais Pereira CREA:1706-B com endereço a Av. Nazaré, 508/501, fone: 224-3465, delito, para proceder a vistoria requerida, devendo ser comparecido às 10h de juízo de fls. Incite-se as partes nos termos do parágrafo 1o do art. 421 do C.P.C. Designo o dia 21 do corrente para a comparecimento das providências constantes no art. 422 do C.P.C. e o dia 24 do mesmo mês as 10 horas para realização da audiência de conciliação e julgamento. Em, 09.03.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

RECAT/OUT/GUARDA/MENOR 9a. Vara Proc. 57-09/90
Requerente: LUIZ ANTONIO MELO DE MORAES
Advogado: JACINTA RIBEIRO
Requerido: ANA LUCIA MELO FERREIRA
Despacho: Atendendo o parecer retro da Dra. Representante do M.P. Retenham-se os autos em causa dos autos ao Setor de Assistência Social, para os fins referidos no citado parecer. Incite-se. Em, 09.03.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

ARROLAMENTO 9a. Vara Proc. 75-09/90
Requerente: MARIA IZABEL FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: JANDIRA CARVALHO
Requerido: ROSÁRIA MORAES DOS SANTOS
Despacho: A requerente é representante do M.P. Em, 09.03.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

SUPRIMENTO CONSENTIMENTO 9a. Vara Proc. 91-09/79
 Requerente: ELIANE DO SOCORRO NOVES DA CUNHA
 Advogado: ELIZABEL CARMEN DE JESUS
 Requerido: ORCELO MARTINS DE OLIVEIRA
 Despachos: A conta. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

MUNICIAÇÃO DE OBRAS NOVA 9a. Vara Proc. 92-09/79
 Requerente: BERNARDO NUNES DE MORAES JUNIOR
 Advogado: BERNARDO NUNES JUNIOR
 Requerido: EMARKI - ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIA RIO LTDA
 Despachos: Necessária se torna justificativa prévia para tanto designo o dia 26 do corrente as 11:30 horas. Cite-se. Intime-se. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9a. Vara Proc. 108-10/79
 Requerente: JULIO NAZARENO CORREA LIMA
 Advogado: TERCIO DOS SANTOS PEDRAZOLI
 Requerido: AMIRALDO JOSE CORREA PANTOJA E OUTROS
 Advogado: MARY COHEN
 Despachos: Apresente o requerido instrumento de mandato no prazo de cinco dias. Indique as pecas a serem trasladadas. Intime-se. Em, 08.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 111-09/79
 Autor: RAIBUNDO MAITAO TOURAO PANTOJA
 Advogado: AFONSO AUGUSTO SANTOS PEREIRA
 Reu: JOAO FIGUEIREDO SIQUEIRA
 Despachos: Designo o dia 30 de Março as 11 horas p/ que o Re- querido venha ou mande receber em Cartório a importância o ferlada, sob pena de ser efetuada o respectivo depósito. Cite-se. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

HUMANISSIMA 9a. Vara Proc. 112-09/79
 Autor: OLIVAR RODRIGUES SARAIVA
 Advogado: MARIA LIDIA BITTENCOURT RODRIGUES
 Reu: DUYAL DANTAS E JOSE AUGUSTO MODESTO PAI IAO
 Despachos: Conclusos. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DESPEJO 9a. Vara Proc. 113-09/79
 Requerente: EDUAR OLINDINO GOMES
 Advogado: JOSE ORLANDO GOMES
 Requerido: JOSE LIVIO DOS SANTOS BARBALHO
 Despachos: Cite-se. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DESPEJO 9a. Vara Proc. 115-09/79
 Requerente: JOAO ROMAR SEABRA NETO
 Advogado: ARMANDO SOUCELLO CORREIO
 Requerido: PERCY ZACARIAS PONTES LEITE
 Despachos: Cite-se. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 116-09/79
 Consignante: CLEVIS NOLANDA DE FREITAS FILHO E MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO
 Advogado: ORLANDO MACIEL RODRIGUES
 Consignado: MARILIA ARAUJO FREITAS
 Despachos: Designo o dia 30 de Março as 11:30 horas p/ que a Requerida venha em Cartório ou mande receber a importância o ferlada, sob pena de ser efetuada o respectivo depósito. Cite-se. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 314-09/88
 Exequente: SUPRECO S/A, SUPERMERCADOS DO NORDESTE
 Advogado: FRANCISCO NAPOLEAO
 Executado: MEN POP'S LTDA
 Advogado: FERNANDO GONCALVES
 Despachos: Elaborada a Conta de fls. 84, dado o pedido de fls. 58 e 82, fale sobre a mesma o Autor. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

ALIMENTOS 9a. Vara Proc. 351-09/89
 Requerente: RAMSES DAHIAN DE BRITO E OUTROS
 Advogado: EMILIA DE SOUZA
 Requerido: RAOULFO SACRAMENTO CALDAS
 Advogado: MAURO GUILHERME DA S. COUTO
 Despachos: Vista ao M.P. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

ALIMENTOS 9a. Vara Proc. 433-97/79
 Requerente: LUZIA FARIAS DA COSTA
 Advogado: RUI BAHIA
 Requerido: AENAR DA SILVA CAMPOS
 Advogado: LUIZVALDO CARVALHO E HAROLDO FERNANDES
 Despachos: Cite-se o Requerido. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

SEPARAÇÃO JUDICIAL 9a. Vara Proc. 466-09/89
 Requerente: MARIA DE LOURDES FERREIRA MAIA
 Advogado: ADEMAR KATO
 Requerido: LUCIANO DA SILVA MAIA
 Advogado: THALES PEREIRA
 Despachos: Diga o Reconvinte. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

ALTERAÇÃO D/CLAUSULA 9a. Vara Proc. 500-09/89
 Requerente: TERTULIANO GOMES DE ALMEIDA
 Advogado: LUORENCO DOS SANTOS
 Requerido: DIONISIA DA SILVA ALMEIDA
 Advogado: DIALMA CHAVES
 Despachos: Defiro as provas requeridas. Designo o dia 13 de Maio as 11 horas p/ a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias diligências. Ciente o M. P. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

CAUT D/ARROLAMENTO D/BENS 9a. Vara Proc. 502-09/89
 Requerente: MARIA DE LOURDES FERREIRA MAIA
 Advogado: ADEMAR KATO
 Requerido: LUCIANO DA SILVA MAIA
 Advogado: THALES PEREIRA
 Despachos: Cuopra-se o despacho de fls. 294, item 2. Lavras-se o competente termo. Após, voltez conclusos. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9a. Vara Proc. 502-98/85
 Requerente: LUCIANE DA SILVA MAIA
 Advogado: THALES PEREIRA
 Requerido: MARIA DE LOURDES FERREIRA MAIA
 Advogado: ADEMAR KATO
 Despachos: Apresente o instrumento no prazo de cinco dias sob pena de ser efetuada a citação. Intime-se. Cite-se. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DESPEJO 9a. Vara Proc. 502-98/85
 Requerente: AERFOL RODRIGUES VIDAL
 Advogado: ANTONIO FERNANDO TUCINA
 Requerido: MARCEL MESSIAS DA SILVA
 Advogado: JACI OLIVEIRA
 Despachos: Cite o Autor. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DESPEJO 9a. Vara Proc. 616-09/89
 Requerente: LUIZ BARBOSA
 Advogado: JOSE MARIA VIANA OLIVEIRA
 Requerido: ADALBERTO CALDAS CHAVES
 Despachos: Em termos. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 716-09/89
 Requerente: GERVASIO PROJASIO ALVES DOS SANTOS
 Advogado: ARY BRANCO
 Requerido: JOAO BATISTA CHAVES E AQUINILDO DA COSTA CHAVES
 Advogado: LUIS OTAVIO RODRIGUES
 Despachos: Face suspensão o processo nos termos do artigo 79 do C.P.C. Cite-se Estacao Engenharia S/A, na pessoa de seu representante legal. Intime-se. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DESPEJO 9a. Vara Proc. 735-09/89
 Requerente: DINDIA MENDONÇA DE MORAES
 Advogado: GILBERTO FIMENEL GUIMARAES
 Requerido: LUIZ EDUARDO DO NASCIMENTO
 Advogado: JOAO MAHITO
 Despachos: Em provas. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL 9a. Vara Proc. 742-09/89
 Autor: JOAO DELAÍRO NOBRE CARNEIRO
 Advogado: ANTONIO NETO
 Reu: MARISE PERES VIEIRA CARNEIRO
 Advogado: ANTONIO JOSE MATOS NETO
 Sentença: João Delaíro Nobre e Carneiro e Nazare Peres Vieira Carneiro, requereram ante Este Juízo sua Separação Consensual nos termos do petitorio de fls. 03, instruindo-o com os documentos de fls. 09 a 26. Foram ouvidos na forma exigida por lei, o acordo foi ratificado pelo termo de fls. Atraves do parecer de fls., o Representante do M.P., concordou com a homologação do acordo por sentença. Assim, tendo em tuço si do observadas as exigências legais, homologo por sentença o acordo de fls., ratificado as fls. pelo qual João Delaíro Nobre Carneiro e Nazare Peres Vieira Carneiro, sua mulher, se Separaram por mutuo consentimento. Transitada em julgado, ex peca-se mandado para verbacao

SEPARAÇÃO CONSENSUAL 9a. Vara Proc. 742-09/89
 Requerente: JOAO DELAÍRO NOBRE CARNEIRO
 Advogado: MARISE PERES VIEIRA CARNEIRO
 Advogado: ANTONIO NETO
 Advogado: ANTONIO JOSE MATOS NETO
 Sentença: (trecho final)... Assim, tendo em tuço sido observadas as exigências legais, homologo por sentença o acordo de fls., ratificado as fls. pelo qual João Delaíro Nobre Carneiro e Nazare Peres Vieira Carneiro, sua mulher se Separaram por mutuo consentimento. Transitada em julgado, ex peca-se mandado para a averbação da sentença terminativa da sociedade de conjugal, no Registro Civil competente. Custas na forma da lei. P.R.1. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

REVISIONAL DE ALUGUEL 9a. Vara Proc. 744-09/87
 Requerente: OSCAR MOREIRA DA SILVA
 Advogado: IVAN COUTINHO
 Requerido: YOLANDA FURTADO
 Advogado: GRACIETTE DACIER MCPHEE.
 Despachos: Intime-se o Autor para que proceda a complementação dos honorários do perito, no montante de fois salarios anuais. Isso feito, voltez conclusos. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

CARTARIO DO NUNO OFICIO
 Resenha do dia 12/03/80

DESPEJO 9a. Vara Proc. 27-09/79
 Requerente: LUIZA AURORA FERNANDEZ DE MORAES
 Advogado: WELSON SA
 Requerido: JOAO GUILHERME BERNARDINO OLIVEIRA
 Advogado: CLAUDIO GONCALVES
 Despachos: Sobre a Contestação e documentos se manifeste a Autora. Em, 12.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DESPEJO 9a. Vara Proc. 59-09/79
 Requerente: BENEDITO LOPES DA SILVA
 Advogado: IVAN FURTADO
 Requerido: JOAO CARLOS SARAIVA ARAUJO
 Advogado: ANTONIO CUNHA NETO
 Despachos: Defiro o requerido (fls. 15). Designo o dia 30 de Março corrente as 11 hs. para que o Requerido venha purgar a mora consonte pedido retro. Honorarios advocaticios em 10% sobre o debito. Baixe a Conta. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9a. Vara Proc. 64-09/79
 Requerente: ANA DE ARAUJO RODRIGUES
 Advogado: OSWALDO COELHO
 Requerido: ROBERTO SOUZA DE JESUS
 Advogado: OSWALDO NASCIMENTO GENU
 Despachos: Sobre a Contestação e documentos diga a Autora. Em 12.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

INVENTARIAD 9a. Vara Proc. 70-09/79
 Inventariante: JOSE ALBERTO DO COUTO ROCHA
 Advogado: LAURA LUCIA DE OLIVEIRA GRENSEL
 Inventariados: FORTUNATA VALENTE DO COUTO ROCHA
 Despachos: Sobre as primeiras declarações, digam os herdeiros e o Representante da Fazenda Publica. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DIVORCIO 9a. Vara Proc. 103-09/79
 Requerente: ROSE INES MAUES MATOS
 Advogado: ADEMAR KATO
 Requerido: MARCELO REJES DOS SANTOS
 Despachos: Constitua a Requerente sua advocacia inicial. Apresente o petitorio do Requerido, para os devidos fins. Intime-se. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EMBARGO A EXECUCAO 9a. Vara Proc. 105-09/85
 Reclamante: BENEDITO BRUNO FARIAS E S/ALHEIR INAY SA LIMA
 Advogado: ESTERCIANO SILVA DE SOUZA

EXARCAÇÃO REGINA AUREA DOSSIGUES LOUZEIRO E JULIO RAIMUNDO E JOSE GONCALVES RODRIGUES LOM AZEMO
 Advogado: DOMINGOS MACIEL
 Despachos: Certifique o Sr. Escrivão se o recurso de Apelação interposto foi repassivo. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 116-09/79
 Requerente: MARIA DAS GRACAS FERREIRA MIRA
 Advogado: LEONIAS GONCALVES DE ALCANTARA
 Requerido: ANTONIA SERRAO DE VASCONCELOS
 Despachos: Designo o dia 29 de Março as 11 horas p/ que o Re- querido venha ou mande receber a importância consignada, sob pena de ser efetivado o respectivo depósito. Cite-se. Em, 12.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 119-09/79
 Requerente: JOAO BATISTA CAVALCANTE
 Advogado: GUILHERME DE FREITAS CAETE
 Requerido: JOAO BATISTA LIRA DE ALMEIDA E S/ MULHER CECILIA S. DE ALMEIDA
 Despachos: Cite-se. Em, 12.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 120-09/79
 Exequente: MARVINAS AGUIA DO PARA LTDA
 Advogado: MARCO CONCEIÇÃO MARVAL CARDOSO
 Executado: MARAU GONCALVES & CIA. LTDA
 Despachos: Cite-se. Em, 12.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

REVISIONAL DE ALIMENTOS 9a. Vara Proc. 230-09/88
 Requerente: BRUNO JOSCARO FRANCO E OUTOS
 Advogado: CARLOS LUIZ AFFONSO
 Requerido: MARTINHO MONTEIRO FRANCO FILHO
 Advogado: ANTONIO AFONSO NAVEGANTES
 Despachos: Designo o dia 29 de Maio as 11 horas p/a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias diligências a. Ciente o M.P. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 304-09/89
 Autor: ROBERTO COUTO DO COUTO.
 Advogado: OPHIR COUTINHO
 Reu: FRANCISCO RIBEIRO-FRANCA.
 Advogado: ELIAS ALMEIDA
 Sentença: Tendo o Reu requerido o levantamento da importância a consignada, julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigação, condenando-o ao pagamento das custas e honorarios advocaticios, de 10% do Consignado, tudo nos termos do artigo 787, paragrafo unico do C.P.C. considerando, ainda, ex linto o processo, com julgamento do merito de acordo com o art. 269 II do Supra citado diploma legal. Autorizo levantamento de honorarios e custas e demais importancias pelo se us destinatarios. P. R. I. Cuopra-se. Em, 12.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE 9a. Vara Proc. 323-10/81
 Requerente: LUIZ DE ALMEIDA E SILVA E SUA MULHER CAR MEN CORREA DE MIRANDA E SILVA
 Advogado: GILBERTO FIMENEL PEREIRA GUIMARAES
 Requerido: ADELINO PERMANO DA SILVA
 Advogado: MOISES MARTINS PERATO
 Despachos: Defiro o pedido de fls. 88 dos autos, na forma requerida e da lei. Em, 12.03.80 (a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito Titular da 10a. Vara Cível de Belem do Para.

RENOVAÇÃO 9a. Vara Proc. 359-09/89
 Requerente: XIMENES TECIDOS S/A - ARMAZENS DO SUL
 Advogado: JOSE ARIMATEIA DA ROCHA
 Requerido: ALEXANDRINO GONCALVES MOREIRA
 Advogado: CARLOS BALduino POTIQUIM
 Despachos: Baixe a Conta. Honorarios advocaticios 10% sobre o valor da causa. Intime-se. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

REVISIONAL DE ALUGUEL 9a. Vara Proc. 365-09/89
 Requerente: MANUEL BATISTA MARTINS
 Advogado: ANTONIO LOURENCO
 Requerido: AGENIR GUIMARAES SEQUEIRA
 Advogado: MAURO JOSE MIRANDA
 Despachos: Junte-se aos autos recibo do perito. Baixe a Conta. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DESPEJO 9a. Vara Proc. 431-09/89
 Requerente: LEOPOLDO DOMINGOS ANARAL COSTA
 Advogado: LUIZ PAULO ZOGHI
 Requerido: ALVARO PAZ DO NASCIMENTO
 Advogado: SOLANGE DANTAS
 Despachos: Ao preparo. Em, 12.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 485-09/89
 Exequente: FRANCISCO VIEIRA MAGALHAES
 Advogado: DAILSON MARINHO MOURA
 Executado: ORLANDO MARUM ROSA
 Despachos: Diligencie o Sr. Escrivão, no sentido de ser cumprido o despacho de fls. 16, item 92. Isso feito, voltez conclusos. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DESPEJO 9a. Vara Proc. 515-09/89
 Autor: CONDOMINIO DO EDIFICIO SALVADOR DALI
 Advogado: MILTON CHAGAS
 Reu: G. D. MODAS LTDA. REPRESENTADO POR GILKA NAZARE SILVA FERRO E SILVA.
 Advogado: CARLOS FERRO
 Despachos: Face as informacoes contidas as fls. 43 devere ser diligenciado pelo Sr. Oficial de Justicia, para que tudo se ja devidamente certificado apos, voltez conclusos. Intime-se Cuopra-se. Em, 12.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 526-09/88
 Exequente: AMERICAN EXPRESS CARD DO BRASIL S/A - TI RISHO
 Advogado: MAURO SERGIO CRUZ
 Executado: MAGNER MORAES DO ANARAL.
 Despachos: Baixe a Conta, nos termos do pedido retro. Em, 09.03.80 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 682-09/89
 Exequente: VIVENDA - ASSOCIACAO DE POUPANCA E EM PRESTIMO
 Advogado: HELENA LOGATO
 Executado: MAGS ROBERTO SALZEZ E MARIA ECILMA GARCIA SALZEZ

Sentença: Homologo a desistência da ação (fis. 24), para os fins do art. 158, parágrafo único do C.P.C. Julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VIII do C.P.C., con...

INTERDIÇÃO PROIBITÓRIA 9a. Vara Proc. 689-09/89. Requerente: ANA DE ARAUJO RODRIGUES. Advogado: OSVALDO COELHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9a. Vara Proc. 720-90/90. Requerente: AMERICO LINS DA SILVA LEAL. Advogado: LUCIEL CARIADO.

EMBARGOS A EXECUCAO 9a. Vara Proc. 720-91/90. Embargante: ALDA LEIDE VILAS BOAS ROSADO. Advogado: JOSE ACREANO BRASIL.

DIVORCIO 9a. Vara Proc. 725-09/89. Requerente: FRANCY ROSA LEAL MENDES DA SILVA. Advogado: PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU.

GRUINARIA 9a. Vara Proc. 785-09/87. Autor: COMPANHIA SUL BRASILEIRA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS.

MERIDA CAUTELAR 9a. Vara Proc. 1.006-09/87. Autor: MARIA DO CARMO RACHID. Advogado: BEUSÉDITH BRASIL.

RESERVA DO DIA 12 DE MARÇO DE 1990. CARTÓRIO ALÍZIO COSTA - A.C. - A.J.C. JUÍZO DE DIREITO DA 12a. VARA CÍVEL.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 1043/88

AUT.: MANOEL JERONIMO DE OLIVEIRA NETO. ADV.: WILIAM CAVALCANTE. RÉ: NAODINE AZEVEDO DE OLIVEIRA.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 867/89

AUT.: JOSENI SANTOS. ADV.: JOSELISA KAUFFMAN. RÉ: CAMILA VALENTE SANTOS.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 411/89

AUT.: OLAVO MOTA BASTOS. ADV.: JOSELI KAUFFMAN. RÉ: MARIA ESPERANÇA BASTOS.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICACAO - PROC. 008/99

AUT.: SARA BENCHIMOL. ADV.: JURACY RODRIGUES DE OLIVEIRA. DESP.: DESIGNO o dia 07 de maio, às 9:30hs. a inquirição...

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRACAO - PROC. 1302/89

REQT.: JOSÉ LUIZ FARIAS FIMTO. ADV.: NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS. DESP.: I - Certifique o Sr. Escrivão a não realização da audiência...

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1112/88

REQT.: OLAVIO DE LIMA MONTEIRO E MARIA JOSÉ FERREIRA MONTEIRO. ADV.: CARMEN LUCIA SIMES.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1443/89

REQT.: RICARDO SEBASTIÃO MONTEIRO CARDOSO E ROSA LEARTEBI RO CARDOSO.

ADV.: EDILSON B. ALMEIDA

DESP.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Deve constar no termo...

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 0024/90

REQT.: ROSA MARIA CARROSO DA SILVA E ELESÉRIO SARMENTO DA SILVA FILHO. ADV.: LUIZ PAULO DE ALBUQUERQUE FRANCO.

DESP.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo...

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 016/90

REQT.: RAIMUNDA NAZARE D'AS SILVA BOTELHO E ADEMAR ROCHA BOTELHO. ADV.: WILSON GATA FARIAS.

DESP.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo...

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 0099/90

REQT.: CARLOS NAZARENO DA SILVA FROTA LIMA E MARIA LUIZA SILVA FROTA LIMA. ADV.: LUIZ PAULO DE ALBUQUERQUE FRANCO.

DESP.: Designo o dia 13 de agosto, às 11:30hs. a audiência oitiva das testemunhas. Intimem-se as partes ao M. Público. Belém, 22.02.90.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 0225/90

REQT.: MARIZINO DA SILVA CORDEIRO E RUTH DA CONCEIÇÃO CORDEIRO. ADV.: TELMA LEMO RODRIGUES.

DESP.: A. e R. as assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo...

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 1252/89

AUT.: SANTANA RAMELINA GONÇALVES. ADV.: ESTICIA CORREA DA MOTA E SOUZA. RÉ: MANOEL JACY GONÇALVES.

DESP.: Ouvi as partes na forma legal, não havendo condições de reconciliação. Os cônjuges acordaram em transformar a separação litigiosa em consensual...

AUTOS CÍVEIS DE GUARDA DE MENOR - PROC. 445/89

REQT.: JOSÉ MARIA DA SILVA LOPES. ADV.: FOLDOREO BARBELO. RÉ: CARMEN LUCIA C. RIBEIRO.

DESP.: Vistos, etc. Assim fica determinado: I - A mãe deverá visitar os filhos quando lhe aprouver, tendo o pai o dever de avisar o pai, previamente...

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 0058/90

REQT.: CARLOS ALBERTO DE BRITO MORAIS E FRANCISCA FINHEIRO BARROSA. ADV.: IYVETE SALDANHA GODIM DA SERRÃO.

DESP.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo...

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS - PROC. S/N

AUT.: YRAMITA DA SILVA GOMES. ADV.: LUCIA DE SOUZA B. RITENECOURT. RÉ: ENEAS DE LIMA GOMES.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 1233/88

REQT.: MANOEL CARLOS DA SILVA E MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA. ADV.: JUARES BARBOSA ACACIO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 212/82

AUT.: INANILDE VAZ VASQUES SILVA. ADV.: ELIZETE FERREIRA DA CUNHA. RÉ: IDELBRANDO ARMANDO VASQUES SILVA.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 1454/89

AUT.: EDAVIDA DO ESPÍRITO SANTO E IZÉQUIAS REIS DO ESPÍRITO SANTO. ADV.: JOSÉ MARIA PAES LOURINHO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 530/89

AUT.: ANDERSON E RITA ANDRÉZA SILVA VIANA, menores rep. por sua mãe BENEDITA DA SILVA REIS.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 077/86

AUT.: JOÃO RODRIGO FIGUEIRA RODRIGUES, menor rep. por sua mãe MARIA DO CARMO FIGUEIRA.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 0133/90

REQT.: MARIA ALBERTINA MARQUES TOSCANO E RAIMUNDO DA SILVA CARDOSO. ADV.: MARGARETH ELLERES NASCIMENTO.

DESP.: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo firmado entre as partes, em fls., para que o mesmo produza seus jurídicos efeitos legais. P.I.R. Belém, 06.03.90.

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS - PROC. 523/88

AUT.: MIRIAM TRIZKEIRA DA ROCHA. ADV.: JANTO NASCIMENTO. RÉ: LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE FREIRE.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRACAO DE POSSE - PROC. 1126/88

AUT.: COINPA CONCRETO IND. DO PARÁ LTDA. ADV.: CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA. RÉ: CLAUDIO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA E COWROS.

AUTOS CÍVEIS DE IDENTIZACAO - PROC. 989/87

AUT.: MARIA DINAIR DE OLIVEIRA GOMES. ADV.: ROBERTO MONTEIRO PIMENTEL. RÉ: RAIMUNDO FERREIRA DE SENA.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 8485/89

AUT.: SIMONE ROCHA MONTEIRO. ADV.: MANOEL DOS SANTOS. RÉ: MARIVALDO ALVES MONTEIRO.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO - PROC. 773/88

INT.: JOSÉ RODRIGUES. IND.: IYVETE BELLO RODRIGUES. ADV.: AIRIBERTO COELHO.

AUTOS CÍVEIS DE NUNCIACAO DE OBRA NOVA - PROC. 1330/89

AUT.: MARIA DE LOURDES DA SILVA TELKEIRA E FELICIANO TELKEIRA. ADV.: LUIZ ANTONIO N. RAMOS.

AUTOS CÍVEIS DE REPARACAO DE DANOS - PROC. 862/89

AUT.: DARIO SILVA. ADV.: EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA. RÉ: ESTACON. ADV.: MARIO SERGIO FIMTO TOSTES.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO - PROC. 1029/87
 AUT.: JACKSON CLAUDIO AZEVEDO ALMEIDA
 ADV.: CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO
 RÉU.: LINDALVA PINHEIRO ALMEIDA
 ADV.: SÁVIO CAMPOS
 DESP.: Intimo-se o Autor da renúncia de seu Advogado nestes autos. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO - PROC. 733/89
 AUT.: MARIA ANORESTA NASCIMENTO SILVA
 ADV.: MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
 RÉU.: JOSÉ ORLANDO C. FERREIRA
 DESP.: Diga o M. Público. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 007/88
 AUT.: KATROZ KEIMA, KELLY E KARLENE LUANA FERREIRA DE SENA menores rep. por sua mãe MARIA DE NAZARÉ CORREA FERREIRA
 ADV.: DARCI RAMOS DIAS
 RÉU.: LAURO EDSON FIDELMEL DE SENA
 DESP.: Vistos, etc.... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, contante de fls. 12 dos autos; para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 789/87
 AUT.: MARIA DO SOCORRO SERRÃO CARACIOLO
 ADV.: MARIA ARLETE CUNHA
 RÉU.: IRAN BARBA DA SILVA
 DESP.: Vistos, etc.... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, contante de fls. 10 dos autos; para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 460/87
 AUT.: ELIZABEIRA DO SOCORRO S. DA SILVA, menor rep. por sua mãe MARIA DO SOCORRO SOARES
 ADV.: RUI RAMIA
 RÉU.: CARLOS ALBERTO REIS SILVA
 DESP.: Vistos, etc.... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, contante de fls. 22 dos autos; para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 267/86
 CONT. FLS. 07

AUT.: KLESON DO SOCORRO DE SOUZA FREITAS, menor rep. por sua mãe TEREZINHA OTEIRO DE SOUZA
 ADV.: KRAGMAR DIAS DOS SANTOS
 RÉU.: MANOEL PAIVA FREITAS
 ADV.: SILVANA MENDONÇA DE CARVALHO
 DESP.: C. requer em fls. 23/24. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 257/88
 AUT.: SIMONE E JEAN CARLOS DA CRUZ AZEVEDO, menor rep. por sua mãe LEONICE MONTEIRO DA CRUZ
 ADV.: ALBERTO COELHO E RUI RAMIA
 RÉU.: JOÃO CARLOS DOS SANTOS AZEVEDO
 ADV.: THINA SUELI LEÃO RODRIGUES
 DESP.: Diga o M. Público. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 1384/89
 AUT.: GENÉZIO BRITO DA SILVA
 ADV.: ANA CELIA BASTOS
 DESP.: Manifeste-se o M. Público. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 8941/90
 AUT.: MARIA DE LIMA CAVALCANTE
 ADV.: MARIA CELESTE TAVELIRA ARAÚJO
 DESP.: Vistos, etc... Diante do pedido na forma alegada e com o parecer do M. Público, defiro o pedido, com as formalidades legais. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PATERNIDADE - PROC. 1455/89
 AUT.: EDER RAFAEL COUTINHO DE OLIVEIRA, menor rep. por sua mãe RAIMUNDA DO SOCORRO COUTINHO DE OLIVEIRA
 ADV.: THINA SUELI LEÃO RODRIGUES
 RÉU.: PAULO ROBERTO TORRES DE SOUZA
 ADV.: WILIANA DE NAZARÉ CHAVES HARRIS
 DESP.: Fale a Autora sobre a contestação. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO DE DEP. ECONÔMICA - PROC. 820/89
 REQT.: MERCEDES DA ASSUNÇÃO DE SOUZA CRUZ E JOAQUIM MELO DA CRUZ
 ADV.: MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
 DESP.: Encaminhe-se os autos à apreciação da 2ª Vara Cível. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 995/88
 AUT.: GLEISON, MÔNICA E MARCELA CARDOSO DE SOUZA, menores rep. por sua mãe AUCIMÉ CARDOSO DE SOUZA
 ADV.: LÍCIO PALMEIRA DE OLIVEIRA
 RÉU.: RAIMUNDO MACIEL DE SOUZA
 DESP.: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, contante de fls. 22 dos autos para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 05.03.90

CONT. FLS. 08

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO - PROC. 1057/89
 AUT.: VERACI DA SILVA GASPAR
 ADV.: REINALDO DERZE FERREIRA
 RÉU.: FERNANDO ANTONIO QUARESMA GASPAR
 DESP.: Diga o M. Público. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 870/89
 AUT.: MARIA DO CARMO SOARES BARATA

ADV.: ANA CELIA BASTOS
 DESP.: Diga o M. Público. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 581/89
 AUT.: AUZIMAR LEITE XAVIER DE MACEDO
 ADV.: GIACIENDA FERREIRA FURTADO
 RÉU.: BENEDITO EVAILO BATA MACEDO
 DESP.: Diga o M. Público. Belém, 06.03.90

AUTOS CÍVEIS DE ATENDIDO - PROC. 1202/89
 AUT.: VANDERLIZA OLIVEIRA SANTOS
 ADV.: PEDRO WASHINGTON DA SILVA
 RÉU.: WANDICK MENEZES SANTOS
 DESP.: Oficie-se à TELEPARÁ? para cancelar a transferência da linha telefônica. Belém, 06.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS - P. 851/85
 AUT.: SEBASTIANA FERREIRA BORGES
 ADV.: DEISE TAVARES MAGALHÃES
 RÉU.: ANTONIO RODRIGUES BORGES
 ADV.: JOÃO PAULO DE A. COUTO ALVES
 DESP.: Manifeste-se o M. Público. Belém, 06.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 491/89
 AUT.: DARNELIA BORGES DOS SANTOS
 ADV.: GERSON MATOS
 RÉU.: MANOEL DOS SANTOS
 DESP.: Ao M. Público, para opinar pelas provas. Belém, 06.03.90

AUTOS CÍVEIS DE NULIDADE DE CASAMENTO - PROC. 629/89
 AUT.: MARIA GOMAR CRUZ FERREIRA
 ADV.: OTAVIO MASCARENHAS DE LIMA
 RÉU.: ROSA RODRIGUES FERREIRA
 ADV.: CESAR ZACARIAS MARTINS
 DESP.: Em provas. Belém, 06.03.90

AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PATERNIDADE - PROC. 0210/90
 AUT.: CLAUDIO DO SOCORRO PAIVA E OUTROS
 ADV.: RAIMUNDO GOMES FILHO
 RÉU.: VIÚVA E HERDEIROS DE MILÁRIO SILVESTRE DE PAIVA
 DESP.: Citem-se na forma requerida. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE CARTA HUCATÓRICA - PROC. 0211/90
 CONT. FLS. 09

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - MARIA ROSA DA SILVA
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - ALDO GOMES DA SILVA
 DESP.: Cumpra-se. Depois de cumprida, devolvam-se os autos ao Juiz Deprecante com cumprimentos deste Juízo. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PATERNIDADE - PROC. 0216/90
 AUT.: LUCIVALDO DOS SANTOS MORAES, menor rep. por sua mãe DIRCE CONSUELO SANTOS MORAES
 ADV.: ELAINE CARDOSO
 RÉU.: LUCIVALDO, HERDEIROS DE LUCIVALDO NAZARENO MOURA FARIAS, na pessoa de seus pais MARIA DOMINGAS MOURA E LEOPOLDO ALVES DE MELO
 DESP.: Citem-se. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE REITIFICAÇÃO - PROC. 0217/90
 AUT.: PEDRO FERREIRA DE ARAÚJO
 ADV.: NAZARÉ MATA
 DESP.: Manifeste-se o M. Público. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 0218/90
 AUT.: MIGUEL RAIMUNDO PINHEIRO ARAÇATI E RAIMUNDA DOS SANTOS ARAÇATI
 ADV.: LUIZ PAULO DE ALBUQUERQUE FRANCO
 DESP.: Manifeste-se o M. Público. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 0219/90
 REQT.: JOÃO CORDEIRO DA SILVA NETO E MARIA DE NAZARÉ SOARES DA SILVA
 ADV.: VERA LUCIA MARQUES
 DESP.: Manifeste-se o M. Público. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 0224/90
 REQT.: ROSANGELA BRAGA RODRIGUES E PAULO ANTONIO PESSOA COSTA
 ADV.: MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
 DESP.: Manifeste-se o M. Público. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 0226/90
 AUT.: ALVARO LOPES HENRIQUE E OUTROS
 ADV.: ANA CELIA BASTOS
 DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 0228/90
 AUT.: EDNICE XAVIER SANTOS
 ADV.: ANA CELIA BASTOS
 DESP.: Com parecer do M. Público. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PROC. 462/88
 AUT.: ADTA SENA GUILHERME E OUTROS
 ADV.: JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA
 RÉU.: LUZZ HERCULINO CAVALCANTE
 ADV.: FLAVIO MAROJA
 DESP.: Ra pro as. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PROC. 1149/88
 AUT.: MARIA DE NAZARÉ BARBOSA FARO
 ADV.: JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA
 RÉU.: MIGUEL GONÇALVES SILVA

ADV.: EDMAR DE SOUZA FERREIRA
 DESP.: Fale a Autora sobre a contestação. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 554/86
 AUT.: ALDA DE AZEVEDO MORAES
 ADV.: JOSELISA KAUFFMAN
 RÉU.: ZACARIAS FERREIRA DE MORAES
 ADV.: DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS
 DESP.: Intimo-se o pedido. Prossiga-se no feito, dando-se vista destes autos ao M. Público. Belém, 06.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 1298/89
 AUT.: ROSELI DO SOCORRO TRINDADE FICANÇO DO NASCIMENTO
 ADV.: PAULO W. S. DOS SANTOS
 RÉU.: FRANCISCO GUEDES DO NASCIMENTO
 ADV.: WALDIR OLIVEIRA
 DESP.: Vistos, etc... Tratem estes autos de pedido de Ali - mentos, e não de separação judicial. O termo de audiência tem várias cláusulas, as quais estão nestes autos prejudicadas, a não ser a que trata sobre alimentos. Assim, sendo, homologo por sentença o acordo firmado entre as partes, para que produza seus devidos efeitos legais. P.I.R. Belém, 06.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 1185/89
 AUT.: ORLANDO E SUELEM CRISOSTOMO DE OLIVEIRA SANTOS, menores rep. por sua mãe ELAINE CRISOSTOMO DE JESUS
 ADV.: MARIA DE FATIMA PINHEIRO FERREIRA
 RÉU.: ORLANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SANTOS
 DESP.: Como requer em fls. 14. Oficie-se. Belém, 06.03.90

AUTOS CÍVEIS DE CONV. DE SEP. EM DIV. PROC. 980/89
 REQT.: CREUZA WILNAS BASTOS E IVAN VIEIRA DE MELO
 ADV.: ANA CELIA BASTOS
 DESP.: Citem-se na forma requerida. Belém, 06.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 0120/90
 REQT.: UGALDES DE MORAES SILVA BILHO E LEDA DE FATIMA DE SOUZA SILVA
 ADV.: MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
 DESP.: Vistos, etc... homologo por sentença o divórcio consensual dos requerentes, ilidindo-se o vínculo matrimonial do casal, produzindo seus efeitos legais. De - de transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes. P.I.R. Belém, 07.03.90

AUTOS CÍVEIS DE CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO - PROC. 0107/90
 REQT.: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA E OSVALDINA BRACIO VIANA
 ADV.: RUI GUILHERME DA SILVA COUTO
 DESP.: Vistos, etc.... homologo por sentença o pedido, para que produza seus devidos efeitos legais, ilidindo-se o vínculo matrimonial dos divorciandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes. P.I.R. Belém, 07.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 0134/90
 AUT.: WALTER CARLOS DE NAZARÉ PATRICKO E ANASTACTIA ALENCAR NAZARÉ
 ADV.: MARIA DE BELÉM BATTISTA FERREIRA
 DESP.: Vistos, etc.... homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos mesmos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto o competente mandado. P.I.R. Belém, 07.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 112/89
 REQT.: ALBERTO VELLOSO E MARIA CELIA FERREIRA VELLOSO
 ADV.: NAZARÉ GONÇALVES
 DESP.: Vistos, etc.... homologo por sentença o divórcio consensual dos requerentes, ilidindo-se o vínculo matrimonial do casal, produzindo seus efeitos legais. Depois de transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos mesmos. P.I.R. Belém, 07 de março de 1190

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 254/89
 AUT.: EURICO MONTEIRO DA SILVA E MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DA SILVA
 ADV.: ALBERTO COELHO E RUI RAMIA
 DESP.: Vistos, etc... homologo por sentença o divórcio consensual dos requerentes, ilidindo-se o vínculo matrimonial do casal, produzindo seus efeitos legais. Depois de transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos mesmos. P.I.R. Belém, 07.03.90

AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PATERNIDADE - PROC. 660/89
 REQT.: ALICE SOARES DE VILHENA
 ADV.: WALDIR OLIVEIRA
 RÉU.: ESPOLTO DE MARIO JOSÉ DE CARVALHO MACHADO
 DESP.: Diga o M. Público. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS - PR. 111/87
 AUT.: RAIMUNDA DO LIVRAMENTO F. ESPINDOLA
 ADV.: VERA LUCIA MARQUES
 RÉU.: JOSÉ NAZARENO ALVES ESPINDOLA
 ADV.: SANDRA Nª FERREIRA CASTELO BRANCO SILVA
 DESP.: Diga o M. Público. Belém, 06.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEAP. LITIG. TRANS. EM CONSENSUAL - PROC. 166
 REQT.: EULADIA MARINHO LOBATO E URIEL DA SILVA LOBATO
 ADV.: DAILSON MARINHO NOGUEIRA
 DESP.: Vistos, etc...homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as de-

vidas averbações no registro civil dos requerentes, exigindo-se para isto o competente mandado. P. I. R. Belém, 08.03.90

AUTOS CÍVEIS DE IDENTIZAÇÃO - PROC. 957/89

AUT.: JARBAS DOS SANTOS REIS
ADV. PEDRO DA SILVA MONTEIRO
RE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
ADV.: OTAVIO SALES

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - PROC. 0046/90

AUT.: ORLANDO FERREIRA MONTE SOBRINHO
ADV.: NAZARÉ ELLERES
RE: RAIMUNDO SATURNINO DA COSTA
DESP.: Vistos, etc... Diante do pedido e mais os documentos que o instruem, com o parecer favorável do M. Público, defiro o mesmo, tudo com as formalidades legais. P. I. R. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - PROC. 0213/90

DEPT.: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GLÓRIA DE DOURADOS MS - FAZCAL RAISSELEM
DESP.: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - TEREZA NOVAES

AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - PROC. 0213/90

DEPT.: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GLÓRIA DE DOURADOS MS - FAZCAL RAISSELEM
DESP.: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - TEREZA NOVAES

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 0202/90

AUT.: ALBERTAZA PANTOJA BATISTA
ADV.: LAURA MARIA FRAGOSO PIRES DE FREITAS
RE: ROMÃO ANTONIO BATISTA NETO

DESP.: Designo o dia 21 de setembro às 10:30hs, para a audiência de conciliação. Cite-se na forma da Lei. Belém, 08.03.90

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO - PROC. 0215/90

AUT.: MARIA GORETE FERREIRA DA SILVA
ADV.: ELAINE CARDOSO
RE: JOSÉ MARIA SARDINHA FERREIRA
DESP.: Vistos, etc... Atendendo o fato alegado na inicial, estando comprovada a maternidade e não a paternidade da menor, deve ser atendida a liminar requerida, clara e aconselhável pela tenra idade que se releva a esse atendimento. Expeça-se para isto o competente mandado, com as formalidades legais, lavrando-se o auto por duas (02) oficiais de justiça e duas (02) testemunhas. Cite-se o mesmo mandado, para contestar, no prazo de cinco (05) dias, fazendo-se a advertência se não contestada a ação, presumir-se-ão os fatos como verdadeiros. Dispense-se justificadamente. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0220/90

AUT.: KRISTIANE, ANILSON E NEIDELANE DE SOUZA FERREIRA, menores rep. por sua mãe NILZA DE SOUZA FERREIRA
ADV.: NAZARÉ ELLERES
RE: ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 07 valores de referência. Designo o dia 02 de outubro vindouro, às 9:30 hs, para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M. P. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0221/90

AUT.: JOSEANE DO ROSÁRIO SOUZA DAS NEVES, menor rep. por sua mãe ANA SOUZA DAS NEVES
ADV.: NAZARÉ ELLERES
RE: JOSÉ RAIMUNDO ALVES DAS NEVES
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua filha em 30% sobre o salário bruto por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 02 de outubro vindouro às 10 horas para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sobre pena de revelia. Intime-se as partes e o M. P. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0222/90

AUT.: RUTH PIBEIRO DA SILVA
ADV.: FRANCISCO CARNEIRO MILEO
RE: RIGOBERTO ERAGA DA SILVA

DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerida. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 35% sobre o salário bruto por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 02 de outubro vindouro, às 10:30hs, para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M. P. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0223/90

AUT.: RAITIANA E ROMULO ANTONIO FERREIRA MORAES, menores rep. por sua mãe LEA DE FATIMA FERREIRA DE MORAES
ADV.: NAZARÉ MAIA

RÉU: RAIMUNDO BENEDITO DE MORAES

DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 35% sobre o salário bruto por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 02 de outubro vindouro às 11hs, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M. P. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 0227/90

AUT.: HELENA LIMA DOS SANTOS
ADV.: ANA CELIA BASTOS
RE: UBIRATAN DOS SANTOS
DESP.: Designo o dia 21 de setembro, às 10:30hs, a audiência de Conciliação. Cite-se. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0229/90

AUT.: MARCELO E MARCO ANTONIO CORDEIRO FERREIRA, menores rep. por sua mãe NAZARÉ CORDEIRO FERREIRA
ADV.: ANA CELIA BASTOS
RE: RAIMUNDO DO ROSÁRIO FERREIRA
DESP.: Arbitro os alimentos provisórios em 30% do salário do requerido. Designo o dia 02 de outubro, às 11:30hs a audiência de conciliação e julgamento. Ciente as partes e o M. Público. Oficie-se e Cite-se. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 693/89

REQT.: WILSON SA SILVA CUNHA E RAQUEL PINHEIRO DA CUNHA
ADV.: JOSÉ EMILSON BARBOSA
DESP.: Diga o M. Público. Belém, 08.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 1430/89

AUT.: RAIMUNDA DE OLIVEIRA FERREIRA
ADV.: NAZARÉ E GONÇALVES
RE: JOÃO FONSECA FERREIRA
DESP.: C. requer., seja arbitrado os 35% sobre o líquido. Oficie-se. Belém, 09.03.90

AUTOS CÍVEIS DE MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - PROC. 153/88

AUT.: MARIA LEONOR DOS SANTOS GONÇALVES E OUTROS
ADV.: ROACIR GONÇALVES PAMPLONA
RE: WALBER JOSÉ FREITAS LIMA
ADV.: JANDYR SILVA FARIAS
DESP.: H. A. Tendo em vista o prazo para firmar convênio com a SEMEC se escoar no dia 09 de março corrente, para evitar a perda do Semestre, defiro o pedido, devendo o peticionário prestar contas em Juízo. Belém, 08.03.90. YVETTE LUCIA PINHEIRO, 4ª JUÍZA NÃO TITULAR.

AUTOS CÍVEIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PROC. 496/88

AUT.: MARIA LEONOR DOS SANTOS GONÇALVES E OUTROS
ADV.: MANOEL COSTA E LICURGO PELICATO
RE: WALBER JOSÉ FREITAS LIMA
ADV.: JANDYR SILVA FARIAS
DESP.: R. M. Ao Ministério Público, digo, vistas aos autores para dizer sobre a manifestação de fls. 108/11. Belém 06.03.90 YVETTE LUCIA PINHEIRO, 4ª JUÍZA NÃO TITULAR.

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARA. EM DIVÓRCIO - P. 796/89

AUT.: LIMA CORREA BRANDO FIMTO
ADV.: JOSÉ NAZARENO N. LIMA
RE: REINALDO LOPES DA SILVA
DESP.: Vistos, etc... Assim sendo, com base no art. 226 § 6º da Constituição Federal e 25 da Lei 6.515/77, convertido em Divórcio a separação judicial do casal LIMA CORREA BRANDO FIMTO e REINALDO LOPES DA SILVA, Condo no o requerido ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Desorrido o prazo recursal, expeça-se o competente mandado. P. I. R. Belém, 09.01.90. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, JUÍZA EM EXERCÍCIO NA 12ª. VARA CÍVEL. Belém, 12 de março de 1990

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

PROC. nº 567/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqtes. OSIER MONTEIRO DOS SANTOS. (Adv. Waldir Rocha). Regda. LEONOR PAVACHO DOS SANTOS. Desp. Nada a sanear. As partes são legítimas. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 11 de maio, às 10.30 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intime-se inclusive o M. P. Belém, 06 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 816/89-CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS C/ POSSE DE FILHOS. Reqe. WANEIDE MIRANDA GOMES. (Adv. Alberto F. Akel). Reqdo. ANTONIO EUGENIO CARNEIRO JUNIOR. Desp. Diga a requerente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 06 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1108/88-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqtes. NATANAEL CARDOSO. (Adv. Glacilda Furtado). Regda. RAIMUNDA DE CARVALHO CARDOSO. Desp. Nada a sanear. As partes são legítimas. Defiro as provas previamente requeridas. Designo o dia 10 de maio, às 11.00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intime-se inclusive o M. P. Belém, 06 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 277/89-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqtes. ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA. (Adv. Norma Esteves). Regda. MARIA E LIZABETH LIMA DA SILVA. (Adv. Telma Rodrigues). Desp.

Nada a sanear. As partes são legítimas e bem representadas. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 11 de maio, às 9.30 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intime-se, inclusive o M. P. Belém, 06 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 773/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqtes. VEYINO CORREA DA SILVA. (Adv. Nazaré Maia). Regda. CLEIDE Mª LEANDRO CORREA. Desp. Nada a sanear. As partes são legítimas. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 11 de maio, às 11.00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intime-se, inclusive o M. P. Belém, 06 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0187/90-RETIFICAÇÃO. Reqtes. MARIA DE NAZARÉ ALVES DESOUZA. (Adv. Luiz Paulo Franco). Desp. Esclareça a requerente a divergência constatada pelo M. P. Belém, 06 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1573/89-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. REINALDO SILVA DO NASCIMENTO. IRACEMA ALVES NASCIMENTO. (Adv. Gilberto Araújo). Desp. Converto em Divórcio a separação dos requerentes com fundamento na referida lei, observando que a requerente voltará a usar seu nome de solteira Iracema Alves dos Reis. Transitada em julgado, expeçam-se mandados de averbação e archive-se. P. I. R. Belém, 02 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 995/88-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqtes. ORLANDO CARVALHO BARBOSA. (Adv. Nazaré Maia). Regda. RITA DOS SANTOS BARBOSA. (Adv. Poo. Miléo). Desp. Renove-se as diligências para o dia 14 de maio, às 9.30 horas. Belém, 06 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1070/88-EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Reqtes. JOÃO VIEIRA DA SILVA. (Adv. Telma Rodrigues). Regda. MARIA JOSÉ GONZAGA DA SILVA. (Adv. Jos. S. M. Viana Oliveira). Desp. Cite-se. Belém, 06 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 608/89-ALVARÁ. Reqtes. MAURA MARTINS DA SILVA SANTOS. (Adv. Nazaré Maia). Desp. Considerando o parecer supra do M. P. defiro o pedido e determino que se expeça o Alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 06 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0193/90-HOMOLOGAÇÃO. Reqtes. SERGIO LUIZ PEREIRA E RAIMUNDA BARROS DE QUEIROZ. (Adv. Nazaré Elleres). Desp. Homologo por sentença o Termo de Acordo de fls. 05, firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 06 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 413/89-ARROLAMENTO. Reqtes. PEDRO MANOEL DE SALES e outros. (Adv. Simone A dos Anjos Costa). Desp. Diga os interessados inclusive a Fazenda Estadual. Belém, 06 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0027/90-ALIMENTOS. Reqtes. FILOMENA DA SILVA. (Adv. Laura Freitas). Regda. ANTONIO CIRIACO DO VALE. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 30% dos vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia

10 de maio, às 11.30 horas. Intime-se o M. P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 06 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 552/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. BRASÍLIO MARQUES MAIA E EDINAR MARIA MELO MAIA. (Adv. Glacilda Furtado). Desp. Vistos, etc... Decreto o Divórcio do casal, com fundamento no art. 40 da lei 6.515/77, modificada pela lei 7.841 de 17.10.89, a mulher voltará a usar seu nome de solteira, após a homologação do divórcio que era EDINAR MARIA MELO. Transitada em julgado, expeçam-se mandados necessários. P. I. R. Belém, 07 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1076/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. LUIZ GUILHERME GASQUEIRO DE OLIVEIRA e IVANEIDE PAIVA DE OLIVEIRA. (Adv. Telma Rodrigues). Desp. Vistos, etc. Decreto o Divórcio do casal, com fundamento no art. 40 da lei 6.515/77, modificada pela lei 7.841, de 17.10.89, e a mulher voltará a usar seu nome de solteira, após a homologação do divórcio que era Ivaneide Conceição Paiva. Transitada em julgado expeçam-se mandados necessários. P. I. R. Belém, 07 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1256/89-Reqte. CRISTIANE SILVA DO AMARAL e outro. (Adv. Nazarelli Elleres). Reqdo. LUIZ CARLOS OLIVEIRA DO AMARAL. Desp. Vistos, etc. Julgo procedente o pedido inicial e torno definitivo os alimentos provisórios, arbitrados provisoriamente em dois salários de referência regional. Omunique-se ao requerido. P.R. Belém, 07 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 733/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reptes. JOSÉ ANTONIO COSTA DE MIRANDA e AURELINA MARIA LEAL DE MIRANDA. (Adv. Ivone D'Oliveira Duarte). Desp. Vistos, etc. Decreto de divórcio do casal, com fundamento no art. 40 da Lei 6.515/77, modificada pela Lei 7.841 de 17.10.89, e a mulher voltará a usar seu nome de solteira, após a homologação do divórcio que era AURELINA DE CRAVEIRO LERAL. Transitada em julgado expedam-se mandado necessário. P.R. Belém, 07 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0109/90-ALIMENTOS. Repte. MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ (Adv. Reginaldo Ferreira). Reqdo. MAZARENO FREITAS BARROS. Desp. Vistos, etc. Com prerrogativa do art. 301 § 4º e 267, item V, acolho a litis prudencia e extingo o processo, sem julgamento do merito. P.R. Belém, 08 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1167/89-ALIMENTOS. Reptes. EDILTON E EDJANE FRANÇA LIMA DA SILVA (Adv. Katia Gomes). Reqdo. LUIS DE FRANÇA OLIVEIRA DA SILVA. Desp. Vistos, etc. Julgo procedente o pedido inicial e torno definitivo os alimentos provisórios arbitrados por este Juízo em 27% dos vencimentos do requerido. Oficie-se. Belém, 07 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1242/89-RETIIFICAÇÃO. Repte. MANOEL CLARIVAL DO PINHEIRO. (Adv. Mercedes Cardoso). Desp. Vistos, etc. Indefero o pedido inicial, por não ver motivo para que se possa fazer a retificação pedida. Belém, 07 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL; EXECUÇÃO. Exequente. BANPARÁ S.A. (Adv. Ms de Fátima Oliveira). Executados. CHARONEL AGROPECUARIA LTDA e outros. (Adv. Edvard Arcuri). Desp. Remarco as datas retro designadas para 04 e 25 de maio vindouro, às 10.00 horas. Em, 07.03.90 - Dra. Marta Ines Lima.

JACY ONEIDE SA DA SILVA, ESCRIVÁ. CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DE BELÉM. PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HENRIQUE. RESENHA: 12/03/90. Belém - Pará.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 0116/89. CONSIGNANTE: Charles Jones Gomes da Cunha (adv. Alberto Coelho). CONSIGNADO: Domingos de S. Farias. DESPACHO: "Rec. hoje. Expeça-se carta precatória, para ditar o rú no endereço fornecido às fls. 16 dos autos, para vir ou mandar receber em cartório no dia 26/04/90 às 10 horas, a importância devida, sob pena de depósito. Int. Belém, 12/03/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 121/89. CONSIGNANTE: Luis Carlos Lemos Barreto Moreira (adv. Raimundo Dorival). CONSIGNADO: João Rodrigues dos Santos. DESPACHO: "Rec. hoje. O rú tem, que ser citado pessoalmente para o cumprimento do meu despacho de fls. 16, que ora remarco para o dia 30/03/90, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Int."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 30/88. REINTEGRANTE: Constância Ramos (adv. Mercedes Pereira). REINTEGRADO: Aluysio Ramos Belúcio (adv. Adamor Malcher). DESPACHO: "Rec. hoje. A autora para se manifestar nos autos sobre o pedido de fls. 62 verso, no prazo legal. Int. Belém, 12/03/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 80/89. CONSIGNANTE: Pedro Silva de Almeida (adv. Rosinei Silva). CONSIGNADO: Júlio da Silva Maués. DESPACHO: "Rec. hoje. Remarco o depósito para o dia 02/04/90 às 10 horas, citando-se de acordo com o pedido de fls. 19, observado o meu despacho de fls 07. Int. Belém, 12/03/90."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES, Escrivá. JUSTIÇA FEDERAL. 1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ.

EDITAL PARA COMPLETAMENTO DE CARGOS EM INTERESSES PÙBICOS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS. Ref. Proc. nº 35338. O Roteiro Nº 7 de DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

PARÁ SADER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecerem, especialmente a terceiros interessados, que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, nos termos do Decreto nº 95.949 de 22 de abril de 1988, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pretende pagar ao nacional LOURIVAL LOUZA e sua mulher, face à Ação de Desapropriação por interesse social, processo nº 35.338, feito que tramita neste Juízo, a importância de CZ\$ 4.065.237,00 (quatro milhões sessenta e cinco mil duzentos e trinta e sete cruzados), padrão monetário à época do seu ajuizamento, correspondente à desapropriação do imóvel rural denominado LOTE 142 - Loteamento Itaipavas, com uma área de 4.356 Ha (Quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), situado nos Municípios de Xinguara e Rio Maria, Estado do Pará, encravados na zona prioritária para fins de reforma agrária, fixada pelo Decreto nº 92.623 de 02 de maio de 1986. Os valores suso mencionados, consignados em depósito, correspondem a 608 (seiscentos e oito) Títulos da Dívida Agrária - TDA, da série "P" de Nº 5.041.710 a 041.728 ao portador, com valor nominal de CZ 0,05 (cinco Centavos) reajustados para CZ\$ 6.685,00 (Seis mil seiscentos e oitenta e cinco cruzados) na conformidade da Portaria editada pelo Ministério da Fazenda, perfazendo CZ\$ 4.064.844,80 (Quatro milhões sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro cruzados e oitenta centavos), valor esse complementado (sobra de emissão) em moeda corrente pela quantia de CZ\$ 392,20 (trezentos e noventa e dois cruzados e vinte centavos). Em virtude do que na forma do disposto no art. 12 do Decreto-Lei nº 554/69, combinado com o art. 34, in fine, do Decreto-Lei nº 3365/41, é expedido o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será fixado em local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas vezes em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não havendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência do justo título, ou ainda habilitados direitos ou créditos contra os expropriados, o Juiz por sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeitos de transcrição imobiliária, permanecendo o valor depositado até que decida quem levantá-lo. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e Duas, (Miguel Lima dos Reis Junior), Auxiliar Judiciário, o datilógrafo, e eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 4ª Vara, o conferi e assinou.

Daniel Paes Ribeiro, DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara. (G. Reg. 31.274)

BOLETIM Nº 038/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro. Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª. Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DO DIA 02.03.90

TELEX Nº 112/90 Assunto: Mário César Ribeiro - Juiz Federal da 9ª Vara-DF. Vem comunicar que a audiência de inquirição da testemunha DAMIÃO FERREIRA DE SOUZA, arrolada nos autos do proc. nº 28.152, foi designada para o dia 08.03.90, às 14:15 horas. DESPACHO: Junta-se aos autos e dá-se ciência às partes. Belém, 03.03.90. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª.

OFÍCIOS

Nº 022/90 Assunto: Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal. Vem dizer que o servidor JOSÉ CARLOS DE SOUZA MACHADO encontra-se em férias, não sendo possível sua apresentação pela SR/DF/PA. DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 02.03.1990. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª.

Nº 26/90

Assunto: Dr. Hilton José Gomes de Queiroz - Juiz Federal da 5ª Vara em exercício na Bahia. Vem comunicar que encaminhou à Vara de Ilhéus/BA a Carta Precatória extraída da Ação Penal número 36.146-1.

DESPACHO: Idêntico ao anterior. Nº 045/90 Assunto: Jandira Brito da Silva Brossi - Diretora da Sec. Administrativa em Guaiabá. Vem devolver o Ofício anexo, devidamente despachado, por determinação do MM. Juiz Federal Diretor do Foro. DESPACHO: Idêntico ao anterior. MANDADO DE CITAÇÃO restituído da Comarca de Marapanim, ref. ao proc. nº 34.930-5, para o fim que foi de citar RAMIRO SILVESTRE DA SILVA PINTO. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petição de Carlindo das Mercês Cohen. Adv. José Maria P. da Silva. Assunto: Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 25.843 e requerer providências. Junta-se. Defiro. Belém, 02.03.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª.

Petição da SURAB

Proc. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira. Assunto: Vem requerer a SUSPENSÃO do curso das ações, processos nºs 34.051, 34.214, 34.425, 34.431, 34.762, 34.792 e 35.371, com amparo no art. 40 da Lei nº 6.830/80, face a certidão de fls. J. Conclusos. Belém, 02.03.90. a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª.

Petição da CEF

Adv. Maria Amélia M. Franco. Assunto: Vem requerer providências nos autos do proc. nº 10.967. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da GDP

Adv. Vânia Maria Penna da Gama. Assunto: Vem oferecer as Inclusiones Contra-Razões de Apelação, para superior exame pelo Egrégio TRF da 1ª Região, ref. ao proc. nº 89.1089-1. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Maria Rosângela da Silva

Adv. Maria Rosângela da Silva. Assunto: Vem apresentar o respectivo instrumento de mandato em substabelecimento, ref. ao proc. nº 31.930. DESPACHO: Junta-se. Belém, 02.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara. Dr. FERNANDO NEVES TOGARTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 02.03.90

TELEX Nº.: 105/90-SP - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - BRASÍLIA-DF. Assunto: Comunica decisão ref. Conflito de Competência NR 89.01.1519-6/PA, que decidiu pela competência do Juízo Suscitante à Secretaria. Belém, 02/03/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº.: 419/90-CART/SR/DF/PA. Assunto: Encaminha o inquérito policial, solicitando concessão de novo prazo, ref. IFL 185/89-SR/PA. DESPACHO: I - Concedido, em prerrogação, prazo até ao dia 10.04.90 para complementação das diligências. II - Retornar os autos à esfera policial. Belém, 02/03/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

FETIÇÕES Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco. Assunto: Vem expor e requerer a expedição de mandado de penhora sobre o bem indicado ref. proc. nº 9.912. DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 02/03/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara. Da: SECRETARIA DA 4ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ. Assunto: Comunica sobre a distribuição da Carta Precatória ref. proc. nº 30.819.

DESPAÇO: Junte-se aos autos. Belém, 02/03/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

PROCESSOS:
Nº.: 343/89 (MANDADO DE CITAÇÃO DEVOLVIDO)
Do: Juízo de Direito da Comarca de Cametá Ref. Proc. nº 00.0030736-0

DESPAÇO: J. Conclusos. Belém, 02/03/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

OFÍCIO
Nº.: 286/jemo/90 - Juízo de Direito da Terceira Vara da Comarca de Guaratinguetá - SP

Assunto: Solicita a remessa dos autos da Ação que a Justiça Pública move contra SAMIR SANTI CURI

DESPAÇO: N. A. Conclusos. Belém, 02/03/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara.
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 02.03.90

OFÍCIOS:
Nº.: 021/90-CRJ/SR/DEF/PA - Bel. Fábio Caetano.

Assunto: Apresentação (RAZ) do servidor MÁRIO DE MIRANDA CARDOSO para audiência designada.

DESPAÇO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 02.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:

Da: BRASMA IND. E COM. LTDA.
Adv.: Dr. Teodomiro Cantuária Filho

Assunto: Requer o prosseguimento do feito nos autos do proc. nº 35.034.

DESPAÇO: J. Conclusos. Belém, 02.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

DESPAÇOS PROFERIDOS EM PROCESSOSCLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº.: 89.0463-8
Embte.: EDUARDO MOREIRA RODRIGUES DE SOUZA
Adv.: Dr. Carlos Eugênio R. S. dos Santos
Embdo.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Isaac Ramiro Bentes

DESPAÇO: Requisite-se cópia do processo administrativo nº 00280010641/81, nos termos do art. 41, in fine, da Lei nº 6.830/80, Belém, 02.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 34.023
Embte.: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva
Embda.: SUNAB

Proc.: Drª Heloisa Maria Cavalcante Fagundes

DESPAÇO: L. Recêbe o recurso no seu efeito regul. 2. Vista à Embargante-Apelada, para, no prazo legal, contra-arrazejar, querendo, o recurso. Belém, 02.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 34.635
Embte.: LOJAS BRASILEIRAS S/A
Adv.: Dr. Alcides Augusto Pereira

Embda.: SUNAB

Proc.: Drª Heloisa Maria Cavalcante Fagundes

DESPAÇO: Idêntico ao anterior.

Nº.: 34.024
Embte.: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva
Embda.: SUNAB

Proc.: Drª Heloisa Maria Cavalcante Fagundes

DESPAÇO: Idêntico ao anterior.

Nº.: 34.004
Embte.: IMCOSME LTDA.
Adv.: Dr. José do Carmo Sampaio Martha
Embda.: SUNAB

Proc.: Drª Heloisa Maria Cavalcante Fagundes

DESPAÇO: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para apreciação dos recursos. Belém, 02.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº.: 89.0532-4
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu: FRANCISCO MARTINS DE SOUZA FILHO
Adv.: Drª Maria Nilda Moraes Santos

DESPAÇO: Designo o dia 11 de junho próximo, às 9:00 horas, para inquirição das testemu-

nhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser intimadas. Intimem-se, também, o réu e sua advogada, bem como o representante do Ministério Público Federal. Belém, 02.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORREA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 02.03.90PETIÇÕES:

Da: COMPANHIA DOCS DO PARÁ (CDF).
Proc.: Vania Maria Fenna da Jama
Assunto: Vem oferecer Contra-Razões de Apelação, nos autos do Processo nº 89.000.1825-6.

DESPAÇO: J. Conclusos.

Da: COMPANHIA DOCS DO PARÁ (CDF).
Proc.: José Ronaldo Campos de Souza
Assunto: Vem prestar informações requeridas por este Juízo através do Ofício nº 495, nos autos do processo nº 90.0000.200-1.

DESPAÇO: J. Ao Ministério Público Federal. Belém, 02.03.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - BOLETIM Nº 039/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª
Drª JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 05.03.90OFÍCIOS

Nº 10/90 : Drª Maria Vitória Torres do Carmo - Juiza de Direito da Comarca de Vigia

Assunto: Vem devolver os Mandados de Citação anexos, refs. aos processos, digo, ao proc. nº 36.189-5.

DESPAÇO: Junte-se aos autos. Belém, 05.03.1990. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª

Nº 031/90

Assunto: Drª Nilsete Maria Pereira Vilhena - Diretora da Casa do Albergado

Assunto: Encaminha relatório de frequência do apenado CLÉSIDE JOSÉ LOPES DE MENEZES, anexo, ref. ao mês de fevereiro do corrente ano.

DESPAÇO: Junte-se aos autos. Belém, 05.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª e das Exec. Penais.

Nº 109/90

Assunto: Alberto Seguin Dias - Assessor Jurídico da TELEPARÁ

Assunto: Vem prestar informações acerca do proc. nº 34.387, de 22.01.90, referente ao terminal telefônico nº 229-7976, contrato TPA-45.458.

DESPAÇO: Junte-se aos autos. Belém, 05.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

Nº 120/90

Assunto: Alberto Seguin Dias - Assessor Jurídico da TELEPARÁ

Assunto: Vem informar o recebimento do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, ref. ao proc. nº 34.422 e ao terminal telefônico nº 241.4514, contrato TPA-701, dizendo não existir débito de consumo até a presente data.

DESPAÇO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petição do INPS
Proc.: Odineia Ferreira Miranda
Assunto: Vem requerer sua admissão no feito para acompanhar a presente ação, ref. ao proc. nº 90.148-0

DESPAÇO: Idêntico ao anterior.

Petição de Ruy Otávio de Brito
Adv.: Édson Almeida
Assunto: Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 25.800 e requerer providências

DESPAÇO: Junte-se aos autos. Defiro o requerimento. Belém, 05.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

Petição do INCRA
Proc.: Simão Tadeu Santos

Assunto: Vem requerer providências nos autos do proc. nº 33.783.

DESPAÇO: J. Conclusos. Belém, 05.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

Petição de Nair Rodrigues Magina
Adv.: Maria das Graças M. do Nascimento
Assunto: Vem apresentar contestação ao respectivo processo. Prot. 1808.

DESPAÇO: Idêntico ao anterior.

Petição da União Federal
Proc.: Antônio José de Mattos Neto
Assunto: Vem oferecer CONTRA-RAZÕES de Apelação, ref. ao proc. 89.489-1.

DESPAÇO: Idêntico ao anterior.

AÇÃO ORDINÁRIA

PROCESSO
Nº 31.731
Autores: Fernando Montero Valdez e outros
Adv.: José Epifânio de Souza
Réu: INPS
Adv.: Francisco Edmir L. Figueira

DESPAÇO: Diante da informação retro, refaçam-se os cálculos, com incidência da correção monetária a partir do ajustamento da ação (§ 2º, art. 1º, da Lei nº 6.899, de 1981) Belém, 05.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO
Nº 28.772
Imptr.: Ajax Carvalho D'Oliveira
Adv.: João José Maroja e outros
Imptrda.: Diretora do Departamento Regional de Fisco do IABAS

DESPAÇO: Ao cálculo. Belém, 05.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSO
Nº 90.95-5
Imptr.: Cid José da Silva Ferreira
Adv.: Raphael Celda Lucas Filho
Imptrdo.: Comandante da Oitava Região Militar

SENTENÇA
Vistos, etc. (...) à vista do exposto, CONCEDO a segurança requerida, para declarar a nulidade do ato impugnado e, por via de consequência, assegurar ao impetrante o direito de permanecer no serviço ativo do Exército Brasileiro, até o término do seu tempo de serviço, o que ocorrerá no dia 14 de janeiro de 1991. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia à autoridade impetrada (artigo 11, da Lei nº 1.533, de 1951). P. R. I. Belém, PA, 05 de março de 1990. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 05.03.90

PETIÇÕES:
De: NERY INÁCIO MORALES MARTINEZ
Adv.: Dr. Luciel da Costa Caxiado

Assunto: Vem apresentar Alegações Finais ref. proc. nº 25689

DESPAÇO: J. Conclusos. Belém, 05/03/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Da: PARADISEL S.A. - VEÍCULOS E MOTORES
Adv.: Dr. José Paulo Cavalcante Filho

Assunto: Vem dizer sobre a contestação ref. proc. nº 89.760-2

DESPAÇO: Idêntico ao anterior

Da: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Adv.: Dra. Maria Sylvia G. Pimenta

Assunto: Requer a Citação dos Executados, ref. aos procs.: nºs.: 89.1074-3 e 90.18-1

DESPAÇOS: Idênticos ao anterior

PROCESSO
Execução Fiscal
Nº.: 00.0030442-5
UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
Executada: FAIMAZON S/A

DESPAÇO: Atualize-se o cálculo. Belém, 03/03/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara.
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 05.03.90

OFÍCIO:
Nº : 060/90 - SCOR-SR/DEF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 04/90-DEF.2/MS/PA.

DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 04 dias. Belém, 05.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:

Da : SUNAB
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Assunto : Requer reforço de penhora nos autos do proc. nº 34.732.
DESPACHO: J. Concluídos. Belém, 05.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

Da : SUNAB
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Assunto : Requer reavaliação dos bens penhorados nos autos do proc. nº 31.887.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da : SUNAB
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Assunto : Requer CITAÇÃO do executado nos autos do do proc. nº 89.1634-2.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De : ANTONIO FULGÊNCIO FILHO
Adv. : Dr. Anthero Eloy F. de A. Lins
Assunto : Requer juntada de documento nos autos do processo nº 89.1624-5.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto : Requer a devolução do Inquérito Policial nº 151/87 à autoridade policial para que desdobre o mesmo em dois.
DESPACHO: 1) Junte-se. 2) Defiro. Belém, 05.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº : 90.0305-9
De : CARLOS ALBERTO CRUZ CALDAS
Adv. : Dr. Tufi Mitran Neto
Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra a UNLÃO FEDERAL.
DESPACHO: A. Cite(m)-se. Belém, 05.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 90.0307-5
Do : JUÍZO FEDERAL DE SÃO PAULO
Assunto : Depreca a CITAÇÃO de ANTONIO EDSON GURDES DE AQUINO para audiência designada.
DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 05.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 35.066
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : COPALÁ INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
Adv. : Dr. Aldebaro Klautau Neto
DESPACHO: Contados, preparados, conclusos. Belém, 05.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA

Nº : 89.1624-5
Autor : ANTONIO FULGÊNCIO FILHO e outro
Adv. : Dr. Aluizio Almeida Lins e outros.
Réu. : POSTO CARDOSO e outros
Adv. : Dr. Milton Ferreira Chagas
Litiscorrentes Ativos: 1-Prefeitura Municipal de Breves.
2-PORTOBRAÍS
3-SFU
4-Capitania dos Portos
DESPACHO: Defiro o pedido formulado por José Ivo Cardoso as fls. 60/61 e, em consequência, fica prorrogado em mais 20 (vinte) dias o prazo legal para que possa contestar a ação Inteligência do art. 7º, IV da Lei 4.717/69. Belém, 05.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

JUÍZO FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal.
WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 05.03.90

PETIÇÃO:

S U N A B
Proc.: Heloísa Maria Cavaleiros Fagundes
Assunto: Vem dar cumprimento a decisão prolatada

por este Juízo nos autos de Embargos Infringentes, processo nº 35.447, com o pagamento de importância de R\$ 546,64, através da Ordem Bancária nº 0003-5-226526-5, depositada no Banco do Brasil S. A. a favor da CEF do Pará, Agência Olírio, à conta do Juízo da 4ª Vara. Requer outrossim, a imediata expedição de Alvará para pagamento do ônus da cumbância e a consequente extinção do feito.
DESPACHO: J. Concluídos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS

Nº 00.0035437-6
Autor: Ministério Público Federal
Proc.: Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
Réu.: João Damascena Pereira de Miranda
Adv.: Georgete Abdou Yasbek
DESPACHO: Cumpra-se o art. 499 do CPP.

Nº 89.0000458-1
Autor: Ministério Público Federal
Proc.: Moacir G. Moraes Filho
Réu.: Ozório Luis das Chagas Rodrigues e outro
DESPACHO: Nomeio o doutor Manoel Figueiredo Neto, advogado com endereço nesta Cidade, defensor dativo aos denunciados Ozório Luis das Chagas Rodrigues e João Carlos de Almeida Almeida Araújo. Intime-se da investidura e fins do art. 395 do Código de Processo Penal.

Nº 89.0000844-7
Autor: Ministério Público Federal
Proc.: Moacir Guimarães Moraes Filho
Réu.: Antonio Mário Monteiro dos Santos e outros
Adv.: Manoel Garcia da Costa e Jorge Pimentel
DESPACHO: 1. Cumpra-se como deferido às fls. 107. 2. Notifique-se a testemunha substituta para que compareça em sala de audiências no dia 27 de abril de 1990, às 9:00 horas, a fim de ser inquirida.

Nº 89.0000842-0
Autor: Justiça Pública
Proc.: Moacir Guimarães Moraes Filho
Réu.: Ana Tereza Sena da Cunha
Adv.: Georgete Abdou Yasbek
DESPACHO: 1. Defiro o requerido às fls. 149v. 2. Designo o dia 26 de abril de 1990, às 9:00 horas, para a audiência de inquirição da testemunha substituta. Notifique-se.

Nº 89.0000299-5
Autor: Ministério Público Federal
Proc.: Moacir G. Moraes Filho
Réu.: José Rubens Cordeiro Gonçalves
Adv.: Mary Cohen
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Nº 90.0000309-1 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL
Reqte: Justiça Pública
Reqdo: Luiz Fernando da Graça Oliveira
DESPACHO: Cumpra-se.

Nº 90.0000274-5 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL
Reqte: Justiça Pública
Reqdo: Mecenas da Costa Neves
DESPACHO: Devidamente cumprida, devolvam-se estes autos ao Juízo Deprecante, com nossas homenagens, após baixa na Distribuição.

Belém, 05.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº 040/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara
Drª JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 06.03.90

OFÍCIOS

Nº 015/90 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Vem apresentar as testemunhas ESTHER DIOGO DE OLIVEIRA e MARIA RAIMUNDA DA CRUZ, ref. ao Of. 147/90
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 06.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª.

Nº 20/90 : João Moura da Costa - Escrivão da Comarca de Capitão Poço
Assunto : Encaminha os Mandados de Intimação em anexo, refs. ao proc. nº 21.846-4.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 06.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum da 1ª

PETIÇÕES

Petição de Humberto Chota Salas
Adv. : José Carlos D. Castro
Assunto : Vem apresentar defesa prévia pelo denunciado Humberto Chota Salas, protocolo nº 1849.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Leandro Conceição Silva Gomes
Adv. : José Carlos D. Castro
Assunto : Vem apresentar defesa prévia em favor de Leandro Conceição Silva

DESPACHO : Idêntico ao anterior.
Gomes, protocolo nº 1850.

MANDADO DE INTIMAÇÃO restituído da Comarca de Marabá, ref. ao of. nº 3223 e ao proc. nº 23.225-4.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes - Advogado.

Assunto : Vem na qualidade de defensor dativo do réu RAIMUNDO PEDRO PINTO, ex por fatos inerentes ao proc. num. 20.861-2 e requerer providências.

DESPACHO : J. Concluídos. Belém, 06.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

Petição de Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes - Advogado.

Assunto : Vem na condição de defensor dativo do réu JOSÉ VIVALDO FRALES CUMARU, expor fatos inerentes ao proc. nº 20.889-2.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Fazenda Nacional

Proc. : Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Pelo exposto, requer seja indeferido o pedido formulado, ordenando a autora o recolhimento do valor devido, ref. ao proc. número 89.1846-9.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF

Adv. : Mª Amélia M. Franco
Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 6.442.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO ORDINÁRIA

PROCESSO : Nº 28.509
Autoras : Importadora de Ferragens S/A e outros

Adv. : Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto

Ré : União Federal

Proc. : José Augusto Torres Potiguar

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, julgo PROCEDENTE a ação, para condenar a ré, União Federal, a restituir às autoras as importâncias indevidamente recolhidas a título de MENSUAL, no exercício de 1982, consoante comprovantes nos autos, tudo devidamente corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, e honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Condene-a, ainda, a reembolsar às autoras o valor das custas antecipadas (§ 4º, artigo 10, da Lei nº 6.032, de 1974). Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 06.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

Embargo de Terceiros

PROCESSO : Nº 30.566

Embgo. : Maria Helena Monteiro Barros

Adv. : Raimundo Rubens F. Ipês

Embgo. : SUDAM

DESPACHO : Prossiga-se. Designo a audiência do dia 16 de abril do corrente ano, às 09:00 horas, único vago, feitas as necessárias intimações. Belém, 28.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exercício cum. da 1ª

Embargo de Terceiros

PROCESSO : Nº 34.525

Autora : ECT

Adv. : Cauby P. Guimarães

Ré : Águia Publicidade Ltda.

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) À vista do exposto, julgo PROCEDENTE a ação, na forma do pedido e, em consequência, condeno a ré no pagamento da importância pedida na inicial, acrescida da multa contratual de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% ao mês, tudo corrigido monetariamente na forma da Lei nº 6.899, de 1981, além das custas processuais e honorários de advogado, estas na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 06.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exercício cum. da 1ª

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PROCESSO : Nº 18.379

Rectes. : Alvaro Caldeira da Costa e outros

Adv. : Edilea Valério
 Recdo. : SERPRO
 Adv. : Ana Helena Geovanini da Silva
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente reclamação, condenados os reclamantes nas custas processuais. P. R. I. Belém, 06.03.90. (a) Daniel P. Hibeiro - J. F. da 4ª Vara, no exercício cum. da 1ª

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 06.03.90

PETIÇÕES:
 Da: BELAUTO ADMINISTRADORA LIMITADA
 Adv.: Dr. José Maria Castro Castilho
 Assunto: Vem apresentar razões requerendo o arquivamento dos autos para os devidos fins ref. proc. 00.29350-4
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 06/03/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

CARTAS PRECATÓRIAS DEVOLVIDAS

Nº.: 0221/89 - Comarca de Marabá (Ref. nº 00.0036037-6) e 0231/89 - Comarca de Marabá (Ref. Proc. 00.0028114-0)
 DESPACHOS: Junta-se aos respectivos autos. Belém, 06.03.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

AÇÕES CRIMINAIS:

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Nº.: 00.0005811-4
 Réus.: FRANCISCO ANTENOR DE SOUZA E OUTRO
 Defensores: Dr. Fernando de Araújo Vianna e outro
 DESPACHO: I - Recebo a Apelação. II - Abre-se vista ao Recorrido para oferecimento de contra-razões. Belém, 06/03/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exercício cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0020077-8
 Réu: IVAN OLIVEIRA COSTA
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A FUNIBILIDADE do acusado IVAN OLIVEIRA COSTA pela ocorrência da prescrição, na conformidade do art. 108, IV c/c art. 109, V do Código Penal. Após o trânsito em julgado da presente decisão, procedam-se as devidas anotações e baixas nos registros desta Seção Judiciária, oficiando-se à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal para que se faça o mesmo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 05/03/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0020796-9
 Réus: RAIMUNDO SILVA E OUTRO
 Adv.: Dr. Raphael Celda Lucas Filho e outro
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A FUNIBILIDADE dos acusados RAIMUNDO SILVA e RUY PI MENTEL DE OLIVEIRA, pela ocorrência da prescrição, na conformidade do disposto no art. 108, IV, c/c art. 109, IV e V, do Código Penal. Após o trânsito em julgado da presente decisão, procedam-se as devidas anotações e baixas nos registros desta Seção Judiciária, oficiando-se à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal nesta Capital para que se faça o mesmo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 05/03/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0020862-0
 Réu: RAIMUNDO DAMASCENO COSTA FILHO
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A FUNIBILIDADE do crime atribuído ao acusado RAIMUNDO DAMASCENO COSTA FILHO, pela ocorrência da prescrição, na conformidade do disposto no art. 108, IV c/c art. 109, VI do Código Penal. Após o trânsito em julgado da presente decisão, procedam-se as devidas anotações e baixas nos registros desta Seção Judiciária, oficiando-se a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal nesta Capital para que se faça o mesmo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 05 de março de 1990 (a) Dr.

Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0021258-0
 Réu: JOSE RIBAMAR FERREIRA
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A FUNIBILIDADE do acusado JOSE RIBAMAR FERREIRA pela ocorrência da prescrição, na conformidade do disposto no art. 108, IV c/c art. 109, V do Código Penal. Após o trânsito em julgado da presente decisão, procedam-se as devidas anotações e baixas nos registros desta Seção Judiciária, oficiando-se à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal nesta Capital para que se faça o mesmo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 06 de março de 1990 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0023117-7
 Réu: JOSÉ AILTON PINTO DUARTE
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A FUNIBILIDADE do acusado JOSE AILTON PINTO DUARTE, pela ocorrência da prescrição, na conformidade do disposto no art. 108, IV c/c art. 109, VI do Código Penal. Após o trânsito em julgado da presente decisão, procedam-se as devidas anotações e baixas nos registros desta Seção Judiciária, oficiando-se à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal nesta Capital para que se faça o mesmo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 05/03/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0023235-1
 Réus.: BENEDITO CHAVES DE CARVALHO E OUTRO
 DESPACHO: Sobre a certidão supra, ouça-se o representante do Ministério Público Federal. Belém, 05/03/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0024047-8
 Réu: RAIMUNDO AVIZ GONÇALVES
 Adv.: Dr. José Araújo Figueiredo
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A FUNIBILIDADE do acusado RAIMUNDO AVIZ GONÇALVES, pela ocorrência da prescrição, na conformidade do art. 108, IV c/c art. 109, V do Código Penal. Após o trânsito em julgado da presente decisão, procedam-se as devidas anotações e baixas nos registros desta Seção Judiciária, oficiando-se à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal para que se faça o mesmo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 06/03/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0024048-6
 Réu: JOSÉ ANTONIO DE SOUZA FONSECA
 DESPACHO: I - Diante do contido na certidão de fl. 73-V, dispense o doutor Clodomir Assis Araújo das funções de defensor dativo do réu e, em substituição, no meio o doutor MIGUEL ARGANJO PARISI PEREIRA (Rua Manoel Evaristo nº 499 - Telégrafo - Tel.: 222.2806), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investitura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 06/03/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0024244-6
 Réu: EDMILSON FERREIRA MOURA
 DESPACHO: I - Diante do contido na 4ª certidão de fls. 158-V, dispense o doutor Ademir Muniz das funções de defensor dativo do réu e, em substituição, no meio o doutor IRANÉLIO ROCHA (Ed. Antonio Velho nº 432, S/706 - Tel. 222 7907), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investitura, cabendo-lhe oferecer alegações preliminares no prazo legal. II - Intime-se. Belém, 06.03.90 (a)

Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0025795-8
 Réus: ANTONIO CRISTOVÃO DA COSTA REZENDE E OUTROS
 Adv.: Dra. Darcy Ramos Dias
 DESPACHO: I - Diante do contido à fl. 199, digo penso o doutor Augusto Roberto Klautau de Araújo das funções de defensor dativo do réu Luiz Carlos Freitas de Araújo e, em substituição, nomeio o doutor JOSE ROBERTO PINHEIRO MATA BEZERRA JÚNIOR (Rua dos Tamoios nº 1402 - Batista Campos Tel.: 2241510), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investitura, cabendo-lhe oferecer alegações preliminares no prazo legal. II - Intime-se. Belém, 06.03.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0026047-9
 Réu: ELIEEL WALTER ARAÚJO DO NASCIMENTO
 Adv.: Dr. José Ronaldo Dias Campos
 DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público sobre o contido na certidão de fls. 184-V. Belém, 06/03/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0026978-6
 Réu: MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS MELO
 DESPACHO: I - Diante do contido na certidão de fls. 59-V, dispense o doutor Álvaro José Norat de Vasconcelos das funções de defensor dativo do réu e, em substituição, nomeio o doutor JOSÉ MARIA PAES LOURINHO (Av. Portugal nº 323, S/209 - Tel. 223.4471), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investitura, podendo oferecer alegações preliminares no prazo legal. II - Intime-se. Belém, 06.03.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0027734-7
 Réu: MAURÍCIO MORAES OLIVEIRA
 DESPACHO: I - Não tendo o réu Maurício Moraes Oliveira comparecido para ser interrogado (inobstante regularmente citado) declaro-o revel e ora nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA (Rua João Balbi nº 69, Aptº 101 - Tel.: 223.8706), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investitura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 06/03/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0028378-9
 Réu: PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DO COUTO
 DESPACHO: I - Diante do contido na certidão de fl. 70-V, dispense o doutor Hugo M. Dantona das funções de defensor do réu e, em substituição, nomeio o doutor WASHINGTON RODRIGUES (Rua 13 de Maio nº 191 - Conj. 1002, Ed. Marc Jacob - Tel.: 222.1066), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investitura, podendo oferecer alegações preliminares no prazo legal. II - Intime-se. Belém, 06.03.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 30.155
 Réu: JOSÉ MARIA BARROS SOARES
 DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público Federal. Belém, 06.03.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0031008-5
 Réu: ABEL MARTINS DA SILVA
 Adv.: Dr. Antônio Miléo Gomes
 DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, 06-03-90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. do 2ª Vara

Nº.: 00.0032099-4

Réu: JOSÉ MARTINS DA ROCHA
DESPACHO: I - Nomeio para funcionar como defensor dativo do réu o doutor MARCOS BENEDITO DIAS (Rua 13 de Maio nº 469 - Conj. 703 - Tel.: 224.5459 ou 226.7433), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 06.03.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0033033-7
Réu.: VEDITE ATAÍDE BENTES
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 06/03/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exercício cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0036052-0
Réus.: ERUNDINA DAS NEVES TEIXEIRA E OUTROS
Adv.: Dra.: Iracema da Silva Araújo
DESPACHO: I - Nomeio para funcionar como defensora dativa da acusada Erundina das Neves Teixeira a doutora ADIENE MARTINS CAVALCANTE BRABO (Rua Diogo Mória, Passagem Principal nº 20 - Tel.: 224.5374), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificada da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 06-03-90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0036140-2
Réu.: FÁBIO JOSÉ MENEZES PEREIRA E OUTRO
DESPACHO: Em atendimento ao contido no telex nº 005/90, de 13/2/90, transiro a audiência de qualificação e interrogatório do acusado Fábio José Menezes Pereira, para o dia 03 de abril do corrente ano, único vago, às 8 horas. Comuniquê-se ao douto Juízo da 4ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco. Intime-se. Belém, 06.03.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara.
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 06.03.90

PETIÇÕES:

Do: INORA
Proc.: Drª Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: Requer a aplicação do art. 40 da Lei das Execuções Fiscais nos autos do proc. nº 32.168.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 06.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De: CARLOS ALBERTO PORTO DA COSTA
Adv.: Dr. José Wander Lima de Souza
Assunto: Requer que seja expedido novo mandado de de intimação nos autos do proc. 35.028.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: GUILHERME DOS SANTOS
Adv.: Drª Maria de Nazaré Pereira
Assunto: Vem apresentar as ALEGAÇÕES FINAIS nos autos do proc. nº 32.094.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv.: Dr. Carlos Henrique Pires Ribeiro
Assunto: Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos da Ação Cautelar Inominada nº 89.1913-9.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº.: 90.0315-6
Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto: Requer o arquivamento do inquérito policial nº 022/88.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 06.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 90.0314-8
Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto: Requer o arquivamento do inquérito policial nº 001/89.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº.: 90.0313-0
Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade

Assunto: Requer o arquivamento do inquérito policial nº 10/88.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº.: 90.0313-0
Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto: Vem apresentar denúncia contra EZÍDIO FURTADO TAVARES.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº.: 89.0544-8
Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto: Vem apresentar denúncia contra JOSÉ MOACIR LORENZONI.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº.: 90.0319-9
Do: CARLOS LUIZ SOUZA MACEDO
Adv.: Dr. Raphael Luoss
Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra a UNIAO FEDERAL.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA

Nº.: 90.0272-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Réu: S/A BITAR IRMÃOS e outro
Adv.: Dr. Manoel Lima Magalhães
DESPACHO: Junte-se cópia do Laudo Pericial de fls. 165/173 do processo nº 00.0032.973-8. Belém, 06.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº.: 31.904
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu: BENEDITO XIMENDES PONTES
Adv.: Drª Alda Jessyane Monteiro de Souza
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do C. P. Penal. Belém, 06.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 32.689
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu: PEDRO SULLIVAN MIRA COLARES e outros
Adv.: Dr. Manoel Garcia da Costa e outros
DESPACHO: Vista ao Ministério Público. Belém,

Nº.: 33.047
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO e outros
Adv.: Dr. Américo Leal e outros.
DESPACHO: Cumpra-se a parte final da decisão de fl. 155. Belém, 06.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 89.0607-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu: LINDALVA MARIA DA LUZ FRANCO
Adv.: Drª Sílvia Mara Ferrreira Tavares
DESPACHO: Designo o dia 13 de junho vindouro, às 9:00 horas, único desimpedido, para a realização de audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, as quais deverão ser notificadas, fazendo-se a devida comunicação ao órgão a que pertencem. Notifique-se o órgão do Ministério Público, bem como a advogada da ré revel. Belém, 06.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 35.813
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu: GILMAR RODRIGUES DA SILVA
Adv.: Dr. Olavo da Silva Quadros Júnior
DESPACHO: 1. Oficie-se ao E. Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba, solicitando se já ali inquirida a testemunha MANOEL LOPES PEREIRA. 2. Vista ao Ministério Público para se manifestar acerca das testemunhas de acusação MANOEL CORREIA DA SILVA, HERO-NILDO BARBOSA DOS SANTOS e JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, que não foram encontradas pelo Oficial de Justiça (fls. 234 e verso). Belém, 06.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 31.677
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu: FABIANO DE CRISTO MACEDO e outro
Adv.: Drª Mary Machado Scarlécio
DESPACHO: Em substituição ao defensor dativo do réu FABIANO DE OLIVEIRA MONTEIRO, nomeio a Dra. HELENA REYNA MAIN RODRIGUES, com escritório na rua Boc Aventura da Silva, 1143, telefone nº 223-8991 para defendê-lo. Intime-se a investidora. Renove-se os diligências:

para o dia 30 de março corrente, às 9:00 hora, único desimpedido, para instrução. Notifique-se e intime-se. Belém, 06.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 99.0535-3
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu: LOURENÇO MONTE DA SILVA
DESPACHO: Solicite-se urgentes informações a respeito do cumprimento do Mandado de Citação encaminhado com o Of. nº 1705, de 29.06.89, já reiterado pelos Of. nº 2941, de 25.10.89 e nº 3145, de 16.11.89, encaminhando-se cópias destes expedientes. Belém, 06.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 35.713
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu: WALDEMYR DE MATOS FERNANDES
DESPACHO: Vista ao Ministério Público. Belém, 06.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 31.933
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu: MÁRCIO AURÉLIO DA SILVA e outro
Adv.: Drª Georgete Abdou Yazbek e outro
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do C. P. Penal. Belém, 06.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 31.688
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu: TEOTONIA BARROSO FERREIRA e outro
Adv.: Dr. José da Rocha Moreira
DESPACHO: Sobre a petição de fls. 301/302, diga ao M. P. Belém, 06.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 08000 - HABEAS CORPUS

Nº.: 89.0441-7
Impete: RAIMUNDO DO SOCORRO MOURGO PAUGARTTEN
Adv.: Dr. José Fernandes Chaves
Impdo: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ.
DESPACHO: Arquive-se. Belém, 06.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara
SENTENÇAS PROFERIDAS EM PROCESSOS

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº.: 89.1601-6
Impete: FLORANA FLORANELLA PERFUMES DO NORTE LTDA
Adv.: Dr. Maurício dos Reis e outro
Impdo: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
SENTENÇA: Vistos, etc. Ante o exposto, julgo procedente a presente Ação para CONCEDER, em parte, a Ordem de Segurança buscada, determinando ao Sr. Delegado da Receita Federal em Belém que se abstenha da prática de qualquer ato tendente a compelir a impetrante a recolher, com base no art. 21 da Lei 7.787/89, a Contribuição para o FINSOCIAL, a partir de 1º de setembro de 1989, posto que a majoração da alíquota de 0,5% para 1% do FINSOCIAL só tem eficácia sobre fatos geradores materiais ocorridos depois do dia 03 de outubro de 1989. Restitua-se a impetrante os valores depositados, ad cautelam, referentes as contribuições dos meses de outubro em diante. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 06.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 89.2652-5
Impete: INDUSTRIA MARONI S/A FÁBRICA DE FRASCOS E SACOS ELÁSTICOS.
Adv.: Dr. Carlos Eugênio Salgado
Impdo: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 6ª REGIÃO.
SENTENÇA: Vistos, etc. Ante o exposto, INDEFIRO a ordem de segurança buscada, indicando para a satisfação da pretensão da impetrante as vias ordinárias, onde poderá produzir ampla prova dos fatos que aqui alega. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 06.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR LORDES CORREIA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 06.03.90

PETIÇÕES:

Do: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Antonio José de Mattos Neto.
Assunto: Requer a extinção do processo de Execução Fiscal nº 55.507.

DESPACHO: J. Conclusos.

Da : AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA...
Adv. : Tsuguo Koyama
Assunto : Vem oferer bem a penhora, nos autos dos processos n.ºs. 36.536, 36.504, ...

DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:
CLASSE: I
AÇÃO ORDINÁRIA:

Processo : Nº 90.0000154-4
Autor : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDE
RAIS DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA.
Adv. : Ana Celina Santos Cabral e outra

DESPACHO : Complete o autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento (artigo 284, parágrafo único, do CPC). Intime-se.

CLASSE: III
EXECUCOES FISCAIS:
Processos : N.ºs. 35.151, 35.914, 35.830, 89.0469-7

Exptes. : SUNAB, INTER e CREAA.
Exctds : Heloisa Maria Fagundes, Albanisa Ferreira e Franklin Rabelo da Silva e outros

DESPACHO : Arquivem-se.

Processos : N.ºs. 36.024 e 89.0001661-0.
Exptes. : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA.
Proc. : Dercyllio Rendeiro de Noronha

DESPACHO : Identico ao anterior.

Processos : N.ºs. 89.0002141-9 e 90.0000293-1.
Exptes. : FAZENDA NACIONAL e INCRA
Procs. : Carlos Mendes Sena e Humberto Rodrigues Rabelo.

DESPACHO : Cite(m)-se.

Processo : Nº 89.0000170-1
Expte. : INTER
Proc. : Albanisa Ferreira

DESPACHO : Diga ao Exdente.

Processo : Nº 35.325.
Expte. : S U N A B
Proc. : Heloisa Fagundes e outros

DESPACHO : Expeça-se Alvará de Levantamento, em favor do Leiloeiro, relativamente à importância depositada as fls. 24.

Processo : Nº 35.408
Expte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : José Augusto T. Potiguar

DESPACHO : Ao Cálculo das custas, intimando-se, a seguir, a executada para o respectivo pagamento.

CLASSE: VI
CARTA PRECATÓRIA - Devolvida

Processo : Nº 89.0000608-8
Depcte. : Juiz Federal da 4ª Vara - Pará
Depdo. : Juiz de Direito da Comarca de Marabá/PA

DESPACHO : Junta-se aos autos.

CLASSE: XXI
AÇÃO CAUTELAR:

Processo : Nº 89.0001715-2
Reqte. : ADELSON OLIVEIRA DO ESP. SANTO e outros
Adv. : José Carlos D. Castro

DESPACHO : Sobre a contestação, ouçam-se os autores, no prazo de 10 (dez) dias, Intimem-se.

SENTENÇAS:
CLASSE: III
EXECUCOES FISCAIS:

Processo : Nº 90.0000183-8
Expte. : S U N A B
Proc. : Heloisa Maria C. Fagundes
Excdo. : Farmácia Drogafé Ltda.

SENTENÇA : Vistos, etc., HOMOLOGO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada a fls. 6, e, em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, de conformidade com o disposto no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil.

Custas, ex lege. P. R. I.
Processos : N.ºs. 90.0227-3, 90.0224-9, 90.0188-9, 90.0180-3, 90.0142-0 e 90.0137-4.

SENTENÇA : Vistos, etc., Considerando o pagamento do principal e custas do processo

conforme guias de fls. ... e considerando mais que os exequentes concordão com os valores recolhidos, fls. ... julgo extinto os presentes processos, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I. Belém, 06.03.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Autos distribuídos na 3ª Sessão Ordinária das E.1.ªs Câmaras Isoladas, realizada em 20.02.90 e remetidos em 22.02.90.

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Aptes: Manoel Luiz da Silva ou Manoel Menezes da Silva ou Manoel Mendes da Silva

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Aptes: Eliido Nina de Azevedo e Murrir F. Aboul Sleiman

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Aptes: C.P.S.- Distribuidora de Alimentos Ltda. Men del Eliasquevici e Robida Eliasquevici

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Aptes: Maria Elizabeth Martins Rosário
Apdo: Hercílio Amarantes de Oliveira

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Aptes: O Estado do Pará
Apdo: Benjamin Valente do Couto Filho

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Aptes: José Jansen Aires e sua mulher
Apdos: Hilman Bastos e outros

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Aptes: O Estado do Pará
Apdo: José Duarte de Oliveira

APELAÇÃO PENAL DE BREVES
Aptes: Jonas Matias da Silva
Apda: A Justiça Pública

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Aptes: George Alves Melo
Apda: A Justiça Pública

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Aptes: Condomínio do Edifício Columbia
Apda: Vera Lúcia de Noronha de Medeiros

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Aptes: João Augusto Kzan de Lima e sua mulher
Apdo: Mesbla S/A

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Aptes: José Antônio dos Santos e sua mulher Maria de Lourdes Garcez dos Santos

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Aptes: Espólio de Atreu Ciriaco Baena
Apdo: Antônio Ronaldo Camacho Baena

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 13 de março de 1990

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
subsecretário do T. J. E., em exercício
(G.Reg.31.370)

Autos distribuídos na 3ª Sessão Ordinária das E.2.ªs Câmaras Isoladas, realizada em 22.02.90 e remetidos em 01.03.90.

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Aptes: Posto Seiko Ltda. e outros
Apda: Petrobrás Distribuidora S/A

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Aptes: Maria Olinda Monteiro da Silva
Apda: Capemi - Caixa de Pecúlios e Pensões e Montepio Beneficente

APELAÇÃO CIVEL DE TOMÉ-AGU
Aptes: Agui Guimarães Lima
Apdo: Agostinho Augusto da Silva

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Aptes: Antônio da Abreu Lobão
Apdo: Emiliano Ferreira Cardoso

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Aptes: Miguel Chaves de Souza
Apdo: Cícero Garcia

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Aptes: Douzilda Pereira Silva
Apdos: Domingos Meris Martins Quinto e Maria das Mercês Silveira do Nascimento

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Aptes: Banco do Estado do Pará S/A
Apda: Agropecuária Selva Ltda.

APELAÇÃO CIVEL DE MONTE ALEGRE
Aptes: Jaime Rodrigues da Cruz e sua mulher
Apdo: Walter Camilo da Silva

APELAÇÃO PENAL DE BREVES
Aptes: David de Jesus
Apda: A Justiça Pública

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Aptes: A Justiça Pública
Apdos: Jaime Orquides Rodrigues, Otávio Osório Gu-tierrez, Henos Ramires e outros

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Aptes: Silas Ribeiro de Assis
Apdo: Autobel Ltda.

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Aptes: Benvindo Ferreira dos Reis
Apdo: José Tavares dos Reis

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Aptes: Embrakon - Empresa Brasileira de Construção Ltda. e outros

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Aptes: Luiz Ernane Ferreira Ribeiro
Apdo: Banco da Amazônia S/A - Base

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Aptes: Mesbla S/A - Filial de Belém e Clube dos Distribuidores Lojistas de Belém

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL
Aptes: Sapatius Ltda.
Apda: Maria Rodrigues Porto

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Antônio Cláudio Amaral Guimarães
Apda: Carmem Sandra Amarantes Danin
Relator: Des. José Alberto Maia
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: João Silva Rêgo
Apdo: Juarez Piauhy Marreiro.
Relator: Des. Orlando Vieira
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Antônio Jacob Fernandes
Apdo: Joarez de Moura
Relator: Des. Calistrato Mattos
Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 13 de março de 1990

Silvia Azevedo
Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício
Autos distribuídos na 4ª Sessão Ordinária das E.1as Câmaras Isoladas, realizada em 06.03.90 e remetidos em 07.03.90.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Raimundo Nonato de Araújo
Apda: Telepará S/A
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DE MARABÁ
Apte: Gilberto Almeida Passos
Apdo: Euljácio Ferreira de Almeida
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DE IGARAPÉ-MIRI
Aptes: João da Cruz Fonseca e sua mulher
Apdos: Geminiano Farias Pantoja e sua mulher
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: B.Moto Ltda.
Apda: A Fazenda Pública
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DE MARABÁ
Apte: Fundação Sesp
Apdo: Francisco Barcelos Nogueira
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Banco Nacional S/A
Apdo: Okajima Agrocomercial Ltda.
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Aptes: Banco do Brasil S/A e Ipal - Indústria de Produtos Alimentícios Ltda.
Apdos: Os mesmos
Relatora: Desa. Izabel Leão
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Companhia Florestal Monte Dourado
Apdo: Kemal - Kemil Madeiras Ltda.
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: João Augusto de Souza
Apdo: Alyrio Juarez Otoni Sabbá
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 13 de março de 1990
Silvia Azevedo
Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

Autos distribuídos na 4ª Sessão Ordinária das E.2as Câmaras Isoladas, realizada em 08.03.90 e remetidos em 09.03.90.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE CASTANHAL
Agvte: Mauro Simões do Nascimento
Agvdo: Aluisio Ruas Pinto
Relator: Des. Christo Alves
Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Júlio da Silva Maués
Agvdo: José Vicente Ferreira
Relatora: Desa. Clímenie Pontes
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE RONDON DO PARÁ
Apte: Banco Brasileiro de Descontos S/A
Apdo: Madeireira Rondon Ind. e Comércio Ltda.
Relator: Des. Nelson Amorim
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Edna Maria de Souza Bastos
Apdo: Luiz Arizonas de Oliveira
Relator: Des. Christo Alves
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Zenor Brito de Figueiredo
Apdo: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - Codem
Relator: Des. Humberto de Castro
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE MARABÁ
Apte: Companhia Vale do Rio Doce

Apdo: Município de Marabá - Fazenda Pública Municipal
Relatora: Desa. Clímenie Pontes
Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE CASTANHAL
Agvte: Orlando Cruz da Silva
Agvdo: José Alves Filho
Relator: Des. Humberto de Castro
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DE TOMÉ-AÇU
Apte: Banco América do Sul S/A
Apdos: Demerval José Dalmaso e outros
Relator: Des. Nelson Amorim
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DE TOMÉ-AÇU
Apte: Banco do Brasil S/A
Apdos: Ayrton Ferreira Soares, Jesuino Apóstolo Ferreira e outros
Relator: Des. Humberto de Castro
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Waldir Paulo Monteiro David
Apdo: Manoel Pereira da Silva
Relator: Des. Christo Alves
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Aptes: R. Agra e Uriel Barbosa Sobrinho
Apdo: Banco do Estado do Pará S/A
Relatora: Desa. Clímenie Pontes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 16 de março de 1990

Silvia Azevedo
Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício
Autos distribuídos na 4ª Sessão Ordinária das E.3as Câmaras Isoladas, realizada em 09.03.90 e remetidos em 12.03.90.

APELAÇÃO PENAL DE BREVES
Apte: Nazaré do Socorro dos Santos Matos
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Orlando Vieira
Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Banpará S/A - Crédito Imobiliário
Agvdo: Mário Parente Alves
Relator: Des. José Alberto Maia
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE SALINÓPOLIS
Apte: Iramir da Silva Barros
Apda: Câmara Municipal de Salinópolis
Relator: Des. José Alberto Maia
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE PARAGOMINAS
Apte: Josevaldo Pedro de Santana
Apda: América Latina Companhia de Seguros
Relatora: Desa. Maria Lúcia dos Santos
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Locadora Belauto Ltda.
Apdo: Fernando Duarte da Fonseca Araújo
Relator: Des. Orlando Vieira
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Julieta Salomão Antônio Mufarrej Patrício e outros
Apda: P.M.B.
Relator: Des. Orlando Vieira
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Ronaldo José Ferreira Batista
Apda: Elizabeth Santiago do Valle
Relatora: Desa. Nazareth Brabo
Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE CASTANHAL
Agvte: Banco do Brasil S/A
Agvdo: Prestadora de Serviços e Comércio Esata Ltda
Relatora: Desa. Maria Lúcia dos Santos
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Consorbras - Consórcio Nacional de Veículos Ltda.
Agvdo: Bos's Indústria e Comércio S/A
Relatora: Desa. Nazareth Brabo
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Aptes: Maria Augusta Fonseca Tavares Gomes e outros e Ciatur Turismo Ltda.
Apdos: Os mesmos
Relator: Des. José Alberto Maia
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Aptes: Marielk Ltda. e outros
Apdo: Banco da Amazônia S/A
Relatora: Desa. Nazareth Brabo
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia
Apda: Maria de Nazaré Cavaleiro de Macêdo Mendonça
Relatora: Desa. Maria Lúcia dos Santos
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 16 de março de 1990

Silvia Azevedo
Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício
(G.Reg.31.370)

ACÓRDÃO Nº 17087
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA COMARCA DA CAPITAL.

RECORRENTE: CARLOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (ADV OSVALDO SERRÃO)

RECORRIDA : A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR : DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA - Recurso Penal em Sentido Estrito - Crime de Homicídio - Comprovada a materialidade do delito e não configurada nenhuma excludente a pronúncia do réu não merece nenhum reparo. Recurso improvido à unanimidade de votos.

Vistos, etc, ...

Acórdam os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, em turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao Recurso Penal em Sentido Estrito interposto por Carlos Antonio Rodrigues da Silva, confirmando, assim, a decisão que o PRONUNCIOU como incurso em Homicídio Simples na pessoa de Paulo Sergio de Moraes Filho, sujeitando-o a julgamento pelo Tribunal do Júri.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Belém, 13 de fevereiro de 1.990

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE. - Belém, 07 de março de 1.990

P.R. Edgar B. Moraes
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 17088
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JOÃO DE DEUS HUNGRIA (ADV. ADALBERTO AMBRÓSIO DE SOUZA)

RECORRIDA : A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATORA : DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA - "É NULO PROCESSO CRIMINAL NO QUAL O RÉU NÃO TEVE DEFESA".

Vistos, Etc, ...

Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para anular o processo a partir da defesa prévia.

Belém, 13 de fevereiro de 1.990

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE. - Belém, 07 de março de 1.990.

P.R. Edgar B. Moraes
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 17089
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: MAXLENO BRITO DA COSTA (ADV. JAIR ALBANO LOUREIRO)

RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: "NÃO SE CONHECE DO RECURSO APRESENTADO APÓS O PRAZO LEGAL".

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso, por ser intempestivo.

Belém, 13 de fevereiro de 1990.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de março de 1990.

Edgar Barbosa de Moraes
EDGAR BARBOSA DE MORAES - Chefe do Serviço de Registro de Acórdão, em exercício.

(G.Reg.31.258)

E B I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível-PARÁGO-MINAS, sendo Aptes. JOÃO RIBEIRO DE ABREU & S/MULHER (Adv. Delmiro Santos) e Apda WANDA LUCZYNEKI (Adv. Garcino Silva), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Especial interposto pelos Apelados, exarou despacho que tem esta conclusão:

Busca ainda o recorrente amparo na alínea "c" do permissivo constitucional, todavia, deixou de indicar e demonstrar o alegado dissídio como exige o artigo 255, § único do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, o que inviabiliza sua apreciação sob este aspecto.

Peços fundamentos acima expostos, nego seguimento ao recurso.

Belém-Pará, 01 de março de 1990.

a) Desembargador Almir de Lima Pereira, Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 14 de março de 1990

SILVANA ROCHA MOTTA

Escrivã Substituta

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível sendo Apte. JOSÉ THOMAZ NABUCO DE OLIVEIRA FILHO (Adv. Orlando A. Fonseca) e Apia. C.A. CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA (Adv. Alcides Alcântara e outros), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Especial interposto pelo Apte, exarou despacho com a conclusão seguinte.

Ora, não há dúvida que na espécie dos autos, não há que se cogitar da novação decorrente de renegociação contratual arguida pelo recorrente.

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Belém, 06 de fevereiro de 1990.

a) Des. Almir de Lima Pereira, Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 14 de março de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA

Escrivã Substituta

EDITAL-VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista ao Agravado EXPEDITO ARAUJO PONTES (Adv. Francisco Miléo) o Agravo de Instrumento interposto ao STJ, por BRAZ AMARAL (Antonio Vilar Pantoja), a fim de indicar peças, se assim desejar e apresentar sua contraminuta, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 15 de março de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA

Escrivã Substituta

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista ao Recorrido ALIETE MARIA FRANCO MORGADO (Adv. Ambrosina Sampaio) o Recurso Especial interposto por PLAYBOY LTDA (Adv. Fernando Gonçalves), a fim de apresentar impugnação no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 15 de março de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA

Escrivã Substituta

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível sendo Aptes COLARES LTDA E ESPÓLIO DE ASTROGILDA M. RIBEIRO (Adv. Maria Rosângela Silva e Paulo Klautau) e Apdós. OS MESMOS, o Exmo. Sr. Des. Relator exarou este despacho:

Tendo este relator conhecimento de que o inventariante do espólio de Waldemar de Freitas Ribeiro, seu filho e herdeiro José Assis Ribeiro faleceu recentemente, intime o espólio na pessoa de herdeira Valdíze Assis Ribeiro Nogueira, residente na Pedro Álvares Cabral, conjunto Vitória Régia, Alameda M.S. 1-casa 17-Marambala, às proximidades Av. Tavares Bastos, para que o Espólio se habilite no processo através do novo inventariante.

Belém, 13 de fevereiro de 1990.

a) Des. Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, Relator.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 15 de março de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA

Escrivã Substituta

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao Recorrido ALBERTO DIAS NEVES (adv. Wilson Brandão), o Recurso Especial interposto pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Maria de Fátima Oliveira), a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 15 de março de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA

Escrivã Substituta

3a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Licenciados.: Des. Ary da Silveira, Ossiam Almeida e Aurélio do Carmo.

Aus. justificadas.: Des. Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho

Procurador de Justiça.: Dra. Edith Marília Crespo

PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversário do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira (20) - Com a palavra, o Desembargador Stáleo Menezes, após discorrer sobre as qualidades morais e intelectuais do Desembargador Almir de Lima Pereira, Presidente do E. Tribunal propôs a inserção, na Ata dos trabalhos, de um voto de congratulações pelo transcurso do aniversário de S. Exa., que transcorrerá a 20 de março próximo. Após a manifestação da Procuradora Geral de Justiça, dra. Edith Marília Maia Crespo, foi a proposição unanimemente aprovada. Agradeceu, então, o Desembargador Almir Pereira, em rápidas palavras, a manifestação de seus pares.

- 1 - Pedido de Férias - Reqte.: A Exma. Sra. Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. - Unanimemente, deferiram, o pedido, nos termos do Parecer.
- 2- Idem, idem - Reqte.: o bacharel Leonildes Macedo da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Jacundá. - Unanimemente, deferiram o pedido, nos termos do Parecer.
- 3- Idem, idem - Reqte.: a bacharel Lucia de Clairefont S. Dias Cruz, Juíza de Direito da 1a. Vara Cível da Capital. - Unanimemente, deferiram o pedido, nos termos do Parecer.
- 4- Idem, idem - Reqte.: a bacharel Brígida Gonçalves dos Santos, Juíza da 2a. Vara da Comarca de Bragança. - Unanimemente, deferiram o pedido, nos termos do Parecer.
- 5- Idem, idem - Reqte.: o bacharel Paulo Gomes Jussara Junior, Juiz de Direito da 9a. Região Judiciária, respondendo pela Comarca de Maracanã. - A douta Presidência, para reestudo.
- 6- Idem, idem - Reqte.: o bacharel Geraldo José Guimarães de Amorim, Pretor do Termo Judiciário de Prainha. - Unanimemente, deferiram o pedido, nos termos do Parecer.
- 7- Pedido de Licença Especial - Reqte.: a bacharel Maria Vitória Torres do Carmo, Juíza de Direito da 5a. Região Judiciária, respondendo pela Comarca da Vigia (cumprida a diligência). - Sobrestado o pedido.
- 8 - Pedido de Licença para Tratamento de Saúde - Reqte.: a bacharel Mari- nez Catarina Cruz Arraes, Juíza da 1a. Região Judiciária. - Deferido, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 9- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte.: o bacharel Reginaldo da Consolação Monteiro, Pretor do Termo Judiciário de Bonito. - Deferiram, por maioria de votos.
- 10- Pedido de Gratificação de Nível Superior - Reqte.: Marieta de Castro Sarmiento, Serventária aposentada. - Deferiram, unanimemente, reconhecendo o direito da requerente à gratificação, em face de decisões anteriores deste E. Tribunal.
- 11- Pedido de Homologação de Concurso Público realizado na Comarca de Xinguará - Reqte.: o bacharel Roberto Gonçalves de Moura, Juiz de Direito. - A Corregedoria, para opinar.
- 12- Pedido de Lotação para a 9a. Vara Penal da Capital - Reqtes.: os bacharéis CARMEN LÚCIA MONTEIRO FARIA, EDNA ANJOS NUNES, MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, EMÍLIA BELÉM PEREIRA, PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA e IVETTE LÚCIA PINHEIRO, respectivamente, Juizes de Direito Não Titulares de Vara da Capital.
- 13- Idem, idem, para a 10a. Vara Penal da Capital - Reqtes.: os bacharéis EMÍLIA BELÉM PEREIRA, IVETTE LÚCIA PINHEIRO, EDNA ANJOS NUNES, MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, CARMEN LÚCIA MONTEIRO FARIA e PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, respectivamente, Juizes de Direito Não Titulares de Vara da Capital.
- 14- Idem, idem, para a 11a. Vara Penal da Capital - Reqtes.: os bacharéis CARMEN LÚCIA MONTEIRO FARIA, MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, EDNA ANJOS NUNES, EMÍLIA BELÉM PEREIRA e IVETTE LÚCIA PINHEIRO, respectivamente, Juizes de Direito Não Titulares de Vara da Capital.
- 15- Idem, idem, para a 12a. Vara Penal da Capital - Reqtes.: os bacharéis EDNA ANJOS NUNES, EMÍLIA BELÉM PEREIRA, PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, YVETTE LÚCIA PINHEIRO, MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA e CARMEN LÚCIA MONTEIRO FARIA, respectivamente, Juizes de Direito Não Titulares de Vara.
- 16- Idem, idem para a 17a. Vara Cível da Capital - Reqtes.: os bacharéis EDNA ANJOS NUNES, CARMEN LÚCIA MONTEIRO FARIA, EMÍLIA BELÉM PEREIRA, PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, YVETTE LÚCIA PINHEIRO, MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES, respectivamente, Juizes de Direito Não Titulares de Vara e HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza de Direito da 7a. Vara Penal da Capital.

DECISÕES DOS ITENS 12, 13, 14, 15 e 16.

- Unanimemente, decidiram delegar poderes à Presidência para que chame os requerentes pela ordem de antiguidade a fim de que estes se manifestem sobre os pedidos.
- 17 - Consultado pela douta Presidência o E. Tribunal, unanimemente, declarou vago o cargo de Desembargador exercido pelo Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, que requereu aposentadoria por tempo de serviço, mas, a 3.12.1989, completou 70 (setenta) anos de idade, atingindo, assim, a compulsória. Referida vaga deverá ser preenchida pelo critério de antiguidade, devendo a Presidência do E. Tribunal tomar as providências cabíveis.
- 18- A seguir, o Desembargador Calistrato Mattos reportou-se à atividade desenvolvida pela SINJEP e requereu à Presidência a desocupação das salas que referido Sindicato ocupa no Palácio da Justiça. Foi, então, apresentada pela Presidência proposição no sentido de que o E. Tribunal decida a respeito. - Desprezada, por maioria, a preliminar de não conhecimento da matéria pelo fato de ao C. Conselho da Magistratura competir da administração do Palácio da Justiça, no mérito, unanimemente, deliberaram solicitar a retirada, das dependências do Palácio da Justiça, de todas as Associações de Classe sediadas no prédio.

JULGAMENTOS

- 1 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Eduarda Maria Damasceno (adv. Roberto Monteiro Pimentel) - Reqdo.: Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará - Relator.: Exmo. Sr. Des. Humberto de Castro (pub. no D.O. 23.2.90) - Adiado a pedido do Des. Relator
- Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 13 de março de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE

3a Sessão Ordinária das 2as Câmaras Isoladas, realizada em 08 de março de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho, Humberto de Castro e Clímenia Bernadette de Araújo Pontes. Licenciado: Des. Ossiam Almeida e em gozo de férias: Des. Aurélio do Carmo. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Italo Tancredi (Câmara Penal) e Wilton Nóvoa (Câmara Cível).

